



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA



ESCOLA DE CIÊNCIAS SOCIAIS E DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO - MESTRADO EM SERVIÇO SOCIAL

ROSÁRIA BATISTA ARANTES

**A ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EXECUÇÃO DO FINANCIAMENTO
PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
(SEMAS) DE GOIÂNIA (GO) - DE 2013 A 2016.**

GOIÂNIA-GO
2017

ROSÁRIA BATISTA ARANTES

**A ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EXECUÇÃO DO FINANCIAMENTO
PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
(SEMAS) DE GOIÂNIA (GO) - DE 2013 A 2016.**

Dissertação de Mestrado defendida no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* - Mestrado em Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica de Goiás como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Serviço Social.

Orientadora: Profa. Dra. Sandra de Faria.

GOIÂNIA-GO

2017

A662a

Arantes, Rosária Batista

A assistência social e a execução do financiamento pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) de Goiânia (GO) - de 2013 a 2016.[manuscrito]/ Rosária Batista Arantes.-- 2017.

137 f.; il. 30 cm

Texto em português com resumo em inglês
Dissertação (mestrado) - Pontifícia Universidade Católica de Goiás, Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Serviço Social, Goiânia, 2017

Inclui referências f.119-126

1. Assistência social - Financiamento - Goiânia (GO).
 2. Política social - Financiamento - Goiânia (GO).
- I.Faria, Sandra. II.Pontifícia Universidade Católica de Goiás. III. Título.

CDU: 364-624:347.472(043)

ROSÁRIA BATISTA ARANTES

**A ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EXECUÇÃO DO FINANCIAMENTO PELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS)
DE GOIÂNIA (GO) - DE 2013 A 2016.**

FOLHA DE APROVAÇÃO

DISSERTAÇÃO defendida no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Mestrado em Serviço Social, em abril de 2017.

BANCA EXAMINADORA

Profa. Dra. Sandra de Faria
Orientadora

Profa. Dra. Maria Conceição Sarmiento Padial Machado
PUC GOIÁS

Dra. Ana Paula Gonçalves
Tribunal de Justiça - Goiás – Externo

Profa. Dra. Maísa Miralva da Silva - Suplente

GOIÂNIA-GO

2017

Aos meus pais, Sebastião Batista e Geralda Batista do Nascimento, amor eterno.

Aos meus irmãos, Osires, Lázaro, José, Romilda, Maria, Hosana e Luís, companheiros de jornada, e aos meus sobrinhos, Gabriel, Lucas, João, Pedro e Maria Eduarda, felicidades.

AGRADECIMENTO

Agradecer sempre, mas chegou a hora de agradecer por mais uma etapa percorrida em minha vida, reconhecer pela contribuição de todos que, de alguma forma, participaram dessa minha trajetória, compreenderam as minhas ausências, proporcionaram novos saberes e reflexões, colaboraram para o alcance de uma nova conquista profissional e pessoal. Este é mais um sonho que se concretiza.

À Professora Dra. Sandra de Faria, pela determinação, companheirismo, compromisso ético-político e teórico-metodológico, durante todo o percurso de construção da pesquisa e da dissertação e ainda por aceitar o convite e os desafios dessa orientação.

Às professoras membros das bancas examinadoras (de qualificação e de defesa), Dra. Ana Paula Gonçalves, Prof.^a Dra. Maria Conceição S.P. Machado e Prof.^a Dra. Maísa Miralva da Silva, pela contribuição no enriquecimento das reflexões que fortaleceram o amadurecimento teórico.

À minha família consanguínea, minha gratidão eterna pela compreensão da minha ausência em momentos especiais.

A todos os amigos e colegas da turma do mestrado 2015, pelo incentivo à formação, pela torcida e compartilhamento das ansiedades e das perspectivas, em especial Tereza Montalvão, Karine Marques e Taiara Sales.

À Diretora da Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social, Gardênia Lemos Furtado, e à Gerente de Média Complexidade, Kênia Magalhães, pelo incentivo e pela compreensão

À coordenação - Dr^a Maísa Miralva da Silva - e corpo docente - Profa. Dr^a. Sandra de Faria, Profa. Dr^a Constantina Ana Guerreiro Lacerda, Profa. Dr^a Lucia Maria Moraes, Profa. Dr^a. Darci Roldão Carvalho de Souza, Profa Dr^a. Maria Conceição Padiã Machado, Dr. Gemano Campos, Dr^a. Walderez Loureiro Miguel, Prof.^a Dr^a Maria José Pereira Rocha, e Secretária Amanda Peres Castro, que compõem o Programa de Pós-Graduação do Mestrado em Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC Goiás).

SUMÁRIO

LISTAS DE SIGLAS	6
LISTA DE GRÁFICO/QUADROS	8
RESUMO.....	12
ABSTRACT.....	13
INTRODUÇÃO.....	14
CAPÍTULO I. O ESTADO BRASILEIRO E A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NOS MARCOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988	18
1.1 A Assistência Social como Política Social Pública	29
CAPÍTULO II. PARTICULARIDADES DA TRAJETÓRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GOÍÁS.....	43
2.1 A Assistência Social e o Cofinanciamento dos Serviços Socioassistenciais no Município de Goiânia- Goiás	51
CAPÍTULO III. A ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EXECUÇÃO DO FINANCIAMENTO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS) DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GO), PERÍODO 2013 A 2016.	60
3.1 Execução do Financiamento da Política de Assistência Social alocado no Fundo Municipal de Assistência Social, conforme os pisos, serviços, programas e gestão	63
CONSIDERAÇÕES FINAIS	116
REFERÊNCIAS.....	120
ANEXOS	128

LISTAS DE SIGLAS

ACESSUAS	Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho
AEPETI	Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
BG	Bloco de Gestão
BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento
BPC	Benefício de Prestação Continuada
BPSB	Bloco de Proteção Social Básica
BPSEAC	Bloco de Proteção Social Especial de Alta Complexidade
BPSEMC	Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade
Capacita SUAS	Programa Nacional Capacitação do SUAS
CF	Constituição Federal
CEFAS	Centro de Formação e Assistência Social
CIT	Comissão Intergestora Tripartite
CMAS	Conselho Municipal de Assistência Social
CNAS	Conselho Nacional de Assistência Social
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
FEAS	Fundo Estadual de Assistência Social
FMAS	Fundo Municipal de Assistência Social
FNAS	Fundo Nacional de Assistência Social
FUMDEC	Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IGD	Índice de Gestão Descentralizada
IGD M	Índice de Gestão Descentralizada Municipal
IPEA	Instituto de Pesquisa e Estatística Aplicada
LA	Liberdade Assistida
LDO	Lei de Diretrizes Orçamentária
LOA	Lei Orçamentária Anual
LOAS	Lei Orgânica da Assistência Social
MDS	Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
MDSA	Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário

MSE	Medida Socioeducativa
NAS	Núcleo de Assistência Social
NOB/SUAS	Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social
PAC	Piso de Alta Complexidade
PAEFI	Proteção e Atendimento Especializado a Família e Indivíduo
PAIF	Proteção e Atendimento Integral à Família
PASEP	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
PBF	Programa Bolsa Família
PBF	Piso Básico Fixo
PBV	Piso Básico Variável
PETI	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
PFMC	Piso Fixo de Média Complexidade
PLOA	Projeto de Lei Orçamentária Anual
PMAS	Plano Municipal de Assistência Social
PNAS	Política Nacional de Assistência Social
PPA	Plano Plurianual
PSB	Proteção Social Básica
PSC	Prestação de Serviço à Comunidade
PSE	Proteção Social Especial
PT	Partido dos Trabalhadores
PTMC	Piso de Transição de Média Complexidade
PUC	Pontifícia Universidade Católica de Goiás
PVMC	Piso Variável de Média Complexidade
RAG	Relatório Anual de Gestão
SCFV	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
SEMAS	Secretaria Municipal de Assistência Social
SENARC	Secretaria Nacional de Renda e Cidadania
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
UNB	Universidade de Brasília

LISTA DE GRÁFICO/QUADROS

Quadro 1: Prazos dos instrumentos de planejamentos orçamentários.....	37
Quadro 2: Receita do município de Goiânia- LOA.....	55
Quadro 3: Recurso do município de Goiânia - orçamento da seguridade social e fiscal.....	56
Quadro 4: Recursos do Governo Federal, Estado de Goiás e Município - RAG 2013.....	56
Quadro 5: Recursos do Governo Federal, Estado de Goiás e Município- RAG 2014.....	57
Quadro 6: Recursos do Governo Federal, Estado de Goiás e Município - RAG 2015.....	58
Quadro 7: Recursos do Governo Federal, Estado de Goiás e Município.	58
Quadro 8: Quantitativo de instituições conveniadas e valores dos repasses	61
Quadro 9: Recurso do tesouro do município de Goiânia para Secretaria Municipal de Assistência Social.....	96
Quadro 10: Recurso do tesouro municipal para o gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Goiânia - ano de 2013.....	96
Quadro 11: Recurso do tesouro municipal para o gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Goiânia - ano de 2014.....	97
Quadro 12: Recurso do tesouro municipal para o gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Goiânia - ano de 2015.....	98
Quadro 13: Recurso do tesouro municipal para o gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Goiânia - ano de 2016.....	98
Quadro 14: Recurso do tesouro do município de Goiânia para Fundo Municipal de Assistência Social.....	100
Quadro 15: Recurso do tesouro do município de Goiânia para o Fundo Municipal de Assistência Social - 2013.....	101
Quadro 16: Recurso do tesouro do município de Goiânia para Fundo Municipal de Assistência Social - 2014.....	102
Quadro 17: Recurso do tesouro do município de Goiânia para Fundo Municipal de Assistência Social - 2015.....	106

Quadro 18: Recurso do tesouro do município de Goiânia para o Fundo Municipal de Assistência Social - 2016.....	111
Quadro 19: Reprogramação dos recursos disponíveis para o município de Goiânia – 2013 a 2016.....	114
Gráfico 1: Piso proteção social básica, proteção social especial, programas e gestão – Recurso do governo federal para o município de Goiânia - ano 2013.....	64
Gráfico 2: Piso proteção social básica – Recursos do governo federal para o município de Goiânia – 2013	65
Gráfico 3: Piso proteção social especial – Recursos do governo federal para o município de Goiânia - ano 2013.....	67
Gráfico 4: Programa Nacional de Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho- Recursos do governo federal para o município de Goiânia- ano 2013. .	68
Gráfico 5: Índice de gestão descentralizada do SUAS e do Programa Bolsa Família- Recursos do governo federal para o município de Goiânia - ano 2013.....	70
Gráfico 6: Piso de proteção social básica, proteção social especial, programas e gestão - Recursos do governo federal para o município de Goiânia - ano 2014.....	70
Gráfico 7: Piso proteção social básica – Recursos do governo federal para o município de Goiânia - ano 2014.....	71
Gráfico 8: Piso proteção social especial - Recursos do governo federal para o município de Goiânia - ano 2014.....	72
Gráfico 9: Programas – Recursos do governo federal para o município de Goiânia – ano 2014.....	73
Gráfico 10: Índice de Gestão Descentralizada do SUAS e do Programa Bolsa Família - Recursos do governo federal para o município de Goiânia - ano 2014.....	74
Gráfico 11: Piso proteção social básica, proteção social especial, programas e gestão - Recursos do governo federal para o município de Goiânia- ano 2015.....	75
Gráfico 12: Piso proteção social básica - Recursos do governo federal para o município de Goiânia - ano 2015.....	75

Gráfico 13: Piso proteção social especial – Recursos do governo federal para o município de Goiânia - ano 2015.	76
Gráfico 14: Programas – Recursos do governo federal para o município de Goiânia – ano 2015.....	77
Gráfico 15: Gestão do SUAS e do Programa do Bolsa Família – Recursos do governo federal para o município de Goiânia - ano 2015.	78
Gráfico 16: Bloco de financiamento da proteção social básica, proteção social especial, programas e gestão do SUAS do Programa Bolsa Família - Recursos do governo federal para o município de Goiânia - ano 2016.	79
Gráfico 17: Bloco de financiamento da proteção social básica – Recursos do governo federal para o município de Goiânia – ano 2016.	80
Gráfico 18: Bloco de financiamento da proteção social especial de média complexidade - Recursos do governo federal para o município de Goiânia - ano 2016.	82
Gráfico 19: Bloco de financiamento da proteção social especial de alta complexidade – Recursos do governo federal para o município de Goiânia - ano 2016.	83
Gráfico 20: Programas - Recursos do governo federal para o município de Goiânia - ano 2016.	84
Gráfico 21: Bloco de financiamento da Gestão do SUAS e do Programa Bolsa Família – Recursos do governo federal para o município de Goiânia-ano 2016.....	85
Gráfico 22: Piso proteção social especial e da gestão – Recursos do governo federal para o Estado de Goiás - ano 2013.	85
Gráfico 23: Piso proteção social especial – Recursos do governo federal para o Estado de Goiás - ano 2013	86
Gráfico 24: Piso da gestão - Recursos do governo federal para o Estado de Goiás - 2013.	87
Gráfico 25: Piso da proteção social especial e da gestão – Recursos do governo federal para o Estado de Goiás - ano 2014.	87
Gráfico 26: Piso da proteção social especial – Recursos do governo federal para o Estado de Goiás - ano 2014.	88
Gráfico 27: Piso do programa – Recursos do governo federal para o Estado de Goiás- ano 2014.	89

Gráfico 28: Piso da gestão – Recursos do governo federal para o Estado de Goiás - ano 2014.	90
Gráfico 29: Piso proteção social especial e da gestão – Recursos do governo federal para o Estado de Goiás - ano 2015.	90
Gráfico 30: Piso proteção social especial – Recursos do governo federal para o Estado de Goiás- ano 2015.	91
Gráfico 31: Piso da gestão – Recursos do governo federal para o Estado de Goiás - ano 2015.	92
Gráfico 32: Bloco de financiamento da proteção social especial de média e alta complexidade, programas e da gestão – Recursos do governo federal para o Estado de Goiás - ano 2016.	93
Gráfico 33: Bloco proteção social especial de média e alta complexidade – Recursos do governo federal para o Estado de Goiás - ano 2016.	93
Gráfico 34: Bloco de financiamento dos programas – Recursos do governo federal para o Estado de Goiás - ano 2016.	94
Gráfico 35: Bloco da gestão – Recursos do governo federal para o Estado de Goiás - ano 2016.	95

RESUMO

Esta dissertação defendida no Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da PUC Goiás objetiva analisar a execução do financiamento da Política de Assistência Social pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Goiânia-GO, SEMAS, problematizando a tensa relação entre a garantia de direitos sociais da classe trabalhadora e os matizes de uma sociedade conservadora. Na investigação, os estudos recaíram sobre o Estado e a política social no contexto da sociedade brasileira. E, para apreender as matizes do objeto de estudo em sua concretude, foi necessário problematizar as fontes e a aplicação dos recursos financeiros alocados pelos três entes da federação no Fundo Municipal de Assistência Social e na SEMAS. O ponto de partida foram os questionamentos sobre a execução dos recursos financeiros da assistência social no município de Goiânia, Goiás, na gestão de 2013 a 2016, indagando sobre o cumprimento do planejamento das ações face ao plano e ao Fundo Municipal da Assistência Social em Goiânia-Go, com base em fontes examinadas em pesquisa documental. Na análise de dados, averiguou-se a dotação orçamentária dos recursos financeiros destinados à proteção social básica e especial, aos programas, benefícios e projetos assim como a sua execução pela SEMAS no período em estudo.

Palavras-chaves: Política Social, Financiamento, Assistência Social, Estado.

ABSTRACT

The dissertation defended in the Post-Graduation Program in Social Work of PUC Goiás aims to analyze the execution of the Social Assistance Policy financing by the Municipal Social Assistance Department of Goiania-GO, SEMAS, problematizing about the tense relationship between the guarantee of social rights of the working class and the nuances of a conservative society. In the research on the financing of the Social Assistance Policy, the studies relapsed on the State and social policy in the context of the Brazilian society. And to understand the nuances of the object of study in its concreteness it was necessary to problematize the sources and the application of the financial resources allocated by the three entities of the federation, in the municipal social welfare fund and in SEMAS. The starting point were questions about the execution of social assistance financial resources in the municipality of Goiania, Goiás, in the management from 2013 to 2016, inquiring about the fulfillment of the planning of the actions in relation to the municipal assistance plan and fund In Goiania-Go, based on the sources examined in documentary research. In the analysis of data, the budgetary allocation of the financial resources for the basic and special social protection of the programs, benefits and projects and the execution by the SEMAS during the period under study were analysed.

Keywords: Social Policy, Financing, Social Assistance, State.

INTRODUÇÃO

A dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da PUC Goiás objetiva analisar a execução do financiamento da Política de Assistência Social pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) de Goiânia-GO, problematizando a tensa relação entre a garantia de direitos sociais da classe trabalhadora e os matizes de uma sociedade conservadora.

Na investigação, os estudos recaem sobre o Estado e a política social no contexto da sociedade brasileira e no município de Goiânia e, para apreender as matizes do objeto de estudo em sua concretude, problematizam-se as fontes e a aplicação dos recursos financeiros alocados pelos três entes da federação por meio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) e da SEMAS.

O ponto de partida são os questionamentos sobre a execução dos recursos financeiros da Política de Assistência Social no município de Goiânia, Goiás, na gestão de 2013 a 2016, indagando sobre o cumprimento das ações face aos documentos, plano, gestão e controle que orientam a execução dos serviços, programas, projetos e gestão da Política de Assistência Social em Goiânia-Go, com base em fontes examinadas em pesquisa documental.

Na análise de dados, se averigua a dotação orçamentária dos recursos financeiros destinados à proteção social básica e especial, aos programas, benefícios e projetos assim como a sua execução pela SEMAS no período em estudo.

Também são avaliados os dados referentes aos recursos financeiros destinados ao município de Goiânia-Go, cofinanciados pelos os três entes federativos, em um contexto de relações complexas e contraditórias entre o Estado e a sociedade civil, no âmbito dos conflitos e luta de classes que fundam o processo de produção e reprodução das relações sociais no capitalismo.

Entende-se que esses elementos são imprescindíveis para problematizar a execução do financiamento da assistência social na gestão municipal em estudo, com a perspectiva de demonstrar as nuances desse processo na cidade de Goiânia-GO.

O estudo pressupõe a política de assistência social nos marcos da Constituição Federal (CF) de 1988, inscrita na Seguridade Social, assim como a promulgação da Lei Orgânica de Assistência Social (1993), reformulada pela Lei do Sistema Único de Assistência Social (2011), a Política Nacional de Assistência Social (2004) e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (2005), revogada e substituída pela NOB/SUAS de 2012.

O período de estudo é resultado do critério adotado de avaliar a gestão municipal do ex-prefeito de Goiânia, Paulo de Siqueira Garcia, eleito em 2012 pelo Partido dos Trabalhadores (PT) para a gestão de 2013 a 2016. A escolha desse período foi referenciada ainda no marco de mais de duas décadas de promulgação da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) de 1993.

Os fundamentos histórico-teóricos e conceituais constituem-se nas fontes bibliográficas desenvolvidas sobre a temática, com destaque para os autores estudiosos do tema da seguridade social e assistência social. Fundamentam a dissertação os estudos de Salvador (2010), Boschetti (2003, 2009), Behring e Boschetti (2006), Berreta e Martins (2004), Colin (2008), Mestriner (2011) Piscitelli, Timbó e Rosa (2004), Pereira (2004, 2009), Viana (2012) e Yazbek (2004), entre outros.

Os documentos analisados compreendem os dados e os indicadores estatísticos, orçamentários e financeiros do município, em especial da assistência social, coletados junto à Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria de Assistência Social da Prefeitura de Goiânia, Conselho Municipal de Assistência Social (CMASGny) e Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS). A coleta de dados foi realizada por meio de resoluções, portarias, leis, planos, relatórios e demonstrativos do município sobre sua política de assistência social.

As fontes documentais examinadas foram a Lei Orgânica do Município, Demonstrativo Serviços/ Programas do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social, Plano Municipal de Assistência Social, Relatório Anual de Gestão (RAG), RedeSUAS e SUASWeb - Relatório Parcelas Pagas, Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA) e Relatório Comparativo da Despesa Orçamentária/ Financeira da SEMAS e FMAS.

No âmbito federal, foram examinadas as leis federais, as normas, portarias e documentos que garantem e asseguram a execução do financiamento da Política de Assistência Social.

O financiamento de uma política social pública apresenta diferentes implicações. No entanto, concorda-se com Souza (2014) quanto ao que é mais importante na perspectiva dos direitos sociais e da democracia.

Para Souza,

o cofinanciamento tem papel fundamental, mas não essencial. O cofinanciamento não é a coisa mais importante do SUAS, a coisa mais importante do SUAS são os seres humanos, o cofinanciamento vem depois. Ele é importante para melhorar a qualidade do serviço, para que as pessoas sejam felizes, tenham autonomia, e como autonomia está ligada à liberdade, essa liberdade fortalece o Estado Democrático de Direito. Quando o usuário do serviço da Assistência Social tem um serviço de qualidade, promove-se autonomia e fortalece-se a democracia. (2014, p. 54).

Esta dissertação está estruturada em três capítulos. O capítulo primeiro aborda a questão do Estado burguês, conservador e excludente, apresentando suas nuances e contradições no contexto do sistema capitalista, confrontando os interesses da população na garantia das políticas públicas. Aborda a seguridade social brasileira, concretizada com a promulgação da Constituição Federal de 1988, que passou a se constituir nas três políticas sociais: a assistência social, a saúde e a previdência social. Na concretude das políticas públicas, releva o orçamento como necessário para efetivar os recursos referentes ao financiamento da assistência social no âmbito da LOAS.

O capítulo segundo discorre sobre a particularidade da trajetória da assistência social no município de Goiânia - Goiás, composto pela organização da política e da estrutura de gestão durante o período de 1972 a 2007, comandadas pela Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário (FUMDEC). A partir de 2008, a Fundação foi extinta e criou-se a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS). Evidencia que, no município, a elaboração e a aprovação de uma política de assistência social fundada nos princípios da LOAS, da PNAS e NOB/SUAS de 2005 foram efetuadas na gestão do ex-prefeito Pedro Wilson (2000 a 2004). Marca essa gestão a transição de uma concepção que enfatizava a fragmentação e a compartimentação das ações de assistência pública para a institucionalidade da

concepção preconizada na Constituição Federal. A trajetória revela que a reestruturação administrativa que substituiu a FUMDEC pela Secretaria Municipal de Assistência Social não foi acompanhada de um reordenamento institucional quanto à sua estrutura, organização e execução de serviços prestados à população goianiense por meio de recursos oriundos dos entes federativos do Brasil.

No capítulo terceiro os dados coletados foram organizados primeiro por fonte de financiamento (União, Estado e Município) e em seguida pela sistematização dos dados referentes a esse financiamento alocados no FMAS por meio dos grupos, pisos e bloco de financiamentos e executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social por meio de serviços, programas, projetos e benefícios.

CAPÍTULO I

O ESTADO BRASILEIRO E A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NOS MARCOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Este capítulo analisa o Estado na sociedade capitalista e seu papel fundamental nesse tipo de sociabilidade, numa perspectiva de produção e reprodução do capital e sua lógica de acumulação, valorização e exploração. Para considerar a complexidade do Estado, torna-se necessário aprendê-lo em sua totalidade, evitando os determinismos e mecanicismos (o Estado como estrutura da burguesia) ou as alternativas que sobrelevam o seu papel de promover o bem comum, pairando sobre as classes. O Estado não existe em abstrato e nem de forma absoluta. Quando se analisam o Estado e os direitos sociais é preciso especificá-los, isto é, qualificá-los sobre diferentes modalidades, formas e contextos.

O Estado, ao longo da história, assume diversas conotações e funções no contexto das classes antagônicas em disputa, funcionando como força da burguesia e, em circunstâncias determinadas, operando com concessões às necessidades e direitos dos trabalhadores.

Na sociedade capitalista, o Estado tem papel fundamental num tipo de sociabilidade, numa perspectiva de produção e reprodução do capital e sua lógica de acumulação, valorização e exploração.

Conforme Netto e Braz (2011), no capitalismo, a história e sua evolução são produtos da interação produtiva, de alterações nas atividades estritamente econômicas, de inovações tecnológicas e organizacionais e de processos sociopolíticos e culturais que envolvem as classes sociais em presença numa dada quadra histórica.

Nesse contexto, para Filho e Gurgel (2016, p. 125), “as mazelas das sociedades não podem ser superadas pela administração pública, elas são produtos das relações sociais de produção da sociabilidade burguesa”.

Para os autores,

O Estado ao não realizar os interesses do capital de forma automática e, devido à sua atuação de materializar a dominação também buscando o consenso dos explorados e dominados, ao atender certas demandas e necessidades das classes subalternas, realiza a dominação de forma contraditória. Por isso, podemos constatar no processo de desenvolvimento histórico da configuração do Estado capitalista, em determinados períodos e regiões, a ampliação de suas ações, realizadas pela burocracia pública, no que se refere ao atendimento de determinadas demandas e necessidades das classes subalternas. (HOLLOWAY, 1982, *apud* FILHO E GURGEL, 2016, p. 125).

Pereira (2009) afirma que o Estado representa mais do que um conjunto de instituições com autoridade para tomar decisões e com poder coercitivo, pois se configura também como uma relação de dominação que deve ser controlada pela sociedade.

A estrutura do Estado está organizada, de acordo com Pereira, por meio de

Um conjunto de instituições e prerrogativas, entre as quais, a) o poder coercitivo, que só o Estado possui por delegação da própria sociedade, b) o território, isto é, um espaço geograficamente delimitado onde o poder estatal é exercido. Muitos denominam esse território de sociedade, ressaltando a sua relação com o Estado, embora esse mantenha relações com outras sociedades, para além de seu território, c) um conjunto de regras e condutas reguladoras dentro de um território, o que ajuda a criar e manter uma cultura política comum a todos os que fazem parte da sociedade nacional ou do que muitos chamam de nação. (2009, p.289).

Em sua análise, Pereira (2009) argumenta que a presença desses elementos tem caráter mais ideal do que real, porque, na prática, os Estados têm grande dificuldade de exercer seu poder, regular a sociedade, aplicar regras e controlar a penetração de elementos externos no seu território. Desse modo, não são pacíficas a existência do Estado nem a sua relação com seus elementos, particularmente com a sociedade.

Nessa reflexão se inscrevem as teses que reafirmam as dificuldades em definir o Estado. Para Pereira, há

Diferentes entendimentos a respeito de certas noções de Estado. Ex: i) Estado de Direito significa que há uma organização política ideal ou uma prática de governo não totalitária? ii) O que vem a ser liberal: trata-se de um Estado progressista? iii) E o que quer dizer Estado Social ou Estado de Bem-Estar: que ele produz efetivamente bem-estar a todos os cidadãos que vivem sob sua jurisdição? b) O Estado designa uma forma política e historicamente construída. Seu aparecimento está ligado a certas épocas e circunstâncias que podem ser datadas, e seu desaparecimento ou substituição ocorre quando essas condições desaparecem. Isso quer dizer que é necessário distinguir o tipo de Estado a que nos referimos: feudal, burguês, socialista. c) A definição de Estado está associada aos seus órgãos ou elementos constitutivos e, às vezes, confunde-se com eles. Para uns, Estado e governo são a mesma coisa. Para outros, o Estado se identifica com a burocracia ou

com a justiça. Há os que perguntam: que relações esses órgãos especializados mantêm entre si? Ou, que relações o Estado mantêm com a sociedade? E, ainda: o Estado é apenas um aparelho repressivo ou também pode ter funções protetoras? (2009, p. 290).

Nesta dissertação, entende-se que, somente ao se considerar a complexidade do Estado, torna-se possível aprendê-lo em sua totalidade, evitando, conforme já se disse, os determinismos e mecanicismos (o Estado como estrutura da burguesia) ou as alternativas que sobrelevam o seu papel de promover o bem comum, pairando sobre as classes.

De fato, e também conforme já dito, o Estado não existe em abstrato e nem de forma absoluta. Quando se analisa o Estado é preciso especificá-lo, isto é, qualificá-lo sob diferentes modalidades, formas e contextos.

Pereira analisa que

Um mesmo país pode viver sob o domínio de um Estado totalitário, em um determinado momento, e de um Estado democrático, em outro. O Brasil é um caso que se enquadra nessa ambivalente situação. (2009, p. 290).

O Estado é mais do que um conceito complexo, é um fenômeno histórico e relacional. Nesse sentido,

Histórico, porque, como visto, ele não existe de forma absoluta e inalterável. É algo em movimento e em constante mutação. Trata-se de um fenômeno que tem que ser pensado e tratado como um *processo*, a despeito de algumas ideologias pretenderem vê-lo como um *ente* que se basta a si mesmo (visão metafísica) (PEREIRA, 2009 p. 291).

Como processo histórico, o Estado contém em si uma dinâmica que articula passado, presente e futuro. O passado nunca é completamente superado, porque se infiltra no presente e se projeta no futuro. Isso significa que o Estado contemporâneo contém muitos elementos do passado que se mantiveram durante anos, ou até séculos, e que convivem com novos elementos recentemente incorporados.

Em relação à dimensão relacional do Estado, a autora diz que

O Estado também tem índole *relacional* porque não é um fenômeno isolado, fechado, circunscrito a si mesmo e autossuficiente, mas algo em relação. Contudo, a relação exercitada pelo Estado não se dá de forma mecânica, linear ou como justaposição de elementos que se agregam sem se interpenetrarem. Por ser um processo histórico, que contempla passado, presente e futuro, bem como a coexistência de antigos e novos elementos e determinações, a relação praticada pelo Estado tem caráter *dialético* – no

sentido de que propicia um incessante jogo de oposições e influências entre sujeitos com interesses e objetivos distintos. Ou, em outros termos, a relação dialética realizada pelo Estado comporta igualmente antagonismos e reciprocidades, e por isso permite que forças desiguais e contraditórias se confrontem e se integrem a ponto de cada uma deixar sua marca na outra e ambas contribuírem para um resultado final. É por isso que se diz que, nesse tipo de relação, há superação de aspectos particulares, mas não a recusa desses aspectos (PEREIRA, 2009, p. 291).

Disso decorre o entendimento do Estado pelas suas relações com a sociedade. É por meio da relação com a sociedade que o Estado abrange todas as dimensões da vida social, todos os indivíduos e classes, e assume diferentes responsabilidades, inclusive as de atender às demandas e reivindicações da sociedade em seu conjunto.

No Brasil, a ampliação da cidadania e da democracia formaliza-se com o capítulo dos direitos sociais pela primeira vez abrangidos na Constituição Federal Brasileira de 1988 como condição para os avanços necessários de um desenvolvimento social e econômico com justiça social.

O contexto político e social brasileiro, após 1988, com as redefinições do papel do Estado a partir da universalização de direitos de cidadania, descentralização e gestão democrática das políticas públicas, exigiu um novo formato institucional, integrante de um processo de implementação da gestão descentralizada e participativa nas esferas municipal, estadual e federal.

Nessa linha, o Estado é um elemento fundamental de discussão. Segundo Vieira (1998),

O Estado brasileiro apresenta-se na forma de executivo e legislativo. Há um poder mais ou menos oculto que é o judiciário, um poder estamental, quase sempre mudo e em geral impassível diante das situações. Quando se questiona o poder judiciário, ele é positivista, “replica com a lei e não com o “espírito da lei” ou com a justiça. Então é importante pensar o Estado, no seu conjunto, nos três poderes da federação” (p. 13).

Pereira analisa que o princípio da universalidade

é o que melhor contempla e exige a relação entre políticas públicas e direitos sociais, sem descartar naturalmente os direitos individuais (civis e políticos). Uma razão histórica fundamental para a adoção desse princípio foi o objetivo democrático de não discriminar cidadãos no seu acesso a bens e serviços que, por serem públicos, são indivisíveis e devem estar à disposição de todos. Não discriminar, na perspectiva desse princípio significa não estabelecer critérios desiguais de elegibilidade, que humilhem, envergonhem, estigmatizem e

rebaixem o status de cidadania de quem precisa de proteção social pública. Significa também não encarar a política pública (especialmente a política social e dentro desta a assistência) como um fardo governamental ou um desperdício a ser cortado a todo custo. (2003, p. 1 e 2).

Segundo Salvador, para concretizar a conquista social garantida na CF de 1988 foi necessário assegurar a

Efetivação do orçamento da seguridade social; para tanto, um dos princípios constitucionais estabelecidos é a diversidade das bases de financiamentos, que deveriam ser constituídas por contribuições sociais exclusivas. (2010, p.27).

As políticas sociais são executadas e financiadas pelo Estado brasileiro por meio do orçamento. Assim, a disputa pela expansão da gestão, financiamento e controle e consolidação dos direitos sociais enfrenta correlações de forças para garantir os recursos financeiros. De outro lado, esses recursos são determinantes para a manutenção do capitalismo, cuja maior expressão é a apropriação de parte importante desses mesmos recursos do orçamento público.

Para Behring e Boschetti (2006), as políticas sociais são expressões multifacetadas da questão social no capitalismo, cujo fundamento se encontra nas relações de exploração do capital sobre o trabalho.

Nessa perspectiva, a política social, para Viana (2012), visa a superação das necessidades básicas e vitais dos cidadãos e, por essa razão, afeta diretamente sua qualidade de vida e seu bem-estar, pois se baseia nos princípios da inclusão social, da igualdade de direitos e da universalização de acesso aos bens e serviços sociais.

Para Salvador (2010), a Constituição Federal de 1988 confirmou os processos de reordenamento institucional e de unificação do orçamento, além de ampliar o fortalecimento da Federação e do papel do Congresso Nacional Brasileiro, recuperando prerrogativas do Poder Legislativo em matérias orçamentárias. Com o esse novo desenho na administração pública, o Estado brasileiro passou a gerir seus recursos por meio das peças orçamentárias asseguradas no artigo 165 da Constituição Federal.

Nesse contexto, Boschetti (2009) afirma que a seguridade social brasileira incorporou princípios baseados em dois modelos vigentes á época, ao restringir a previdência aos trabalhadores contribuintes, universalizar a saúde e limitar a

assistência social a quem dela necessitasse, em um contexto de agudas desigualdades sociais, pobreza estrutural e fortes relações informais de trabalho. Esse modelo, que ficou entre o seguro e a assistência, deixou sem acesso aos direitos da seguridade social uma parcela da população.

Boschetti (2009) ainda demonstra que as primeiras iniciativas de benefícios previdenciários que vieram a constituir a Seguridade Social nasceram na Alemanha, no final do século XIX, mais precisamente em 1883, durante o Governo do chanceler Otto Von Bismarck, em resposta às greves e pressões dos trabalhadores.

Para ele (2009, p. 324- 25), o

Chamado modelo bismarckano é considerado como um sistema de seguro social, porque suas características assemelham-se às de seguros privados: no que se refere aos direitos, os benefícios cobrem principalmente (às vezes exclusivamente) os trabalhadores, o acesso é condicionado a uma contribuição direta anterior e o montante das prestações é proporcional à contribuição efetuada.

No Brasil, a Seguridade Social foi fruto de lutas dos trabalhadores e dos movimentos sociais da década de 80, que reivindicavam as políticas sociais como direito social e dever do Estado, dentre as quais se destacavam o sistema de saúde universal, gratuito, políticas de assistência que não se assemelhassem a práticas assistencialistas, focalizadas e residuais, que nenhum sucesso apresentavam no enfrentamento das questões sociais apresentadas, e avanço na cobertura da previdência social.

Conforme Salvador (2010), as reivindicações e pressões organizadas pelos trabalhadores na década de 1980 provocaram a incorporação na Constituição Federal de 1988 de muitas demandas sociais e de expansão dos direitos políticos e sociais. Um dos maiores avanços dessa Constituição foi a adoção do conceito de Seguridade Social, englobando em um mesmo sistema as três políticas sociais: previdência social, saúde e a assistência social.

O artigo 194 da Constituição Federal de 1988 assegura que

A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social. Parágrafo único.

Compete ao Poder Público, nos termos da lei, organizar a seguridade social, com base nos seguintes objetivos: I - universalidade da cobertura e do atendimento; II - uniformidade e equivalência dos benefícios e serviços às populações urbanas e rurais; III - seletividade e distributividade na prestação dos benefícios e serviços; IV - irredutibilidade do valor dos benefícios; V - equidade na forma de participação no custeio; VI - diversidade da base de financiamento; VII - caráter democrático e descentralizado da gestão administrativa, com a participação da comunidade, em especial de trabalhadores, empresários e aposentados; VIII - caráter democrático e descentralizado da administração, mediante gestão quadripartite, com participação dos trabalhadores, dos empregadores, dos aposentados e do Governo nos órgãos colegiados. (BRASIL, 1988).

Nos marcos dos países capitalistas da Europa Ocidental e da América Latina, apesar de se constituir de forma bastante diferenciada em cada país, a Seguridade Social estruturou-se tendo como base a organização social do trabalho. Como núcleo central do Estado Social após a Segunda Guerra Mundial, a instituição da Seguridade Social foi determinante na regulação das relações econômicas e sociais sob o padrão keynesiano-fordista.

Para Boschetti (2009, p. 324):

Os direitos da seguridade social, sejam aqueles baseados no modelo alemão bismarckiano, como aqueles influenciados pelo modelo beveridgiano inglês, têm um parâmetro nos direitos do trabalho, visto que desde de sua origem, esses assumem a função de garantir benefícios derivados do exercício do trabalho para os trabalhadores que perderam, momentaneamente ou permanentemente, sua capacidade laborativa. Historicamente, o acesso ao trabalho sempre foi condição para garantir o acesso à seguridade social, sobretudo à previdência, visto que essa se move pela lógica do contrato, ou do seguro social.

Ainda para Boschetti (2009, p. 329), a Seguridade Social brasileira está assegurada na lógica do seguro.

O capitalismo brasileiro implantou um modelo de seguridade social sustentado predominantemente na lógica do seguro. Desde o reconhecimento legal dos tímidos e iniciantes benefícios previdenciários com a Lei Eloy Chaves em 1923, predominou o acesso a políticas de previdência e de saúde apenas para os contribuintes da previdência social. A assistência manteve-se, ao longo da história, como uma ação pública desprovida de reconhecimento legal como direito, mas associada institucionalmente e financeiramente à previdência social

Desde 1988, as políticas de previdência social, saúde e assistência social foram organizadas e reestruturadas com novos princípios e diretrizes e passaram a compor o Sistema de Seguridade Social brasileiro.

De acordo com Boschetti (2009, p. 330), a Seguridade Social brasileira,

Apesar de ter um caráter inovador e intencionar compor um sistema amplo de proteção social, a seguridade social acabou se caracterizando como um sistema híbrido, que conjuga direitos derivados e dependentes do trabalho (previdência) com direitos de caráter universal (saúde) e direitos seletivos (assistência).

A Assistência Social, somente a partir da Constituição Federal de 1988, passou do campo da benevolência, da caridade, do patrimonialismo, localismo, assistencialismo para o campo dos direitos sociais e, conseqüentemente, para o Estado, que assumiu essa política como direito do cidadão e dever estatal.

Daí que a Assistência Social requereu a formulação de uma política social específica assegurada nos direitos e não na benevolência.

Boschetti (2003) elucida que a Política de Assistência Social vive historicamente em um campo político e social nebuloso. Esse campo nebuloso não é somente prerrogativa do Brasil, mas também de outros países, como a França, que dispõe de uma lei de assistência social desde meados do século XIX que indica a presença de relações nebulosas entre o poder público e as instituições privadas assistenciais.

Portanto, as tentativas de entender essa relação nebulosa da assistência social dão-se em várias direções. Para Boschetti (2003), uma das mais correntes é a afirmação de que a assistência social é uma ação pública e privada que, de acordo com a tradição, não se constitui como componente das políticas de desenvolvimento econômico e social, não avançando em consequência das medidas tomadas em relação à amenização das situações de pobreza existentes.

A questão da definição do que é assistência social, de qual deve ser seu campo de ação e quais são as suas finalidades surge quando se assume política e legalmente a assistência como dever político determinado por uma condição de cidadania e não como dever moral. Boschetti (2003) afirma que, no caso brasileiro, o reconhecimento da assistência social como direito do cidadão, logo dever do Estado, só aconteceu mais tarde, a partir da Constituição Federal de 1988.

A intervenção do Estado brasileiro na assistência social é datada desde a década de 1940, mas, constitucionalmente, só foi reconhecida na década de 1980.

Boschetti (2003) questiona por que só tardiamente essa política social se configurou como direito social e dever político, diferentemente de outros países, em que assumiu o caráter de política social instituinte do Estado de Direito, e afirma que se podem identificar pelo menos dois tipos de respostas. Uma primeira seria:

Existe uma resposta clássica, que tenta explicar as dificuldades e entraves à consolidação da assistência como direito social com base nas particularidades intrínsecas à própria assistência e que são, também, uma decorrência desse não reconhecimento como direito. Tem-se aqui um movimento circular: a mesma particularidade que dificulta o reconhecimento e a materialização do direito se alimenta e se reproduz da condição de não direito. (p. 42).

A segunda supõe a assistência social como espaço, ao

Afirmar que esta política social enfrentou muitas resistências para ser legalmente reconhecida como direito e continua sofrendo enormes resistências na sua implementação como tal, porque ela é uma política em constante conflito com as formas de organização do trabalho social. (2003, p.44).

Entre as particularidades historicamente inerentes à prática da assistência social brasileira é possível destacar especialmente a sua subordinação aos interesses clientelistas dos governantes e de muitos parlamentares que fazem das verbas e subvenções públicas um patrimônio privado.

A Política de Assistência Social tratada como prática assistemática e descontínua faz permanecer uma eterna confusão entre a assistência e a filantropia, reforçada pela opacidade das relações entre público e privado no Brasil. Boschetti (2003) alerta que essa é uma atitude orientada por uma intencionalidade de manutenção da assistência sob a ótica do dever moral e submetida a interesses clientelistas e paternalistas.

A assistência enfrentou dificuldades até para receber a nomenclatura de política social, desde que, somente em 1985, passou a compor o Plano Nacional de Desenvolvimento, recebendo, pela primeira vez, sua designação de política social, através dos movimentos que se iniciaram na década de 1980 e que lutaram pela formulação da Seguridade Social na CF de 1988.

Esse processo de mudanças e reformas da assistência social redesenhou um novo modelo de prestação de serviços sociais em diferentes regiões e Estado, configurando diversos graus de descentralização.

Sobre essas mudanças, Beretta e Martins (2004) analisam que a descentralização não aconteceu de forma homogênea em todo o país. Pelo contrário, efetivou-se de maneira bastante diversificada em decorrência da capacidade de cada município no enfrentamento dos desafios definidos pelas suas dinâmicas políticas e sociais internas, das pressões exercidas pela sociedade civil sobre o governo local e da proposta política de cada gestão.

Para Beretta e Martins (2004), a descentralização teve início com a reforma do Estado, isto é, a descentralização tornou-se uma realidade no país quando prevaleceram fatores de ordem estrutural, institucional, de ação e deliberação política na observação dos resultados alcançados nas diferentes áreas da política social.

Nesse sentido, a concepção de direito social que informa a LOAS, PNAS, ao estabelecer uma nova matriz para a assistência social brasileira, deu início ao processo que tem como perspectiva torná-la visível como política pública e de direito dos que dela necessitarem.

Cabe frisar que a inserção da Política de Assistência Social na Seguridade Social aponta também para seu caráter de política de proteção social articulada a outras políticas do campo social voltadas para a garantia de direitos e de condições dignas de vidas.

Yazbek (2004) assegura que a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) é marcada pelo caráter civilizatório e presente na consagração de direitos sociais e exige que as provisões assistenciais sejam prioritariamente pensadas no âmbito das garantias de direitos sob a atenção do Estado, cabendo a este a universalização da cobertura e da garantia de direitos e de acesso aos serviços, programas, projetos e benefícios de sua responsabilidade.

Na consagração destes direitos, a LOAS 8742/1993 inova ao afirmar que a assistência social é de quem dela necessita, consagrando seu caráter de direito não contributivo ao apontar a necessária integração entre o econômico e o social e ao apresentar novo desenho institucional para uma nova política pública. Outro fator importante que a LOAS assegura é a questão do financiamento dessa política pelos três entes federativos.

Nessa perspectiva, o recurso financeiro está assegurado no cofinanciamento dos serviços socioassistenciais, via fundo a fundo, permitindo que o município organize a sua rede de proteção social conforme orientações da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e demais documentos, definindo quais serviços e programas serão implementados, considerando as demandas e necessidades das famílias, e o quanto para a execução de cada um deles.

Na década de 1990, o processo de municipalização foi discutido e desencadeado lentamente, resultando em novas maneiras de formular, implantar e financiar as políticas sociais. Deve-se ressaltar que, à época, a área social conseguiu travar muitas lutas e alcançar algumas conquistas, firmando-se como política preocupada com o provimento e com a qualidade dos serviços prestados à população.

Conforme analisam Berreta e Martins, a municipalização é uma alteração complexa na gestão das políticas públicas. Nesse sentido,

A municipalização não pode acontecer sem planejamento e sem infraestrutura. Requer um amadurecimento técnico, administrativo e operacional de cada município para o enfrentamento de novas responsabilidades, a fim de garantir a realização de seus objetivos de maior participação política da sociedade civil, maior flexibilidade nas ações e maior capacidade de respostas às demandas da população. A municipalização pressupõe o desencadeamento de um processo implícito de sensibilização e aprendizagem de todos os gestores das políticas, agentes sociais e políticos (2004, p.66).

Assim, pode-se afirmar que a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) de 1993 estabelece uma nova matriz para a assistência social brasileira, iniciando um processo que tem como perspectiva torná-la visível como política pública e direito dos que dela necessitarem.

De acordo com a LOAS, a organização da assistência social é fundamentada em diretrizes conforme descreve o seu art. 5º:

A descentralização político-administrativo para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, e comando único das ações em cada esfera de governo; participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis; primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo. (BRASIL, 1993, p.02)

Em julho de 2011, houve modificação no texto da Lei Orgânica de Assistência Social, Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, por meio da Lei 12.435. As alterações da LOAS prevêm, no art. 6º, a gestão das ações na área de assistência social, que continuam organizadas sob a forma de sistema descentralizado e participativo, conhecido por Sistema Único de Assistência Social – SUAS. O SUAS tem como objetivo

Consolidar a gestão compartilhada, o cofinanciamento e a cooperação técnica entre os entes federativos que, de modo articulado, operam a proteção social não contributiva; integrar a rede pública e privada de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social; estabelecer as responsabilidades dos entes federativos na organização, regulação, manutenção e expansão das ações de assistência social; definir os níveis de gestão, respeitadas as diversidades regionais e municipais; implementar a gestão do trabalho e a educação permanente na assistência social; estabelecer a gestão integrada de serviços e benefícios; e afiançar a vigilância socioassistencial e a garantia de direitos. (BRASIL, LOAS, 2011, p. 02).

Nesse contexto, a política de assistência social é responsável pela execução dos serviços, programas, projetos e benefícios no âmbito do SUAS a partir das funções do Estado perante a política social.

1.1 A Assistência Social como Política Social Pública

A política social pública tem se apresentado como uma política basilar para o bem-estar dos cidadãos, além de se constituir em objeto de reivindicação dos mais diferentes movimentos sindicais e sociais. Debater a política social como política na esfera da sociedade capitalista é buscar o seu caráter de classe.

Para Pereira (2011), nunca se falou tanto de política social como nos últimos tempos. Nas sociedades atuais, a menção à política social, associada aos conceitos de políticas públicas, necessidades sociais e direitos de cidadania, tornou-se um círculo de tendência intelectual e política.

No entanto, o que chama a atenção nessa tendência, de acordo com Pereira (2011),

É que o destaque dado ao *social* e à dimensão *pública* da política está ocorrendo numa época regida pela ideologia neoliberal em que a *política* como indicação de governo socialmente ativo e responsivo tornou-se um anacronismo. (2011, p.163).

Para a autora, preocupa a falta de clareza de conceituação da política social e quais são suas características e particularidades. Na língua portuguesa, a situação se agrava, porque só há um vocábulo para designar diferentes modalidades de política, o que torna difícil detectar, já na forma escrita ou pronunciada, a que tipo de política o vocábulo se refere.

Portanto, conceituar política social implica reconhecer que existem paradigmas competitivos e rivais colocados à disposição desse processo. Pereira (2011) afirma que já não há unanimidade no campo do conhecimento e que é preciso eleger um deles.

A autora assegura que, na realidade, a política social tem se mostrado simultaneamente positiva e negativa e beneficiado interesses contrários de acordo com a correlação de força prevalecente. É isso que torna a política social dialeticamente contraditória. É essa contradição que permite à classe trabalhadora e aos pobres em geral utilizá-la em seu favor.

Pereira (2011) analisa que

Ela é identificada como uma *política de ação*, que tem perfil, funções e objetivos próprios e produz impacto no contexto em que atua. Neste último caso, ela tem forte traço empírico, embora não se reduza a ele, visto que, como *política*, *ela também* é fruto de escolhas e de decisões definidas nas arenas conflituosas de poder. Trata-se, portanto, a política social, de uma categoria *acadêmica e política*, de constituição teórica e prática, que não apenas se dispõe a conhecer e explicar o mundo real, mas também a agir neste mundo, visando mudanças. Como *disciplina acadêmica*, a política social se inscreve, institucionalmente, no âmbito das chamadas Ciências Sociais, a Sociologia, a Ciência Política, a Economia, o Serviço Social, embora transite por todas elas, dado o seu caráter inter e multidisciplinar. Ser uma disciplina, porém, tem suscitado debates e questionamentos sobre o *que* efetivamente a constitui e *como* ela pode ser assim definida. (p. 166- 167).

Como política social, a consolidação da assistência social brasileira foi lenta e tardia e ainda enfrenta as ações compreendidas pela filantropia, pelo primeiro damismo e pela presença da caridade e do voluntariado, sem se esquecer da terceirização via terceiro setor.

A assistência, filantropia e benemerência, de acordo com Mestriner (2011), têm sido tratadas no Brasil como irmãs siamesas, substitutas uma da outra. Entre conceitos, políticas e práticas, tem sido difícil distinguir o compromisso e as

competências de cada uma delas, entendidas como sinônimas, porque não é explícita, na relação entre o Estado e a sociedade, a responsabilidade pela violenta desigualdade social que caracteriza o país.

Para Mestriner (2011), a filantropia pauta-se pelo amor do homem pelo ser humano, o amor pela humanidade. No sentido mais restrito, constitui-se na compaixão, na preocupação do favorecido com o outro que nada tem, no gesto do voluntariado sem intenção do lucro, de apropriação de qualquer bem. No sentido mais amplo, supõe o sentimento mais humanitário, a intenção de que o ser humano tenha garantida a condição digna de vida. E a preocupação de praticar o bem-estar, quando se confunde com a solidariedade.

Para regulamentar e institucionalizar os avanços alcançados na Constituição Federal de 1988, tornou-se imprescindível a aprovação de leis orgânicas. A luta para essa aprovação exigiu um complexo procedimento de organização dos princípios preconizados na Constituição. Sua deliberação esbarrou em forças conservadoras, convertendo-se em um processo de difícil operacionalização, como demonstram Nozabielli et. al. (2005) em artigo publicado sobre o processo de afirmação da assistência social como política social.

No referido artigo, as autoras retomam o processo histórico de afirmação da seguridade social, com a compreensão de que a área que alcançou maior avanço foi a Saúde, fundamentada na VIII Conferência Nacional de Saúde, alcançando a aprovação de sua lei orgânica em 1990. A Previdência Social, apesar dos problemas na elaboração de seus planos de custeio e planos de benefícios, foi aprovada, em segunda propositura, em 1991.

Sobre a assistência social, analisam que

A Assistência Social foi prejudicada pelo atraso no processo de discussão e elaboração de propostas, articuladas por universidades e órgãos da categoria profissional (CNAS, CEFAS), ampliando gradativamente os debates sobre a área, objetivando a coleta de subsídios para formulação da lei orgânica, caracterizando-se como um período fértil de produção intelectual. (NOZABIELLI et. al, 2005, p.s/n)

O artigo apresenta o histórico da primeira fase de formulação da LOAS, referenciado pela realização da Conferência Zero da Assistência Social, que será apresentado em síntese nesta parte do capítulo.

Conforme analisado em Nozabielli et. al. (2005), sob a coordenação do IPEA/UnB e com a participação de especialistas, elaborou-se um anteprojeto de lei, fruto de seis meses de estudos, fragilizado, no entanto, pela falta de solidez e consistência teórica na área. A realização do I Simpósio Nacional de Assistência Social, desencadeado pela Câmara Federal em 1989, é de indiscutível importância, na medida em que ofereceu aos legisladores, uma proposta de lei com significativo avanço institucional. Destaca-se ainda que o deputado Raimundo Bezerra apresentou o Projeto de Lei nº 3099/89 que, posteriormente, em 17 de setembro de 1990, foi integralmente vetado pelo ex-presidente Fernando Collor de Mello, sob a afirmação de que a nação não dispunha de recursos para o pagamento dos benefícios previstos, alegando que seus princípios são contrários a uma assistência social responsável.

Somente em 11 de abril de 1991, a matéria voltou à pauta no legislativo, por iniciativa dos deputados Geraldo Alckmin Filho e Reditário Cassol. Foi discutida e aprimorada por uma comissão eleita no I Seminário Nacional de Assistência Social, em junho de 1991, resultando no documento que subsidiou a elaboração de um novo projeto de lei, nº3154/91.

Registram as autoras (2005) o adiamento do trâmite do projeto por questões econômicas, sociais e políticas, além da manifestação de Aristides Junqueira, procurador da República, alegando que o projeto deveria ter origem no executivo, pois o primeiro fora ali vetado. O Ministério do Bem-Estar Social promoveu encontros regionais em todo o país para a discussão da Lei Orgânica da Assistência Social, culminando na Conferência Nacional de Assistência Social, realizada em junho de 1993, em Brasília.

O histórico desse processo registra a apresentação, pelo executivo, de um novo projeto de lei, contrário ao que estava negociado. Foi a pressão de entidades e especialistas na área que tornou tal documento conhecido como Conferência Zero da Assistência Social. Encaminhado ao Congresso Nacional pela deputada Fátima Pelaes, com o nº 4100/93, em 7 de dezembro de 1993, foi sancionada a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS pelo presidente Itamar Franco (NOZABIELLI et. al. 2005)

Quanto ao controle democrático, aparece como eixo fundante a proposição de criar mecanismos efetivos de participação popular e fortalecer os já existentes (conselhos, fóruns, plenárias, audiências e outros).

A realização das conferências nacionais de assistência social são marcos no fortalecimento do controle social, somadas à constituição dos conselhos nacional, estaduais e municipais. As conferências reúnem debates, embates, propostas e deliberações significativas para a configuração da assistência social como política social, o que justifica a síntese elaborada a seguir, de forma esquemática, sobre as dez realizadas e a décima primeira, prevista para 2017.

Os dados disponibilizados no site do Conselho Nacional de Assistência Social registram que a I Conferência Nacional de Assistência Social foi convocada pela Portaria nº 2.233, de 7 de julho de 1995. Realizada no Centro de Convenções de Brasília, no período de 20 a 23 de novembro de 1995, teve como tema geral o Sistema Descentralizado e Participativo – Financiamento e Relação Público/Privado na Prestação de Serviços da Assistência Social. Contou com a presença de 689 delegados, 193 observadores credenciados, 76 convidados e 111 ouvintes, perfazendo um total de 1.069 participantes.

A II Conferência Nacional de Assistência Social foi convocada através da Portaria nº 4.251, de 24 de novembro de 1997. Realizada em Brasília, Distrito Federal, no período de 9 a 12 de dezembro de 1997, teve como tema geral: O Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social - Construindo a Inclusão - Universalizando Direitos. Contou com a presença de 752 delegados, 250 convidados, perfazendo um total de 1002 participantes.

A III Conferência Nacional de Assistência Social, convocada por meio da Portaria nº 909, de 30 de março de 2001, também foi realizada em Brasília, Distrito Federal, no período de 4 a 7 de dezembro de 2001. E teve como tema geral: Política de Assistência Social: Uma trajetória de avanços e desafios.

A IV Conferência Nacional de Assistência Social, convocada por meio da Portaria nº 262, de 12 de agosto de 2003, realizada em Brasília, Distrito Federal, no período de 7 a 10 de dezembro de 2003, teve como tema geral: Assistência Social como Política de Inclusão: uma Nova Agenda para a Cidadania - LOAS 10 anos.

Contou com a presença de 817 delegados, 218 convidados, perfazendo um total de 1.035 participantes.

A V Conferência Nacional de Assistência Social, convocada por meio da Resolução CNAS nº 111, de 14 de junho de 2005, foi realizada no período de 5 a 8 de dezembro de 2005, no Centro de Convenções Ulisses Guimarães. Teve como tema: SUAS – PLANO 10: Estratégias e Metas para Implementação da Política Nacional de Assistência Social. Contou com 910 delegados, 96 convidados e 332 observadores, num total de 1.338 participantes.

A VI Conferência Nacional de Assistência Social, convocada por meio da Portaria nº 292, de 30 de agosto de 2006, também foi realizada em Brasília, Distrito Federal, no período de 14 a 17 de dezembro de 2007 e teve como tema geral: Compromissos e Responsabilidades para Assegurar Proteção Social pelo Sistema Único da Assistência Social (SUAS). Contou com a presença de 1.009 delegados, 452 convidados, 354 observadores, com o total de 1.785 participantes.

A VII Conferência Nacional de Assistência Social foi convocada pela Portaria Conjunta MDS/CNAS nº 1, de 4 de setembro de 2008, e realizada em Brasília, Distrito Federal, no período de 30 de novembro a 3 de dezembro de 2009. Teve como tema geral: Participação e Controle Social no SUAS. Contou com 1.420 delegados, 280 convidados e 200 observadores, num total de 1900 participantes.

A VIII Conferência Nacional de Assistência Social, convocada por meio da Portaria MDS/CNAS nº 1, de 17 de dezembro de 2010, foi realizada em Brasília, Distrito Federal, no período de 07 a 10 de dezembro de 2011. Teve como tema geral: Consolidar o SUAS e Valorizar seus Trabalhadores. Contou com 1.073 delegados, 148 convidados e 137 observadores, ou seja, 1.358 participantes.

A IX Conferência Nacional de Assistência Social, convocada por meio da Portaria Conjunta MDS e CNAS nº 3, de 17 de dezembro de 2012, foi realizada no Centro de Convenções Ulysses Guimarães em Brasília, Distrito Federal, no período de 16 a 19 de dezembro de 2013, e teve como tema: A Gestão e o Financiamento na efetivação do SUAS. Contou com 1.572 delegados, 327 convidados e 139 observadores: um total de 2.171 participantes.

A X Conferência Nacional de Assistência Social, convocada por meio da Portaria Conjunta MDS e CNAS nº 1, de 9 de fevereiro de 2015, foi também realizada no Centro de Convenções Ulysses Guimarães em Brasília, Distrito Federal, no período de 7 a 10 de dezembro de 2015 e teve como tema: Consolidar o SUAS de Vez - Rumo a 2026. Contou com 1.280 delegados, 335 convidados, perfazendo um total de 1.615 participantes.

A XI Conferência Nacional de Assistência Social está programada para ser realizada nos dias entre 05 e 08 de dezembro de 2017.

As conferências acumularam no debate sobre a LOAS um novo significado de assistência social, a extinção do Conselho Nacional de Serviço Social, criado em 1938, e a criação do Conselho Nacional de Assistência Social, órgão de composição paritária, deliberativo e controlador da política de assistência social.

Esse processo permite compreender que a assistência social não aparece com a Constituição Federal de 1988 e com a LOAS. Ela existe anteriormente como prática social, alcançando, nesses marcos legais, o status de política social, convergindo ao campo dos direitos, da universalização dos acessos e da responsabilidade estatal.

Na sequência, ainda foi elaborada e aprovada a primeira Política Nacional de Assistência Social (PNAS), em 2004. A PNAS realizou-se de forma integrada às políticas setoriais e visou: o seu enfrentamento, a garantia dos mínimos sociais e o provimento de condições para atender à universalização dos direitos sociais (PNAS, 2004, p. 31). A PNAS estabeleceu a centralidade da família e a convivência familiar, colocando como foco as necessidades e peculiaridades desse grupo, entendendo-o como sujeito coletivo.

No que se refere à constituição do SUAS, sua institucionalizado ocorreu somente em 2005, pela Norma Operacional Básica (NOB), como um novo instrumento de regulação e gestão da política de assistência social. O SUAS estabeleceu o caráter e os níveis de gestão do SUAS e os repasse automáticos fundo a fundo entre cada ente federado. Definiu, também, as condições de repasse, os pisos de financiamento e os critérios de partilha (BRASIL, SUAS, 2005).

Para tanto, o SUAS ainda reafirmou que o Estado tem como primazia a provisão da Política de Assistência Social, embora prevendo a participação do setor privado e da sociedade civil nessa provisão, regularizada pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) e demais conselhos.

Com base nessa definição da NOB/SUAS DE 2005, o financiamento dos benefícios se dá de forma direta aos seus destinatários, e o financiamento da rede socioassistencial se dá mediante aporte próprio e repasse de recursos fundo a fundo, bem como de repasses de recursos para projetos e programas considerados relevantes para o desenvolvimento da Política de Assistência Social em cada esfera de governo, de acordo com os critérios de partilha e elegibilidade de municípios, regiões e ou estados e o Distrito Federal, pactuados nas comissões intergestoras e deliberados nos conselhos de assistência social.

A diretriz da descentralização em consonância com o pressuposto do cofinanciamento prevê que a rede socioassistencial deve contar com a previsão de recursos das três esferas de governo, em razão da corresponsabilidade que perpassa a provisão da proteção social brasileira.

De acordo com a PNAS, as bases de financiamento são fundamentais para garantir a execução de serviços e programas, assegurado no artigo 30 da LOAS e legislações correlatas.

Conforme o artigo 30 da LOAS, para receber financiamento, são necessários a constituição de conselhos, de planos e dos fundos de assistência social em cada município. Os conselhos são órgãos vinculados ao poder executivo em cada esfera, possuem caráter permanente, deliberativo e são compostos de forma paritária por representantes de governo e da sociedade civil. Aos conselhos cabe o exercício de um conjunto de atribuições relacionadas principalmente à formulação e ao controle social.

O orçamento público transforma-se em lei após passar por um processo de ampla negociação, em que os governos federal, estaduais e municipais deixam claro como pretendem gastar a curto e médio prazo os recursos arrecadados com impostos, contribuições sociais e outras fontes de receita. A elaboração do orçamento é obrigatória a todos os níveis de governo e, por isso, a elaboração dos

instrumentos de planejamento, no Brasil, segue uma periodicidade prevista na Constituição Federal de 1988.

Essa obrigatoriedade a ser cumprida pelo executivo e legislativo na elaboração dos instrumentos de planejamentos assegura o trâmite, conforme o quadro abaixo.

Quadro 1: Prazos dos instrumentos de planejamentos orçamentários.

SITUAÇÃO/ INSTRUMENTO	PPA	LDO	LOA
Envio ao poder legislativo	Até 4 meses antes do final do primeiro exercício financeiro do mandato do novo governante.	Até 8 meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro, 15/04 de cada ano.	Até 4 meses antes do final exercício financeiro anterior a sua vigência, 31/08 de cada ano.
Devolução ao poder executivo	Até o encerramento da sessão legislativa do ano do seu envio, 22/12.	Até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa, 17/07.	Até o encerramento da sessão legislativa do ano do seu envio, 22/12.
Vigência	Até o final do primeiro exercício financeiro do mandato do governo subsequente, 4 anos.	18 meses.	12 meses.

FONTE: Brasil, Constituição Federal de 1988.

Os instrumentos de planejamento, o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), acontecem de forma cíclica, de maneira que as ferramentas se encaixem, formando uma orientação lógica para conduzir o orçamento público. Conforme Salvador (2010), o orçamento resulta das receitas correntes - receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, agropecuárias, industriais, de serviços e outras. As receitas de capital são as receitas oriundas da constituição de dívidas, da amortização de empréstimos, da conversão em espécie de bens e direitos, e do superávit do orçamento corrente e outras.

Para Colin (2008), a origem dos recursos

Configuram atividades de fomento, que se subdividem em fomento econômico real e fomento econômico financeiro. Os primeiros se referem à disponibilização de recursos materiais e humanos, podendo ser mencionadas a cedência de bens públicos (espaço físico, equipamentos, mobiliários, etc.), a distribuição de bens apreendidos em ações decorrentes do exercício do poder de polícia e da fiscalização do Estado, nas áreas da receita federal e estadual, do meio ambiente, da agricultura, e assim por diante, bem como a cessão de recursos humanos. A seu turno, os recursos financeiros de fomento podem traduzir repasse direto, mediante a concessão de auxílios, subvenções sociais, estabelecimentos de parcerias e convênios, assim como repasse indireto, através das exonerações tributárias (imunidade, isenção, renúncia, remissão, dedução, anistia, etc.) ou das condenações da justiça criminal (penas alternativas). Cumpre lembrar, como anteriormente destacado, que o acesso às vantagens tributárias, no campo da assistência social, dá-se com a concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) (p.145).

Os recursos de origem não estatal

também podem ter origem diversa da estatal, mas de igual natureza pública, dado que provêm de contribuições comunitárias, espontâneas ou provocadas. Nesse âmbito, bastante extenso em nosso país, podem ser citadas as doações de indivíduos e de pessoas jurídicas, a arrecadação e cedência de bens privados a partir de estratégias de *telemarketing*, de sorteios, de campanhas públicas e de incentivo à atuação do voluntariado. Outras possibilidades de que várias entidades lançam mão são o repasse de bens oriundos da extinção de congêneres, consoante previsão estatutária, e o estabelecimento de convênios e parcerias com organismos e agências internacionais, de caráter público e privado. (COLIN, 2008, p. 145).

O PPA, de acordo com Salvador (2010), define estratégias, diretrizes, metas e objetivos de cada esfera de governo para um período de quatro anos. A LDO é elaborada anualmente e estabelece as prioridades e as metas da administração pública para o ano seguinte e orienta a elaboração da LOA, na qual o governo define as prioridades contidas no PPA e as metas que deverão ser atingidas naquele ano.

Piscitelli, Timbó e Rosa (2004) esclarecem que o orçamento é um instrumento que o poder público dispõe para expressar, em determinado período, seu programa de atuação, discriminando a origem e o montante dos recursos a serem obtidos assim como a natureza e o montante dos recursos a serem efetuados. A clara apreensão desse instrumento de gestão foi fundamental para o exame da execução financeira, pela SEMAS, dos recursos orçados e alocados no Fundo Municipal face ao Plano Municipal de Assistência Social aprovado na gestão de 2013 a 2016.

Nesse sentido, reafirma-se com Silva (2004) que o orçamento é um ato preventivo e autorizativo das despesas que o Estado deve efetuar em um exercício, é um instrumento da moderna administração pública.

De acordo com o Caderno de Gestão orçamentária e financeira do Sistema Único de Assistência Social - SUAS (2013), os princípios orçamentários estão organizados em clássicos e modernos: os clássicos estão organizados em princípios da anualidade, da clareza, do equilíbrio, da exclusividade, da legalidade, da não afetação das receitas, da publicidade, da unidade orçamentária, da universalidade e do orçamento bruto; os princípios orçamentários modernos estão organizados nos princípios da simplificação, da descentralização e da responsabilização.

Outro aspecto relevante do orçamento público são as classificações orçamentárias, com papel preponderante na elaboração do orçamento público. Essas classificações estão estruturadas em receita e despesa, sendo que as classificações de receitas estão organizadas em institucional, funcional, por natureza da despesa e por fontes de recursos.

Em relação à despesa, essa é constituída pela despesa de pessoal e encargos sociais, juros, encargos de dívida, outras despesas correntes e investimentos.

O orçamento prevê modalidades de aplicação dos recursos quando aplicados diretamente pela União aos estados e municípios. De acordo com o Caderno de Gestão orçamentária e financeira do Sistema Único de Assistência Social- SUAS (2013), as modalidades de aplicação são:

41 – transferência a municípios (modalidade na qual o FNAS classifica as despesas com as transferências regulares e automáticas, fundo a fundo, aos municípios), 31 - transferência a estados (modalidade na qual o FNAS classifica as despesas com as transferências regulares e automáticas, fundo a fundo, aos estados), 40 - transferência a municípios (nesta modalidade são classificadas, pelo FNAS, as despesas com repasses a municípios realizadas por meio de convênios ou contratos de repasse), 30 – transferência a estados (nesta modalidade são classificadas, pelo FNAS, as despesas com repasses a estados realizadas por meio de convênios ou contratos de repasse), 50 – transferência a instituições privadas sem fins lucrativos, 90 – aplicação direta (nesta modalidade os municípios ou estados classificam as despesas que são executadas diretamente, como pagamento a fornecedores, tarifas de água, luz, telefone, contratos de aluguel (2013, p. 17).

Conforme esse Caderno de Gestão (2013), a classificação por fonte de recursos é outro instrumento do orçamento. Essa classificação é usada nos demonstrativos de despesa para indicar a espécie de recurso que está sendo

financiado. A fonte é indicada por um código de três dígitos, formada pela combinação do grupo e da especificação da fonte. Os grupos de fontes de recursos são: 1 - Recursos do Tesouro - Exercício corrente, 2 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente, 3 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores, 6 - Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores e 9 - Recursos Condicionados.

As reflexões e abordagens desenvolvidas neste capítulo sobre o Estado, o direito social e a assistência social no Brasil coadunam com as análises de Salvador (2010) quando afirma que o orçamento deve ser considerado como um elemento importante para compreender a política social, pois é uma peça técnica que vai além da sua estrutura contábil, refletindo a correlação de forças sociais e os interesses envolvidos na apropriação dos recursos públicos bem como a definição de quem vai arcar com o ônus do financiamento dos gastos orçamentários.

No mesmo contexto, para Salvador (2010), o dimensionamento desses gastos permite compreender e mensurar a importância dada a cada política pública no contexto histórico da conjuntura econômica, social e política vivenciada no Brasil. Anteriormente ao ano de 1988, o orçamento estava centralizado no poder executivo. Nesse período, havia um instrumento que excluía a participação do legislativo em matéria orçamentária. A Lei Complementar n. 12/1971 retirou do Congresso Nacional o poder de legislar concretamente sobre os assuntos financeiros e transferiu essa prerrogativa para o poder executivo.

Na conjuntura do orçamento brasileiro, Salvador (2010) esclarece que, durante a ditadura militar, ocorreu uma desfiguração do seu processo, com os princípios que devem basilar o orçamento público, como os princípios da unicidade, da universalidade, da transparência e do equilíbrio, sendo desrespeitados.

Esses princípios, organizados em peça legal única, indicam que o orçamento dos órgãos e unidades de governos deve incorporar a totalidade das receitas e das despesas que assegura a avaliação, o acompanhamento e a fiscalização das contas públicas pela sociedade e por quem é eleito para legislar no país. O orçamento no período do regime militar espelhou os interesses das classes que estavam no poder e foi um instrumento funcional da política econômica em curso durante esse regime.

Fruto do contexto de grande mobilização democrática e exigência de práticas inovadoras na área social, formulou-se uma política pública de assistência social constitucionalmente assegurada. O que exigiu a elaboração de diagnósticos, estudos e propostas promovidos pelo Estado, pelas categorias profissionais e organizações da sociedade civil, compreendendo o significado político e o vínculo da área com os setores populares.

No entanto, na década de 1990, o Estado brasileiro passou por mudanças firmadas no projeto neoliberal, com privatizações de políticas públicas, seguidas pela transferência do fundo público para o setor privado.

Em relação à questão público/ privado e à operação de desmonte do Estado Social, afirmou-se o pluralismo de bem-estar no marco da defesa dos setores voluntário, informal e comercial como estratégia política que atribuiu grande centralidade ao papel do mercado.

Para Johnson apud Viana (2012), nessa operação foram enfatizadas as falhas do Estado de Bem-Estar e ignorados os seus êxitos. Contudo, não foram apresentadas provas concretas nem pesquisa fundamentada empiricamente que comprovassem que o Estado de Bem-Estar tinha sido um equívoco e/ou argumentos convincentes que provassem que a proposta de pluralismo neoliberal poderia produzir melhores resultados.

Da mesma forma, na atualidade, tenta-se justificar a contrarreforma da Previdência Social, alegando o seu déficit.

Para Viana,

Era clara a intenção neoliberal de ruptura com o modelo de bem-estar público e universalizador, em benefício de um modelo plural ou misto, de cunho privatista e residual. Ademais, um outro aspecto a considerar é a ousadia da proposta pluralista de não tentar estabelecer limites ao setor privado, tanto lucrativo como não lucrativo, com o argumento de que seria encontrado um equilíbrio natural nas relações entre os mercados sociais e econômicos. (2012, p. 94).

Nesse espaço de disputa, estavam e estão envolvidos os recursos planejados pelo Estado e a execução realizada na aplicação das políticas públicas, no caso a seguridade social. Para Salvador (2010), o orçamento público é um espaço de luta

política onde as diferentes forças da sociedade buscam inserir seus interesses. Entende-se que essa dimensão é fundamental para o exame da execução do financiamento na assistência social pela SEMAS, na Prefeitura de Goiânia-Go, e apreender as tendências e as contradições desse processo.

CAPÍTULO II

PARTICULARIDADES DA TRAJETÓRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GOIÁS

O desafio de estudar a trajetória da assistência social no município de Goiânia está em relacionar as suas particularidades com as políticas sociais a partir da perspectiva de classe. Isso implica remeter essa trajetória a uma dimensão coletiva, afirmando esse espaço como uma relação de forças sociais, onde se movem agentes governamentais, técnicos, intelectuais e instituições formadoras, partidos políticos, movimentos populares.

O alcance político-social das ações interventivas no campo do direito é necessário, mas encontra obstáculo numa sociedade conservadora e assegurada nos princípios da moralidade, como predomina na gestão pública em Goiânia, fortemente marcada por interesses de classe, ideologias, concepções e práticas assistencialistas e patrimonialistas.

Os estudos de Sousa (2009), na dissertação de mestrado intitulada **A assistência social em Goiânia: institucionalidade no âmbito da gestão pública - 1993 a 2003**, analisa a experiência da gestão popular do Prefeito Pedro Wilson Guimarães:

(2000-2004) é o marco municipal da transição de uma concepção que enfatiza a fragmentação e compartimentação das ações de assistência pública para a institucionalidade da concepção, preconizada na Constituição de 1988, na LOAS e na regulamentação do SUAS. Essa tendência de mudança mobiliza diferentes atores sociais e profissionais que atuaram para efetivar uma política de Assistência Social, em Goiânia, como política social articulada às demais políticas. O conceito de seguridade social que orientou essa gestão pauta-se no Sistema de Proteção Social que visa a garantir direitos e exercício da cidadania. Ou seja, a *cidadania ampliada* que é mais que a satisfação das necessidades biológicas de alimentação, vestuário etc. Pois é a garantia das necessidades sociais que estabelece relação com os princípios da igualdade, equidade e justiça social (p. 74).

Sousa (2009), ancorada na concepção de seguridade como segurança de um conjunto de políticas públicas (saúde, assistência social, previdência, educação, habitação, segurança), que certifica a inclusão na perspectiva da

universalidade dos direitos sociais, analisou, em âmbito da FUMDEC, o Programa Para Ninguém Ficar de Fora.

No processo da gestão democrática, houve um intenso movimento de vários profissionais que atuaram na construção de uma política de assistência social assegurada no direito da população. Souza (2009) afirma que

A assistência social em Goiânia foi construindo sua trajetória com um posicionamento contrário à prática do favor, do assistencialismo clientelista e do primeiro damismo, buscando superar “velhas práticas que fazem dela um lugar comum de reprodução de um padrão conservador, com um conteúdo fluido, de ações descontínuas e sem impacto na mudança da realidade”. (p. 74)

Nesse momento, pelo embate político entre os profissionais que se alinhavam com essa concepção e aqueles que reforçavam o conservadorismo, segundo Sousa (2009), seu caráter conservador foi expressamente identificado no interior da burocracia da FUMDEC. O desafio, portanto, centrou-se em construir as bases da nova concepção junto aos próprios gestores e trabalhadores da política, ressaltando-se que, nesse período, a superintendência da FUMDEC estava sob a coordenação da Assistente Social Máisa Miralva da Silva.

Para Souza (2009), a equipe desenvolveu os esforços teórico-políticos e técnico-operativos necessários à efetivação de uma assistência social como política pública, construída sobre as bases de um processo democrático na defesa da política que consolida direitos. A IV Conferência Municipal de Assistência Social, realizada em agosto de 2001, concebida como espaço de construção democrática, contou com a contribuição desse sujeito coletivo. (SOUZA, 2009, p.75 e 76).

Em relação ao financiamento, na Conferência

aprovam-se propostas que possibilitam maior participação na definição do orçamento e monitoramento de sua aplicação, estreitar a relação junto ao Fundo Municipal de Assistência Social, assegurar continuamente a prestação de contas, ampliação do percentual de recursos, fortalecimento dos conselhos na elaboração do orçamento, dentre outros.(sic) (SOUZA, 2009, p 78).

Para Souza (2009), o Projeto para Ninguém Ficar de Fora, elaborado com a coordenação da Superintendência da FUMDEC, expressava uma vontade coletiva.

Com clara orientação conceitual, ético-política e técnico-operativa, o Projeto *Para Ninguém Ficar de Fora* expressa a vontade coletiva do Reordenamento Institucional da Política Municipal de Assistência Social em Goiânia. Destaca-se que pela primeira vez, na história desse município, a Assistência Social assume uma prática conceitual de política pública que promove e garante direitos, como prevista nas diretrizes e princípios da LOAS. O projeto de reordenamento institucional, para a (re) construção da assistência social, denominado *Para ninguém ficar de fora*, foi apresentado em 2002. Apesar de a proposta ter formatação escrita somente após um ano e meio de gestão, sua implementação resultou de um longo processo de construção coletiva. (p. 77).

Ainda segundo Souza (2009), o projeto buscou fortalecer a assistência social numa gestão democrática, tendo como princípios e diretrizes a “universalização de direitos com igualdade de acesso ao atendimento, descentralização político-administrativa, democracia e participação popular e primazia da responsabilidade do Estado na efetivação dos serviços”. (p.78).

Souza (2009) também afirma que

O Projeto de Reordenamento da Assistência Social em Goiânia destinou à Diretoria de Seguranças Sociais, para garantir o atendimento aos mínimos sociais aos segmentos em situação de risco social e situações emergenciais e/ou eventuais. Nesse sentido, várias foram as intervenções no CEMAS, como porta de entrada ao atendimento às famílias, que, acolhendo a solicitação do usuário, possibilitou o retorno de pessoas a sua cidade de origem e abrigos, alojamentos (*sic*) (p. 81)

O Projeto Para Ninguém Ficar de Fora, em

Sua segunda diretoria, a Diretoria de Economia Social, procura garantir a ampliação das condições de acesso à autonomia, pela qualificação/formação profissional e oportunidade de trabalho e renda. Nessa pasta, incluem-se os programas de proteção (redistribuição de renda direta ou indiretamente) como é o caso da garantia de renda familiar mínima, acesso a microcrédito, ao programa de erradicação ao trabalho infantil, ao primeiro emprego, a inscrição de muitos no Benefício de Prestação Continuada (BPC) etc. A cada programa caberia relatar o percurso das longas intervenções que ocorrem na particularidade dessa experiência local. Por meio do CEMAS, muitas pessoas, que viviam em situação de pobreza absoluta e não sabiam nem mesmo da existência do BPC, tiveram acesso ao benefício, pois a intervenção profissional encaminhava o usuário ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), munido do instrumental (formulário preenchido), da informação e do acesso ao direito de maior cobertura financeira da assistência social, mas, por uma concepção de gerenciamento, a concessão é feita pelo órgão da Previdência Social. O que gera inúmeras impossibilidades de acesso. Quanto aos programas de garantia de renda familiar mínima, registra-se que a gestão democrática popular assumiu a Fumdec com o funcionamento de alguns programas dessa natureza. O Programa de Renda Mínima, que repassava um salário mínimo a famílias de baixa renda por no máximo dois anos, e o Programa Trabalhando com as Mãos, destinado ao atendimento de adolescentes de 14 a 17 anos e 11 meses que recebiam uma “bolsa” de meio salário mínimo. (*sic*) (p. 81 e 82).

Na perspectiva de reestruturação da assistência social no município de Goiânia, buscou-se uma estratégia para discutir, com toda a comunidade, a política de assistência social, os critérios de inclusão e todas as formas de acesso e funcionamento dos programas ofertados no âmbito da assistência social.

Souza ressalta que

uma experiência de transferência de renda pautada na concepção assistencialista e clientelista, enraizada na cultura da “benesse”, em que o Estado é quem “dá”, por isso é “benefício”, o Projeto *Para Ninguém Ficar de Fora* preconiza e assegura a concepção que apreende a transferência de renda como um mecanismo de redistribuição da riqueza, produzida socialmente. (2009, p. 83).

Na perspectiva da transferência de renda,

O perfil e a concepção da gestão pública definem o conceito de dignidade e de subsistência para identificar o alcance político-social das ações interventivas na área da Assistência Social. E, concretamente, o Projeto Para Ninguém Ficar de Fora foi substituído por ações descontínuas que caracterizam uma política residual, focalizadora e clientelista. Uma das primeiras ações desse processo de descontinuidade foi desconsiderar os espaços de atuação do controle democrático. As experiências de Conselhos Locais de Assistência Social foram interrompidas e a proposta de reordenamento da política, conforme a Lei n. 8293, de 07 de dezembro de 2004 é totalmente desmontada na administração subsequente à gestão democrático-popular (2005-2008 – Prefeito Iris Rezende Machado). (83 e 84).

Mendonça (2009) analisa, no município de Goiânia, o processo de implantação do novo modelo de gestão a partir de 2004, passando por vários desafios do ponto de vista da reorganização orçamentária. Um dos grandes desafios foi a extinção da Fundação de Desenvolvimento Comunitário (FUMDEC), órgão gestor da Assistência Social no município Goiânia que funcionou de 1972 a 2008.

A mudança ocorreu na gestão do então prefeito Iris Rezende Machado, com a criação da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), extinguindo a FUMDEC por meio da Lei n. 8537 de 20 de julho de 2007.

Na cidade de Goiânia, a SEMAS foi instituída em julho de 2007 pela Lei nº 8.537, art. 9, e implantada em 2008 como o órgão gestor responsável pela gestão e desenvolvimento da Política de Assistência Social.

O breve histórico apresentado compõe a trajetória da assistência social no município. O município de Goiânia, de acordo com o Censo do Instituto Brasileiro

Geografia e Estatística - IBGE de 2010, tem uma população de 1.302.000 (um milhão, trezentos e dois mil) habitantes, com uma população estimada para 2016 de 1.448.639 habitantes.

Em Goiânia, a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) está estruturada em proteções sociais de acordo com a orientação da Política Nacional de Assistência Social. Essas proteções estão organizadas em proteção social básica e proteção social especial, esta última ainda dividida em duas complexidades, média e alta.

De acordo com a Lei Complementar n. 276 de 03 de junho de 2015, a Prefeitura de Goiânia alterou a estrutura organizacional e as nomenclaturas dos órgãos da SEMAS, passando os departamentos para diretorias, criadas as gerências e extinguidas as divisões.

A composição organizacional e administrativa da SEMAS passou a estruturar-se com o Gabinete do Secretário, Chefia de Gabinete, Secretaria e Gerências, mais Secretária-Geral, Secretaria dos Conselhos, Gerência de Vigilância Socioassistencial, Gerência de Administração de Cemitérios e Central de Óbitos.

As assessorias e chefias que não integram o funcionamento do SUAS ainda prevalecem na SEMAS, denominadas de Assessoria Especial de Proteção à Pessoa Idosa, Assessor Especial de Proteção à Pessoa Idosa, Chefia da Advocacia Setorial e Chefe da Advocacia Setorial.

A Diretoria de Administração e Finanças é composta pela Gerência de Apoio Administrativo, Gerência de Finanças e Contabilidade, Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, Gerência de Planejamento, Gerência do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Apoio à Criança e ao Adolescente, Gerência de Projetos e Convênios, Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional.

A Diretoria de Proteção Social Básica é composta pela Gerência de Benefícios Sociais, Gerência dos Centros de Referência de Assistência Social, Gerência de Programas Socioassistenciais. Nessa estrutura descentralizada estão ainda a Supervisão Administrativa do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. A Diretoria de Proteção Social Especial é composta pela Gerência de

Proteção Social de Média Complexidade, Gerência de Proteção Social de Alta Complexidade, Gerência de Serviços de Acolhimento e Gerência de Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

A sede da Secretaria de Assistência Social do município de Goiânia ocupa um prédio amplo, mas ainda não atende a todas as necessidades de organização dos serviços. Nesse espaço, são desenvolvidas atividades gestoras, administrativas e operacionais de suporte aos serviços socioassistenciais das unidades que prestam atendimento direto à população em situação de vulnerabilidade e risco social.

Para o desenvolvimento dos serviços socioassistenciais, a SEMAS organiza-se em 29 unidades de Proteção Social Básica, sendo 15 (quinze) Centros de Referências de Assistência Social (CRAS), 14 (quatorze) Núcleos de Assistência Social (NAS) e 1 (uma) sala no Terminal Rodoviário para atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade social em trânsito por Goiânia.

A proteção social especial está organizada em 5 (cinco) Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), 1 (um) Complexo 24 horas (acolhimento provisório para crianças/adolescentes), 2 (duas) Casas da Acolhida Cidadã (acolhimento para adultos e famílias) e 1 (uma) unidade de Acolhimento para Crianças de 0 a 12 anos Incompletos e Residencial Professor Niso Prego.

O critério de partilha é de importância estratégica para a melhor execução do financiamento da política de assistência social no município de Goiânia. Esse critério visa a melhor adequação da aplicabilidade dos recursos destinados conforme assegura o NOBSUAS de 2012 no âmbito municipal.

Na investigação junto aos órgãos da prefeitura de Goiânia, buscou-se a documentação sobre os critérios para partilha dos recursos financeiros dessa política de assistência social no município. Foi solicitada uma informação na Secretaria de Finanças, na Gerência de Planejamento da SEMAS e CMASGyn, obtendo de alguma forma a mesma informação de que os critérios se pautavam no plano de governo da gestão em estudo. Ciente de que essa informação não coaduna com o estabelecido pela a NOB SUAS/2012 e a Resolução 113/2015, do MDS, para o cofinanciamento, indaga-se: qual critério usado para decompor os recursos financeiros?

E ainda: os recursos repassados suprem a necessidade e a demanda da política de assistência social do município de Goiânia, conforme o diagnóstico e o PMAS, aprovado pelo CMASGyn? Como opera o CMASGyn? Na aprovação da prestação de contas com a ausência dos critérios de partilha? E o FMAS, como se constitui sem esses critérios e com alocações fora do Fundo, destinadas diretamente ao Gabinete da SEMAS? Essas indagações acompanham as análises e reflexões empreendidas e se desdobram em exigências para a gestão municipal.

Cabe registrar que a Lei n. 8248 de 2004, do município de Goiânia, dispõe sobre a celebração de parceria entre o poder público municipal e entidades da sociedade civil sem fins lucrativos que prestam serviços de assistência social:

I - convênio: o instrumento que disciplina a transferência de recursos públicos e tenha como partícipe órgão da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional, Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista que estejam gerindo recursos dos orçamentos dos entes federativos, visando execução de programas de trabalho, projeto/atividade ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação; II - concedente: órgão da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional, Empresa Pública ou Sociedade de Economia Mista, responsável pela transferência dos recursos financeiros ou pela descentralização dos créditos orçamentários destinados à execução do objeto do convênio; III - convenente: entidade da sociedade civil sem fins lucrativos, devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e com atestado de funcionamento certificando que desenvolvem ações compondo a rede de serviços complementares; IV - subvenção social: transferência, independente de lei específica, às instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, com o objetivo de cobrir despesas de custeio; V - nota de movimentação de crédito: instrumento que registra os eventos vinculados à descentralização de créditos orçamentários; VI - termo aditivo: instrumento que tenha por objetivo a modificação de convênio já celebrado, formalizado durante sua vigência, vedada a alteração da natureza do objeto aprovado. (GOIÂNIA, 2004).

Sobre as competências municipais de atendimentos em Goiânia, observa-se que são previstas e de acordo com os critérios estabelecidos pela Política Nacional de Assistência Social e pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei 8742 de 1993.

Nesse sentido, o Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia –Goiás (CMASGyn) - foi criado pela Lei 7.532 e instituído oficialmente em 26 de dezembro de 1995, posteriormente modificado pelas Lei 7.547, de 01 de abril de 1996, Lei 7.603, de 10 de julho de 1996, e Lei nº 9.009, de 30 de dezembro de 2010.

De acordo com Raichelis (2015), os conselhos não são os únicos condutos de contribuição social no âmbito das políticas sociais. Ao contrário, sua efetividade

depende da associação a outras formas e forças políticas capazes de potencializar ações.

De acordo com o Regimento Interno do CMASGyn, em vigor desde 2011, em seu Art. 1º, o Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia é órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente, do sistema descentralizado e participativo da assistência social, de composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social de Goiânia – SEMAS.

Conforme orientação nacional, a Lei Municipal de nº 9009/2010 dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia: formado por uma representação paritária de 60 conselheiros - 30 (trinta) titulares e 30 (trinta) suplentes -, constituído de 50% de membros do governo e 50% de membros da sociedade civil.

Os representantes governamentais são oriundos das secretarias e de outros órgãos, não são submetidos à eleições e podem ser substituídos de acordo com o interesse do executivo, conforme a mesma Lei nº 9009/2010.

Os representantes da sociedade civil têm usuários e são escolhidos em fóruns próprios com coordenação do Ministério Público: os candidatos se articulam de acordo com os três segmentos sociais determinados pela lei - representantes dos trabalhadores da área de assistência social, representantes dos usuários dos serviços socioassistenciais, representantes dos prestadores de serviços da assistência social, isto é, proteção social básica e proteção social especial, e representante de capacitação profissional (GOIÂNIA, Lei nº 9009/2010). [No anexo 1, apresenta-se a composição do CMASGyn no período estudado].

Quanto ao Fundo Municipal de Assistência Social de Goiânia (FMAS), este foi criado juntamente com o Conselho Municipal de Assistência Social, no dia 26 de dezembro de 1995, por meio da Lei nº 7.531/95.

O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento, avaliação e controle social, que deve fornecer respostas às necessidades sociais da população demandatária, baseado no conhecimento da realidade dessa população.

Deve ainda eleger as prioridades sociais, considerando as metas, os recursos, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações, garantindo a qualidade dos resultados a serem alcançados e a efetividade das ações propostas. É elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, que submete a sua aprovação ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Desse modo, define objetivos, foco e intencionalidade das ações, permitindo a articulação antecipada da perspectiva de alcançar o resultado esperado, possibilita a antevisão do estado ou da situação que se quer conquistar e garante racionalidade às práticas sociais, inter-relacionando procedimentos, estabelecendo metas, tornando compatíveis recursos, tempo, métodos e técnicas.

No Plano Municipal de Assistência Social – Goiânia-GO, aprovado para o quadriênio 2014/2017, afirma-se a sua sintonia com os princípios e as diretrizes da Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, Política Nacional de Assistência Social - PNAS/04, Norma Operacional Básica - NOB-SUAS/2012, Plano de Governo 2013-2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Orçamentária Anual, deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social, período de 2014-2017.

O Plano Municipal foi aprovado pelo CMASGyn por meio da Resolução nº 27 CMASGyn, conforme consta na Ata nº 250 de 06 de agosto de 2014, período de vigência do Plano 2014 a 2017 (GOIÂNIA, PMAS, 2014- 2017).

Diante do exposto, apresenta-se o estudo sobre o cofinanciamento da assistência social no município de Goiânia Goiás.

2.1 A Assistência Social e o Cofinanciamento dos Serviços Socioassistenciais no Município de Goiânia- Goiás

Conforme estabelecido na NOB/SUAS de 2012, os três entes da federação têm responsabilidade em relação ao financiamento da Política de Assistência Social. A União é responsável pelo financiamento, de acordo com o artigo 13, incisos X e artigo 14; os Estados, de acordo com o artigo 15, incisos I, II, VIII e IX; e os municípios, artigo 17, inciso I.

Na direção do cofinanciamento, a LOAS, por meio do artigo 28, parágrafo 3º, orienta que

O financiamento da assistência social no Suas deve ser efetuado mediante cofinanciamento dos 3 (três) entes federados, devendo os recursos alocados nos fundos de assistência social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios desta política. (BRASIL, 1993).

De maneira que, para garantir os direitos sociais, como afirma Mendonça (2009), o financiamento da política de assistência deve ter como base os diagnósticos e indicadores socioterritoriais que contemplam as demandas, as prioridades e as diversidades apresentadas pelas diferentes realidades municipais. Vale lembrar que os repasses dos fundos públicos são liberados mensalmente pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) e repassados diretamente aos Fundos Estaduais de Assistência Social (FEAS) e aos Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS), devendo ser incluídos nos respectivos orçamentos.

Ademais, deve estar de acordo com as orientações da LOAS e da Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social NOB/SUAS de 2005, revogada e substituída pela NOB/SUAS DE 2012, aprovada por meio da Resolução nº 33, de 12/12/2012, do Conselho Nacional de Assistência social- CNAS.

A nova NOB passou a vigorar a partir de janeiro de 2013, de acordo com o CNAS, e representa um marco fundamental na estruturação do SUAS, imprimindo um salto qualitativo na sua gestão e na oferta de serviços socioassistenciais em todo o território nacional, tendo como base a participação e o controle social.

Para a NOBSUAS 2012, os níveis de gestão estão organizados por meio do pacto de aprimoramento do SUAS e são definidos a partir da apuração do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS de cada município. No capítulo XI da NOBSUAS de 2012, disponibilizam-se as regras de transição para o cofinanciamento e níveis de gestão no SUAS, de acordo com os artigos 138 e 139:

Art. 138. A aplicação das Subseções I e II da Seção III do Capítulo VI desta NOB SUAS fica condicionada à edição de ato normativo complementar referente aos Blocos de Financiamento. Parágrafo único. Os repasses de recursos continuarão a ser efetuados com base na sistemática implementada pela NOB SUAS de 2005 e portarias posteriores até a regulamentação dos blocos de financiamento. Art. 139. A aplicação do Capítulo IV se dará a partir da implantação efetiva do sistema de informação que permita o planejamento dos entes federativos para o alcance das prioridades e metas do Pacto de Aprimoramento do SUAS e o respectivo acompanhamento. §1º No período de

implantação efetiva do sistema de que trata o caput, aplicar-se-á: I – aos municípios: o capítulo II da NOB SUAS/2005, aprovada pela Resolução nº 130 de 2005 do CNAS, que trata dos Tipos e Níveis de Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, que instituiu o modelo de habilitação ao SUAS e os níveis de gestão inicial, básica e plena. (NOB/SUAS, 2012 p. 41).

Quanto ao cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social, NOB/SUAS de 2012, o modelo de gestão para o financiamento compartilhado entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios é viabilizado por meio de transferências regulares e automáticas entre os fundos de assistência social, observando-se a obrigatoriedade da destinação e alocação de recursos próprios pelos respectivos entes.

Para ser viabilizado o financiamento, os entes federativos devem assumir responsabilidades, como:

I - A definição e o cumprimento das competências e responsabilidades dos entes federativos; II - a participação orçamentária e financeira de todos os entes federativos; III - a implantação e a implementação das transferências de recursos por meio de repasses na modalidade fundo a fundo, de forma regular e automática; IV – o financiamento contínuo de benefícios e de serviços socioassistenciais tipificados nacionalmente; V - o estabelecimento de pisos para os serviços socioassistenciais e de incentivos para a gestão; VI - a adoção de critérios transparentes de partilha de recursos, pactuados nas Comissões Intergestoras e deliberados pelos respectivos Conselhos de Assistência Social; VII – o financiamento de programas, projetos. (NOB/SUAS, 2012, p. 18).

O cofinanciamento dos serviços socioassistenciais a partir das orientações da NOB/SUAS de 2012 se dá por meio do Bloco de Financiamento de proteções, Proteção Social Básica e Proteção Social Especial. Esses Blocos de Financiamento são compostos pelo conjunto de pisos relativos a cada proteção, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Os recursos transferidos pelos blocos de financiamento permitem a organização da rede de serviços local e regional, com base no planejamento realizado por cada ente.

O município de Goiânia - GO está habilitado na gestão de nível plena e deve cumprir os requisitos de acordo com o Art. 30 da Lei do SUAS de 2011. A LOAS preconiza que são condições para os municípios receberem recursos da União e Estados para a execução dos serviços e programas de assistência social o pleno funcionamento do Conselho, Fundo e Plano de Assistência Social e a contrapartida do município. (BRASIL, LOAS, 1993).

Nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social, da Política Nacional de Assistência Social e da NOB SUAS/2012 e demais leis correlatas, os municípios são responsáveis pela elaboração do Plano de Assistência, um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da PNAS/2004 na perspectiva do SUAS. Sua elaboração é de responsabilidade do órgão gestor da política, que o submete à aprovação do Conselho de Assistência Social, reafirmando o princípio democrático e participativo.

A estrutura do plano municipal comporta, em especial, os objetivos gerais e específicos; as diretrizes e prioridades deliberadas; as ações e estratégias correspondentes à sua implementação; as metas estabelecidas; os resultados e impactos esperados; os recursos materiais humanos e financeiros disponíveis e necessários, os mecanismos e fontes de financiamento; a cobertura da rede prestadora de serviços; os indicadores de monitoramento e avaliação; e o espaço temporal de execução.

No que se refere ao financiamento da assistência social, a Prefeitura de Goiânia, por meio da Lei Orçamentária Anual (LOA), estimou a receita e fixou a despesa para o exercício financeiro dos anos de 2013, 2014, 2015 e 2016 respectivamente. Esses valores são divididos entre o orçamento fiscal e a seguridade social.

De acordo com Colin (2008), o orçamento fiscal contém todos os recursos referentes ao Poder Executivo, com seus fundos, órgãos e entidades de administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como dos Poderes Legislativo, Judiciário e do Ministério Público.

Para a Constituição Federal de 1988, artigo 165, inciso III, o orçamento da seguridade social abarca todas as entidades e órgãos a ela vinculados, de administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações estabelecidos e sustentados pelo Poder Público.

De acordo com o normatizado no Caderno de Gestão orçamentária e financeira do SUAS (2013), na elaboração do Plano de Leis Orçamentárias Anual (PLOA) é fundamental a observância do referencial monetário estabelecido pelo governo para cada órgão.

Com base nos referenciais monetários, os órgãos setoriais realizam a distribuição desses limites segundo a estrutura programática da despesa.

Considerando o volume de recursos, cada órgão setorial deve observar, no processo de alocação orçamentária, a sua melhor distribuição, tendo em vista as prioridades e a qualidade do gasto.

Outro fator importante é que as fontes/destinações de recursos são indicadas na fase de elaboração da proposta. Considerando que as ações, serviços, programas e projetos da assistência social são cofinanciados com recursos dos três entes federados, os gestores dos fundos de assistência devem fazer a previsão de no mínimo três fontes de recursos: a oriunda do governo federal, a do governo estadual e a de fonte própria (fonte tesouro municipal).

Apresenta-se a seguir o orçamento do município de Goiânia –Go, conforme a LOA, no período de 2013 a 2016.

Quadro 2: Receita do município de Goiânia- LOA

LOA	EXERCÍCIO	RECEITA/ MONTANTE
9229/ 2013	2013	R\$ 3.504.889.000,00
9394/2014	2014	R\$ 4.710.655.000,00
9.527/2014	2015	R\$ 6.112.240.000,00
9732/2015	2016	R\$ 5.252.436.000,00

FONTE: Goiânia, LOA, exercício 2013, 2014, 2015 e 2016.

De outro lado, as Leis de Diretrizes Orçamentárias do município não seguiram as orientações descritas na Constituição Federal de 1988, que informam o rito para aprovação até o encerramento da sessão legislativa do ano do seu envio, isto é, até dia 22/12 de cada ano. O município de Goiânia não obedeceu às orientações da Constituição Federal e aprovou as LDOs dos anos pesquisados em 18 de janeiro de 2013, 21 de janeiro de 2014, 30 de dezembro de 2014 e 30 de dezembro de 2015, uma demora que repercutiu na qualidade dos serviços prestados pela secretaria.

Nos anos da pesquisa, no orçamento do município de Goiânia, o orçamento da seguridade social recebeu o menor recurso do montante em comparação ao do orçamento fiscal. Esse orçamento é destinado aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades de administração direta e indireta, inclusive fundações

instituídas e mantidas pelo poder público municipal, conforme orientação da Constituição Federal de 1988.

Quadro 3: Recurso do município de Goiânia - orçamento da seguridade social e fiscal.

LOA	EXERCÍCIO FINANCEIRO	ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA	ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
9229/2013	2013	R\$ 1.386.017.000,00	R\$ 2.118.872.000,00
9394/2014	2014	R\$ 1.763.285.000,00	R\$ 2.947.370.000,00
9527/2014	2015	R\$ 1.973.692.000,00	R\$ 4.138.548.000,00
9732/2015	2016	R\$ 1.700.427.000,00	R\$ 3.552.009.000,00

FONTE: Goiânia, LOA, exercício de 2013, 2014, 2015 e 2016.

Quanto ao financiamento da política de assistência social, os dados coletados no Relatório Anual de Gestão do ano de 2013 estão especificados em relação ao valor autorizado e executado conforme as tabelas abaixo. Os valores autorizados nem sempre chegaram aos fundos em seu valor total, tendo sido, portanto, o valor executado bem abaixo do autorizado pelas três esferas de governo.

Quadro 4: Recursos do Governo Federal, Estado de Goiás e Município - RAG 2013.

ESPECIFICAÇÕES	VALOR AUTORIZADO	VALOR EXECUTADO
Recurso do Tesouro	R\$ 30.626.881,97	R\$ 22.801.762,25
Recurso do Tesouro alocado no FMAS	R\$ 6.956.099,53	R\$ 6.956.099,53
Recurso Estadual	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00
Recurso Federal	R\$ 41.170.605,69	R\$ 10.855.233,21
Total Geral	R\$ 78.758.587,19	R\$ 39.674.570,19

FONTE: Goiânia, SEMAS, Relatório Anual de Gestão, 2013.

Esses valores foram obtidos nos Relatórios Anual de Gestão- RAG do período pesquisado, documento que organiza todas as ações das diretorias e gerências da Secretaria Municipal de Assistência Social. Em relação ao ano de 2014, os recursos são bastante próximos aos do ano de 2013.

Fica a indagação sobre a diferença de valores em relação aos recursos, mas o atual gestor da Gerência de Planejamento argumentou que “o critério de partilha

cabe ao plano de governo” e que, diante disso, não são seguidas “as orientações da NOB SUAS de 2012”. Também se faz necessário que o Conselho Municipal de Assistência Social “aprove a prestação de conta do município”.

Nos anos pesquisados, os RAGs apresentam que o município de Goiânia não recebeu os recursos do cofinanciamento do governo do Estado de Goiás. No entanto, pode-se verificar o aumento do valor autorizado e a queda no valor efetivamente executado, isso porque os recursos não utilizados são reprogramados para o ano seguinte, isto é, os recursos oriundos do governo federal e do município de Goiânia ficam no valor a pagar, sendo projetos, programas que foram autorizados naquele ano, mas não foram executados.

Quadro 5: Recursos do Governo Federal, Estado de Goiás e Município- RAG 2014.

ESPECIFICAÇÕES	VALOR AUTORIZADO	VALOR EXECUTADO
Recurso do Tesouro	R\$ 30.250.356,91	R\$ 27.058.712,64
Recurso do Tesouro alocado no FMAS	R\$ 6.296.515,36	R\$ 2.881.681,67
Recurso Estadual	R\$ 1.675.000,00	R\$ 0,00
Recurso Federal	R\$ 28.287.000,00	R\$ 7.889.757,05
Total Geral	R\$ 66.508.872,27	R\$ 37.830.151,41

FONTE: Goiânia, SEMAS, Relatório Anual de Gestão, 2014.

Quanto aos recursos destinados via fundo a fundo pelos três entes da federação para o ano de 2015, de acordo com os RAGs, nem todo recurso destinado à função 08 – Assistência Social - está alocado no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS -, conforme preconiza a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS. A determinação da legislação no que se refere à obrigatoriedade de 100% dos recursos da Assistência Social serem alocados no FMAS é um dos enfrentamentos que a gestão, juntamente com o Conselho Municipal de Assistência Social – CMASGyn, precisam empreender para a defesa da Política de Assistência Social como política pública no município de Goiânia, bem como definir estratégias para buscar, junto ao Estado, o cofinanciamento das ações socioassistenciais através do repasse fundo a fundo, conforme define a Norma Operacional Básica de Assistência Social – NOBSUAS de 2012.

Quadro 6: Recursos do Governo Federal, Estado de Goiás e Município - RAG 2015.

ESPECIFICAÇÕES	VALOR AUTORIZADO	VALOR EXECUTADO
Recurso do Tesouro	R\$ 30.250.356,91	R\$ 27.058.712,64
Recurso do Tesouro alocado no FMAS	R\$ 6.296.515,36	R\$ 2.881.681,67
Recurso Estadual	R\$ 1.675.000,00	R\$ 0,00
Recurso Federal	R\$ 28.287.000,00	R\$ 7.889.757,05
Total Geral	R\$ 66.508.872,27	R\$ 37.830.151,41

FONTE: Goiânia, SEMAS, Relatório Anual de Gestão, 2015.

Para o ano de 2016, os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social para a execução dos serviços, programas, projetos e benefícios para o município de Goiânia estão apresentados no quadro abaixo.

Quadro 7: Recursos do Governo Federal, Estado de Goiás e Município.

ESPECIFICAÇÕES	VALOR AUTORIZADO	VALOR EXECUTADO
Recurso do Tesouro	R\$ 35.428.000,00	R\$ 27.602.322,03
Recurso do Tesouro alocado no FMAS	R\$ 30.940.662,00	R\$ 12.896.397,87
Recurso Estadual	R\$ 1.600.000,00	R\$ 0,00
Recurso Federal	R\$ 20.573.000,00	R\$ 8.803.015,81
Total Geral	R\$ 88.541.662,00	R\$ 49.301.735,71

FONTE: Goiânia, Secretaria Municipal de Finanças, Relatório Comparativo da Despesa Orçamentária/Financeira, FUMDEC e SEMAS, 2016, Comparativo da receita orçada com a arrecadada – FMAS, ano 2016.

A Política Nacional de Assistência Social norteia as fontes de financiamento da assistência social, asseguradas por meio da

participação de toda a sociedade de forma direta e indireta. Nos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Mediante contribuições sociais: do empregador, da empresa e da entidade a ela equiparada na forma da lei, incidentes sobre: a folha de salários e demais rendimentos do trabalho pagos ou creditados, a qualquer título, à pessoa física que lhe preste serviço, mesmo sem vínculo empregatício; a receita ou o faturamento; o lucro. Do trabalhador e dos demais segurados da Previdência Social. Sobre a receita de concursos de prognósticos. Do importador de bens ou serviços do exterior ou de quem a lei a ele equiparar. No Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social, que toma corpo através da proposta de um Sistema Único, a instância de financiamento é representada conforme e orientado (BRASIL, PNAS, 2004 p. 48).

Segundo Boschetti (2003), o estudo do financiamento e execução da política de assistência social constitui importante estratégia de avaliação, acompanhamento e controle social. Além disso, também fornece pistas para entender a relação entre política social e política econômica, visto que permite inferir qual é a prioridade atribuída aos direitos sociais no conjunto da política governamental.

Por outro lado, para concretizar o financiamento da política de assistência social, é necessário o orçamento público para garantir a transferência dos recursos para os fundos. Salvador (2010) afirma que o fundo público no Brasil configura um Estado Social que não reduz a desigualdade porque se assenta nas seguintes características:

Financiamento regressivo (quem sustenta são os trabalhadores e os mais pobres), que não faz distribuição de renda; ii) políticas sociais com padrão restritivo e básico, não universalizando direitos; iii) distribuição desigual dos recursos no âmbito da seguridade social e, ainda, transferência de recursos para o orçamento fiscal. (2010, p. 28-29).

Nesse sentido se desenvolve o financiamento da assistência social, possibilitando apreender tendências e contradições na sua execução pela SEMAS, Prefeitura de Goiânia-GO.

CAPÍTULO III

A ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EXECUÇÃO DO FINANCIAMENTO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS) DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GO), PERÍODO 2013 A 2016.

O terceiro capítulo compreende a sistematização dos dados referentes aos recursos cofinanciados no período de 2013 a 2016. Tais dados serão apresentados por meio de gráficos e quadros no decorrer deste capítulo, por meio dos pisos e blocos de financiamento alocados pelos entes da federação via Fundo Nacional de Assistência Social para os fundos estadual e municipal. O município recebe recurso, cofinancia e executa. Destaca-se que, a partir da Constituição Federal de 1988, a descentralização se torna uma realidade para a qual os municípios não estavam preparados. Portanto, é inegável a sua dificuldade diante da nova proposta.

Também é inegável, de acordo com Pereira (1998), que a Política de Assistência Social foi incluída no tripé da Seguridade Social na Constituição Federal de 1988 como política pública com responsabilidade do Estado. A partir dessa inclusão, a tendência nessa Política de Assistência Social no Brasil foi de afirmar seu caráter de direito não contributivo e apontar a necessária integração entre o econômico e o social. E, ao apresentar novo desenho institucional, afirma Pereira (2004), também essa política inova ao propor a participação da população e o exercício do controle social na gestão e na execução do financiamento dos serviços, programas, projetos e benefícios.

Sobre o financiamento da Política de Assistência Social, para Mestriner (2011), ele ainda é uma demanda que convive com uma doutrina fundamentada principalmente na ideologia da modernização do Estado, que deveria se dar pela sua reforma e reestruturação em vista da profunda crise de acumulação e a conseqüente impossibilidade de manutenção dos direitos sociais dos cidadãos, transformados em mercadorias. Assim, a assistência social enredou-se mais uma vez na sua forma histórica de subsidiariedade, favor e voluntarismo.

Em relação à capacidade de gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, essa pode ser apreciada pela organização e estrutura do órgão, integrado à

administração direta que compõe a estrutura do Sistema Administrativo da Prefeitura de Goiânia, responsável pela coordenação, formulação, implementação e orientação da Política Municipal de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social - SUAS. Também gere o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a orientação e a supervisão dos respectivos conselhos municipais.

Para a consecução de suas finalidades e competências, a SEMAS pode firmar convênios, contratos, acordos e ajustes com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal, com organismos nacionais ou estrangeiros e entidades privadas, desde que assistida e autorizada pela Procuradoria Geral do Município e pelo Chefe do Poder Executivo.

As instituições conveniadas no período de 2013 a 2016 receberam os recursos financeiros da Secretaria Municipal de Assistência Social para a continuidade dos serviços no âmbito do município de Goiânia. O quadro abaixo apresenta o quantitativo de instituições parceiras e o valor recebido. Percebe-se um acréscimo de instituições, mas nem sempre um aumento de recurso, sendo para o ano de 2013 o mesmo quantitativo de instituições do ano de 2016.

Quadro 8: Quantitativo de instituições conveniadas e valores dos repasses

ANO	QUANTIDADE DE INSTITUIÇÃO CONVENIADA	VALOR REPASSADO PELA SEMAS
2013	35	R\$ 5.359.452,50
2014	37	R\$ 6.068.800,00
2015	37	R\$ 5.160.000,00
2016	35	R\$ 5.088.000,00

FONTE: Goiânia, SEMAS, RAG 2013, 2014 e 2015 e Relatório da Gerência de Projetos e Convênios, 2016.

A SEMAS tem parceria com instituições da rede privada sem fins lucrativos que prestam serviço de assistência social e gere as unidades da rede pública do município, responsável por cofinanciar os valores autorizados e executados por cada ente da federação, o montante destinado a cada piso, bloco, programa, serviço, o qual, no final de cada ano, pode ser reprogramado do ano anterior.

Por meio das proteções sociais, ela presta os serviços conforme dispõe a tipificação dos serviços socioassistenciais orientada pela Resolução 109. São desenvolvidos, pela proteção social básica, dois tipos de serviços: o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). O Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoa com Deficiência e Idosa, segundo o RAG, é desenvolvido pelo Departamento do Idoso.

O Programa de Atenção Integral à Família (PAIF) oferta ações socioassistenciais de prestação continuada, por meio do trabalho social com famílias em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de prevenir o rompimento dos vínculos familiares e a violência no âmbito de suas relações, garantindo o direito à convivência familiar e comunitária.

Já o SCFV possui um caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais. Deve ser ofertado de modo a garantir as seguranças de acolhida, de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia dos usuários. Os usuários do SCFV são divididos em grupos a partir de intervalos de faixas etárias. O trabalho nos grupos é organizado em percursos de forma a estimular as trocas culturais e a partilha de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer os vínculos familiares, sempre sob a perspectiva de incentivar a socialização e a convivência familiar e comunitária.

A proteção social especial de média complexidade executa o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), o Serviço Especializado em Abordagem Social e o Serviço de Proteção Social aos Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), o Serviço Especializado em Abordagem Social e o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

Os programas executados pela SEMAS, de acordo com o Relatório Comparativo da Despesa Orçamentária/Financeira do FMAS do período pesquisado,

foram: o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, Programa Bolsa Família, Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS/Trabalho. Os benefícios executados foram o Benefício de Prestação Continuada e o eventual.

3.1 Execução do Financiamento da Política de Assistência Social alocado no Fundo Municipal de Assistência Social, conforme os pisos, serviços, programas e gestão

Na perspectiva do cofinanciamento da Política de Assistência Social, Boschetti (2003) alerta sobre a responsabilidade na gestão do recurso federal e sobre a adequação dos Estados e municípios quanto à criação dos conselhos, fundos e planos para receber e gerir os recursos destinados, de acordo com o artigo 30 da LOAS e a NOB/SUAS de 2012.

Os dados organizados neste capítulo foram coletados por meio do Relatório Comparativo da Despesa Orçamentária/Financeira do Fundo Municipal de Assistência Social, site do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário(MDSA), da Prefeitura de Goiânia e Conselho Municipal de Assistência Social.

Um instrumento importante na gestão do SUAS e da Rede SUAS, o site foi inaugurado para os trabalhadores, gestores e entidades da área com a tarefa de redimensionar a cultura de gestão, com a instalação de aplicativos que geram novos índices de agilidade e transparência, dando suporte aos processos e procedimentos previstos na Política Nacional de Assistência Social do Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário.

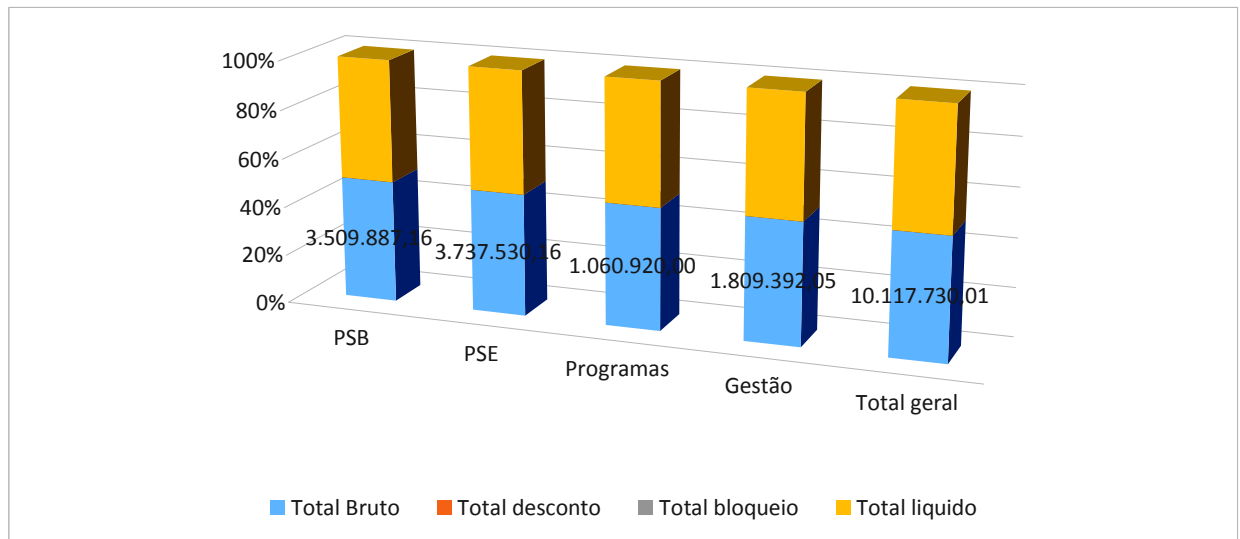
Para o prosseguimento e efetividade dos serviços, programas e gestão da política de assistência social, é necessário o financiamento dos três entes da federação, conforme orientação da LOAS e demais leis correlatas.

Para essa efetividade, o MDSA, por meio do Fundo Nacional de Assistência Social, cofinancia, de acordo com a sua responsabilidade, os Estados e os municípios. Neste trabalho, serão conhecidos os recursos encaminhados para o Estado de Goiás e o município de Goiânia.

Além disso, é necessário esclarecer que as orientações em relação ao cofinanciamento até o ano de 2015 estão organizadas de acordo com a NOB SUAS de 2005, posteriormente revogada pela Resolução nº 33 de 2012, do CNAS, que publicou a NOBSUAS de 2012.

Os recursos destinados ao município de Goiânia serão apresentados por meio de gráficos. O período de estudo foi delimitado em uma legislatura de 2013 a 2016. Inicia-se pelo ano de 2013.

Gráfico 1: Piso proteção social básica, proteção social especial, programas e gestão – Recurso do governo federal para o município de Goiânia - ano 2013.



FONTE: Brasil, MDSA, Rede SUAS/SUAS Web – Relatório Parcelas Pagas – 2013.

Os recursos destinados ao Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social de Goiânia decorreram do valor bruto, desconto, bloqueio e líquido, como consta no Relatório Parcelas Pagas.

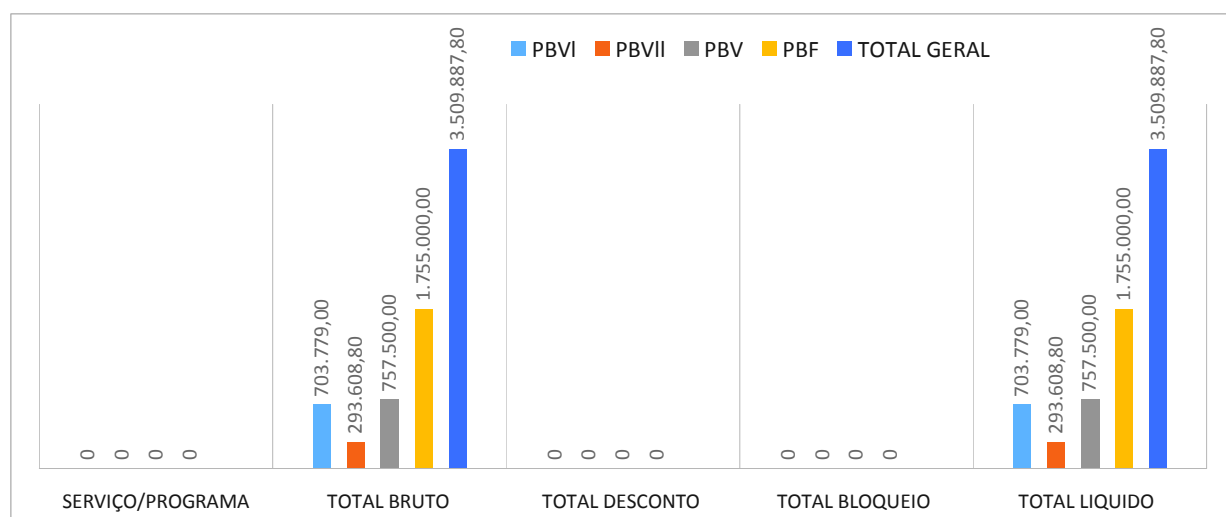
Conforme o gráfico acima, não houve desconto e nem bloqueio nos valores repassados para o ano de 2013. Assim, por não ter havido desconto nem bloqueio, os valores bruto e líquido são os mesmos. Daí que o total geral recebido foi de R\$ 10.117.730,01 (dez milhões, cento e dezessete mil, setecentos e trinta reais e um centavo). Esse recurso cofinanciou a proteção social básica com 35%, a proteção social especial recebeu 37%, os programas ficaram com o valor de 10% e a gestão com um percentual de 18%.

Ou seja, a proteção social básica, que é a porta de entrada dos usuários da política de assistência no município, ficou com um percentual menor que o da proteção social especial. [Os valores bruto, desconto, bloqueio e líquido aparecerão em todos os gráficos analisados, conforme consta no site do MDSA, onde foram coletados os dados].

Segundo a Portaria MDS N° 442, de 26 de Agosto de 2005, os pisos básicos consistem em valor básico de cofinanciamento federal, em complementaridade aos financiamentos estaduais, municipais e do Distrito Federal, destinados ao custeio dos serviços e ações socioassistenciais continuadas de proteção social básica do SUAS - Sistema Único de Assistência Social.

Os valores referentes aos pisos básicos (variável e fixo) são transferidos aos municípios e ao Distrito Federal de forma regular e automática do Fundo Nacional de Assistência Social aos fundos municipais de assistência. Segue abaixo o gráfico com os valores dos recursos do governo federal para o município de Goiânia.

Gráfico 2: Piso proteção social básica – Recursos do governo federal para o município de Goiânia – 2013



FONTE: Brasil, MDSA, Rede SUAS/ SUAS Web- Relatório Parcelas Pagas - 2013.

Nesse sentido, a proteção social básica compreende o piso básico variável I, organizado em torno do Programa Pró-jovem Adolescente, que recebeu recurso de 20%; o piso básico variável II/serviços para idosos e/ou crianças de até 6 anos e

suas famílias, que recebeu 8%; o piso básico variável/ serviço de convivência e fortalecimento de vínculo, que recebeu o montante de 22%.

O piso básico fixo destina-se ao Serviço Proteção a Atendimento Integral à Família (PAIF), cujo recurso foi de 50% no ano de 2013, desenvolvido no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

A proteção social especial, conforme já se viu, está organizada em média e alta complexidade e a execução do cofinanciamento por piso da proteção social de média complexidade se faz por pisos básicos variável, fixo e de transição.

A Portaria n° 440 de 2005, no seu art. 2º, orienta que o

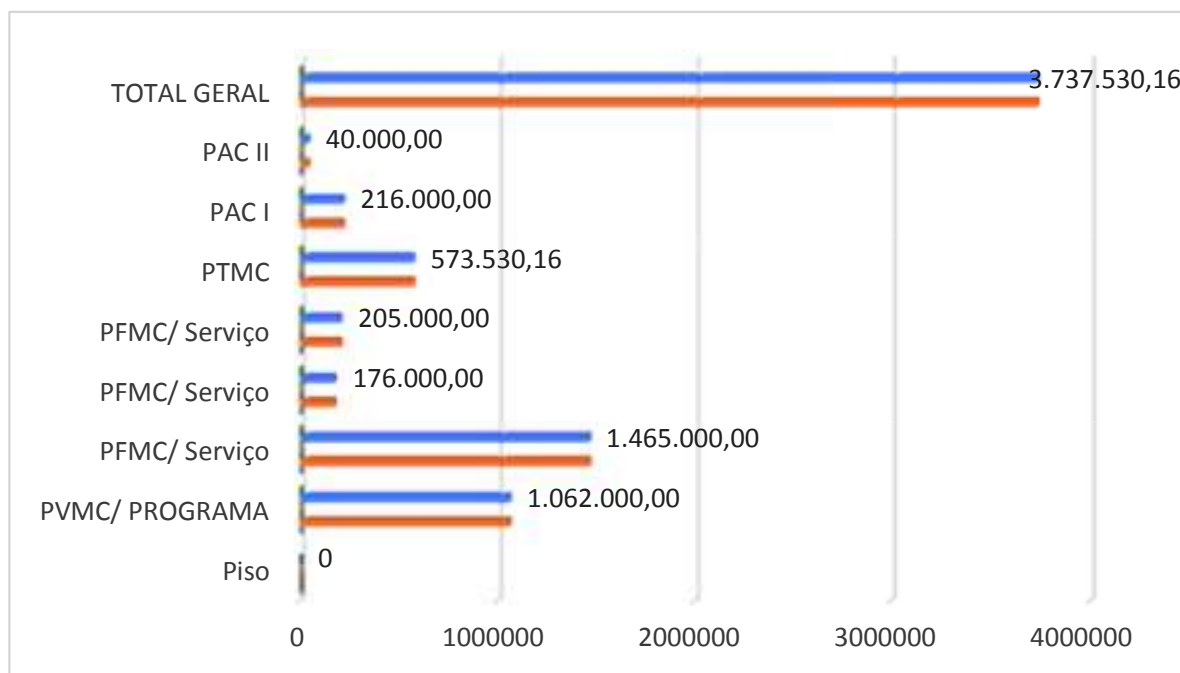
Piso de Transição de Média Complexidade constitui-se no cofinanciamento federal, praticado até o momento no país, dos serviços socioassistenciais de habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência, atendimento de reabilitação na comunidade, centro dia e atendimento domiciliar às pessoas idosas e com deficiência. (p.2).

O piso variável cofinancia o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), cujo objetivo é retirar crianças e adolescentes do trabalho precoce por intermédio de ações socioeducativas.

O piso fixo de média complexidade, conforme orienta a portaria n ° 440 de 2005, constitui-se no cofinanciamento federal dos serviços atualmente prestados pelo Programa de Enfrentamento ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, serviços prestados pelos Centros de Referência Especializados de Assistência Social.

No município de Goiânia, para proteção social especial, em 2013, foram alocados no FMAS os valores conforme quadro abaixo.

Gráfico 3: Piso proteção social especial – Recursos do governo federal para o município de Goiânia - ano 2013.



FONTE: BRASIL, MDSA, Rede SUAS/ SUAS Web – Relatório Parcelas Pagas - 2013.

Os recursos destinados à proteção social especial de média complexidade por meio do piso fixo de média complexidade/ Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) foram de 39%; PFMC/Serviço Especializado em Abordagem Social foi cofinanciado com percentual de 5%; seguido do PFMC/Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) também com 5% dos recursos.

O piso variável de média complexidade/Programa de Erradicação do Trabalho Infantil recebeu do governo federal o percentual de 28%. O piso de transição de média complexidade foi cofinanciado com 15%.

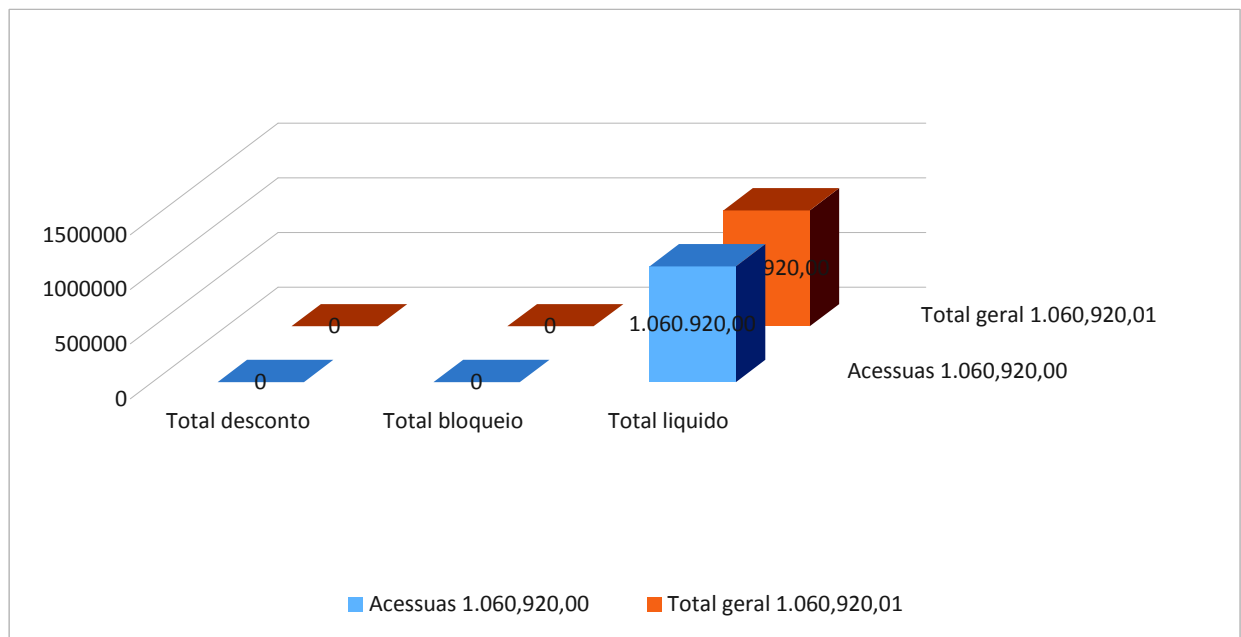
Para proteção social especial de alta complexidade, o cofinanciamento dos pisos foi organizado de acordo com os serviços socioassistenciais de alta complexidade I e II. O piso de alta complexidade I é utilizado para a manutenção dos serviços da rede de acolhimentos de indivíduos/família em situação de vulnerabilidade social, isto é, com necessidade de ser abrigado. Esse piso recebeu o cofinanciamento de 6%.

Conforme a NOBSUAS de 2005, em vigor no período, o piso de alta complexidade II é destinado ao atendimento de proteção voltada aos usuários em situações específicas de exposição à violência e que exijam oferta específica e altamente qualificada de serviços. Esse piso recebeu 1% dos recursos destinados ao município.

Na atualidade, de acordo com a NOBSUAS 2012, os pisos estão organizados em piso fixo e variável de alta complexidade, conforme os serviços tipificados na Resolução 109 do Conselho Nacional de Assistência Social, ou seja, não há mais piso de alta complexidade I e II. A partir de 2016, os pisos se organizaram em blocos de cofinanciamento, de acordo com a norma citada. Entretanto, nos relatórios de parcelas pagas, ainda se apresentam pelos pisos de alta complexidade I e II.

O recurso destinado à execução do Programa Nacional de Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho, cofinanciado pelo Governo Federal para o município de Goiânia, para o ano de 2013, segue no gráfico abaixo.

Gráfico 4: Programa Nacional de Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho- Recursos do governo federal para o município de Goiânia- ano 2013.



FONTE: Brasil, MDSA, Rede SUAS/ SUAS Web - Relatório Parcelas Pagas – 2013.

O ACESSUAS/Trabalho tem por finalidade promover o acesso dos usuários da assistência social ao mundo do trabalho. Contudo, essa responsabilidade não é

exclusiva da assistência social, mas de uma intervenção intersetorial e da articulação de políticas de qualificação técnico-profissional, de acordo com as orientações técnicas do ACESSUAS/Trabalho 2014. Para o ACESSUAS, o recurso destinado foi de 100%.

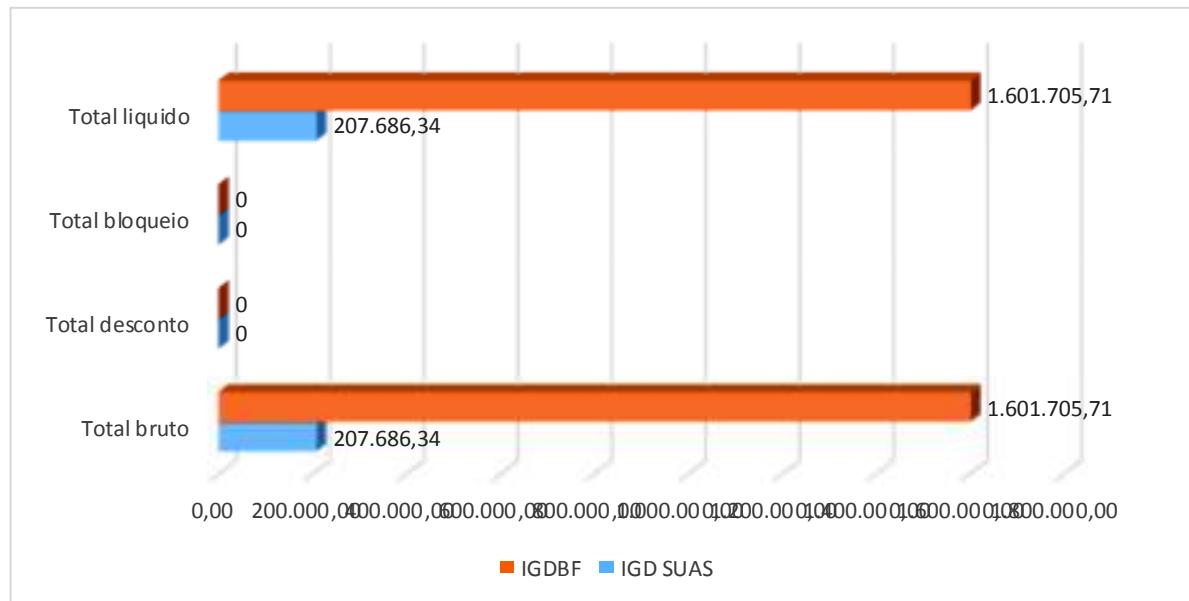
De acordo com a Portaria nº 143 de 2012, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, o Programa ACESSUAS/Trabalho, pelo seu art. 3º, tem como público-alvo as populações urbanas e rurais em situação de vulnerabilidade e risco social, com idade entre 16 e 59 anos, com prioridade para os usuários oriundos dos serviços, projetos, programas de transferência de renda e de benefícios socioassistenciais.

O índice de gestão descentralizada do SUAS destina-se a medir os resultados da gestão descentralizada com base na atuação do gestor na implementação, execução e monitoramento dos serviços, programas, projetos e benefícios do SUAS, bem como na articulação intersetorial. O IGDSUAS foi instituído pela Lei n.º 12.435/2011, que alterou a Lei n.º 8.742/1993 (LOAS), e foi regulamentado pelo Decreto n.º 7.636/2011 e pelas Portarias do MDS vigentes, que dispõem sobre o apoio financeiro à gestão descentralizada por meio do Índice de Gestão Descentralizado do Sistema Único de Assistência Social.

De acordo com o Caderno de Gestão orçamentária e financeira do Sistema Único de Assistência Social de 2013, trata-se de um índice que varia de 0 (zero) a 1 (um). Quanto mais conexo de 1 estiver o índice, melhor é o desempenho da gestão e maior poderá ser o valor do apoio financeiro repassado aos entes como forma de estímulo ao aprimoramento da gestão, respeitando o teto orçamentário e financeiro dos recursos colocados no Fundo Nacional de Assistência Social.

Para os municípios com qualidade de gestão, foi criado o Índice de Gestão Descentralizada (IGD- M), que tem por objetivo aferir a qualidade da gestão do PBF e do Cadastro Único, considerando os cadastros atualizados das famílias e o acompanhamento das condicionalidades de saúde e de educação. O gráfico abaixo descreve o percentual recebido pelo município de Goiânia.

Gráfico 5: Índice de gestão descentralizada do SUAS e do Programa Bolsa Família- Recursos do governo federal para o município de Goiânia - ano 2013.

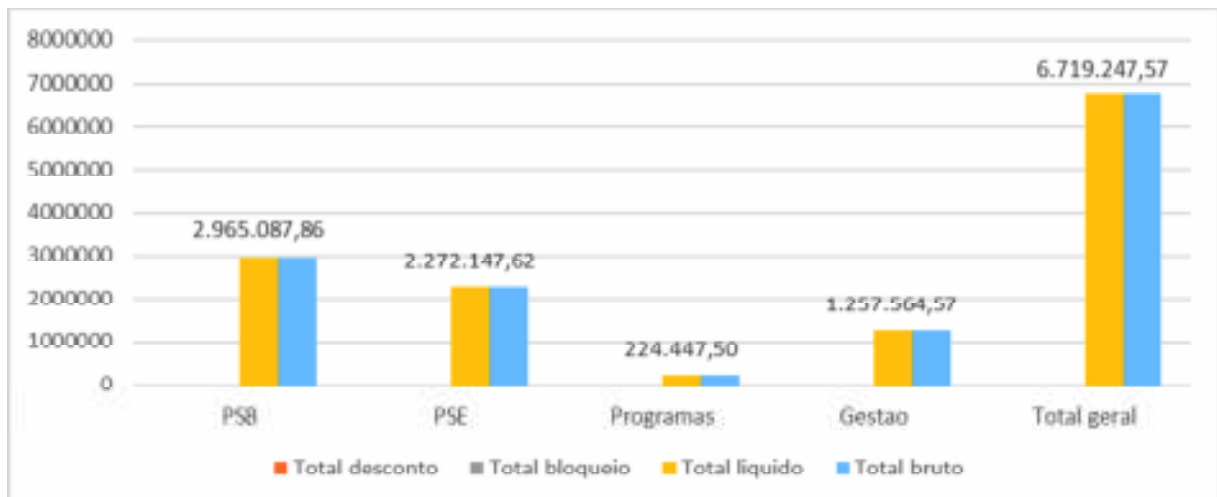


FONTE: Brasil, MDSA, Rede SUAS/ SUAS Web - Relatório Parcelas Pagas - 2013.

Para o ano de 2013, os recursos destinados aos IGD SUAS foram de 11% e, para IGD BF, de 89%.

Em relação ao ano de 2014, os serviços, programas e gestão receberam o cofinanciamento via fundo a fundo, repassado pelo governo federal para o governo municipal. No ano em questão, o município de Goiânia recebeu como sintetiza o gráfico abaixo.

Gráfico 6: Piso de proteção social básica, proteção social especial, programas e gestão - Recursos do governo federal para o município de Goiânia - ano 2014.



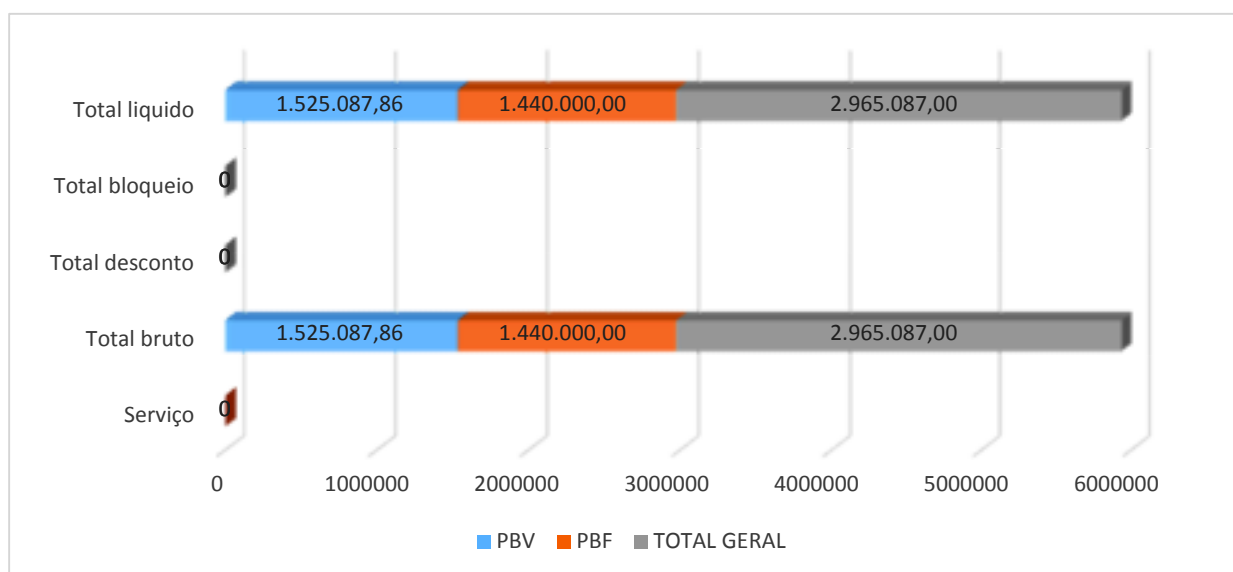
FONTE: BRASIL, MDSA, Rede SUAS/ SUAS Web – Relatório Parcelas Pagas – 2014.

Os dados pesquisados para o ano de 2014, no site do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, mostram um montante inferior se comparado ao recebido para o ano de 2013. O gráfico acima demonstra o valor dos recursos e o percentual destinado a cada segmento.

Para a proteção social básica, o percentual destinado foi de 44%; a proteção social especial, 34%; programas, 3%; e gestão, 19%. Os critérios de partilhas dos recursos destinados à Política de Assistência Social, em âmbito nacional, estão de acordo com a NOBSUAS de 2005 até 2016. A partir dessa data, as orientações estão em blocos, conforme descreve a NOBSUAS 2012 nos seus art. 79 e 80.

Para os serviços de proteção social básica, os recursos repassados pela União para o município formam o percentual de acordo com o gráfico a seguir.

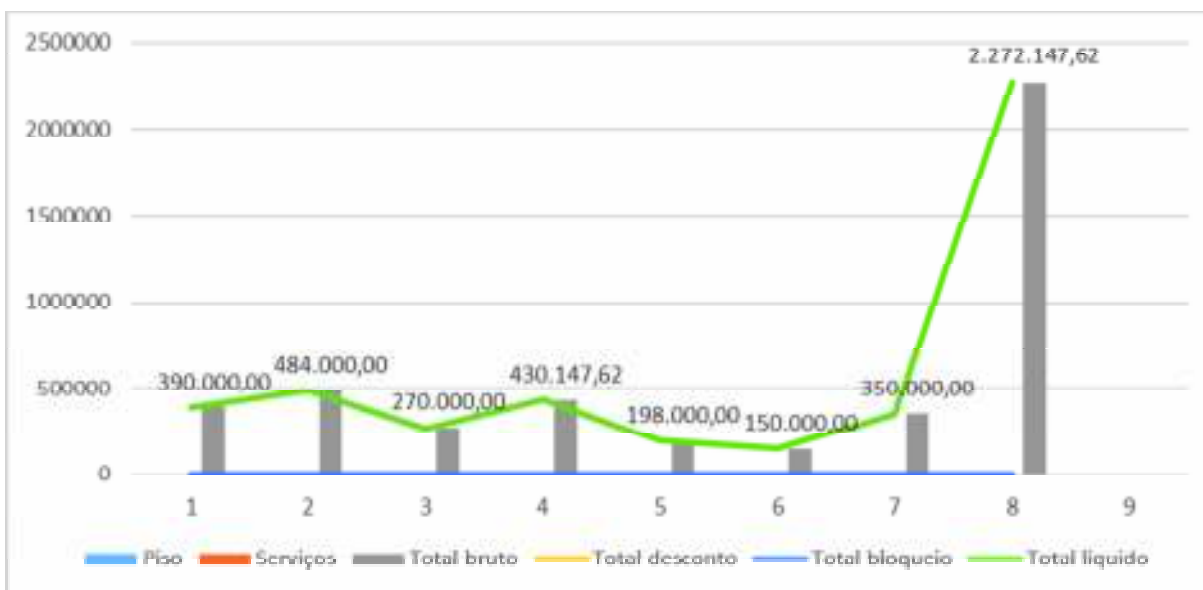
Gráfico 7: Piso proteção social básica – Recursos do governo federal para o município de Goiânia - ano 2014.



FONTE: BRASIL, MDSA, Rede SUAS/SUAS Web - Relatório Parcelas Pagas - 2014.

Os valores repassados para o piso básico variável/ serviço de convivência e fortalecimento de vínculo estão de acordo com as informações repassadas pelos municípios via cadastro único. Receberam o percentual de 51% dos recursos. O piso básico fixo destina-se ao financiamento do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF. O montante que lhe destinado foi de 49%. O PAIF é desenvolvido necessariamente em um centro especializado de assistência social, de acordo com a NOBSUAS de 2012.

Gráfico 8: Piso proteção social especial - Recursos do governo federal para o município de Goiânia - ano 2014.



FONTE: Brasil, MDSA, Rede SUAS/ SUAS Web - Parcelas Pagas – 2014.

Em relação ao cofinanciamento da proteção social especial, esta realiza serviços com indivíduos vítimas de violência e com direitos violados, mas cujos vínculos familiares não foram rompidos. No ano de 2014, conforme o gráfico, o valor bruto repassado para esses serviços foi o mesmo do valor líquido, isto é, não houve desconto nem bloqueio.

O piso fixo de média complexidade cofinancia os serviços de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida (LA) e de prestação de serviços à comunidade (PSC). O serviço recebeu o montante de 21% para atender adolescente que cometeu ato infracional; para o serviço de proteção e atendimento especializado à família e indivíduos - PAEFI, o percentual foi de 17%; e para o trabalho com as famílias vítimas de violência e o serviço especializado em abordagem social foram 12%, este executado por meio de busca ativa. Para o piso de transição de média complexidade, o percentual do financiamento foi de 19%.

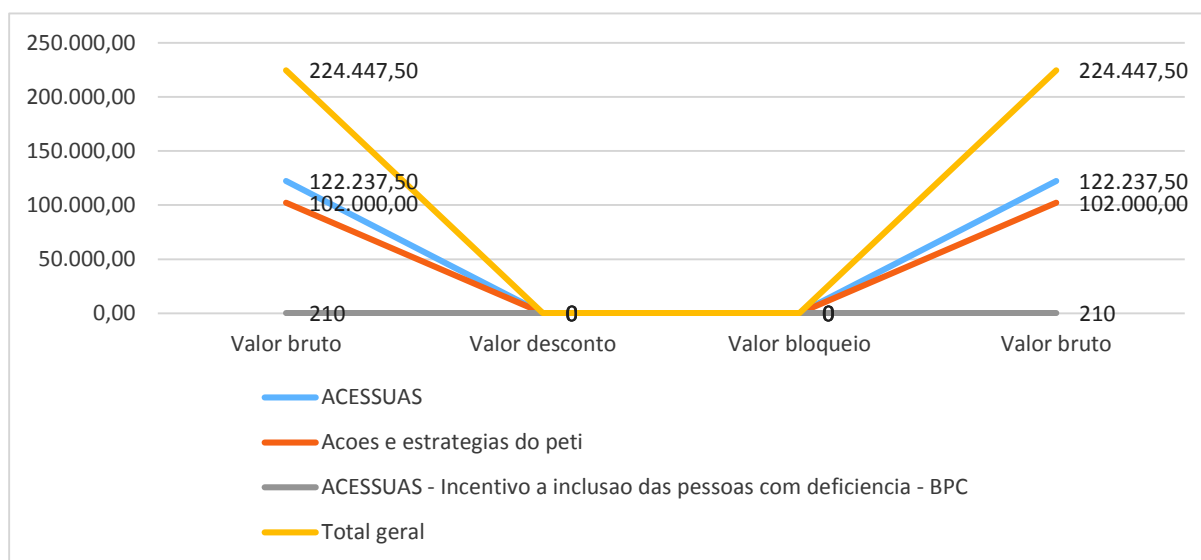
Para os serviços da alta complexidade, pisos de alta complexidade I e II, que cofinanciam serviços que atendem indivíduos com direitos violados e com vínculo familiares rompidos, em relação aos percentuais da proteção social

especial de alta complexidade I foram 16% para atender crianças e adolescentes; e para alta complexidade II, 15%, recursos destinados a atender pessoas em situação de rua.

Na atualidade, os pisos de alta complexidade estão organizados, de acordo com a NOBSUAS de 2012, em piso fixo e variável de alta complexidade, destinados ao cofinanciamento dos serviços tipificados nacionalmente a usuários que, devido ao nível de adensamento de situações vivenciadas, necessitam de atenção distinta e atendimentos complementares.

Os programas executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Goiânia, ano 2014, financiados com recursos do governo federal, foram os seguintes: Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS/Trabalho, Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, e ACESSUAS – Incentivo à Inclusão das Pessoas com Deficiência – BPC.

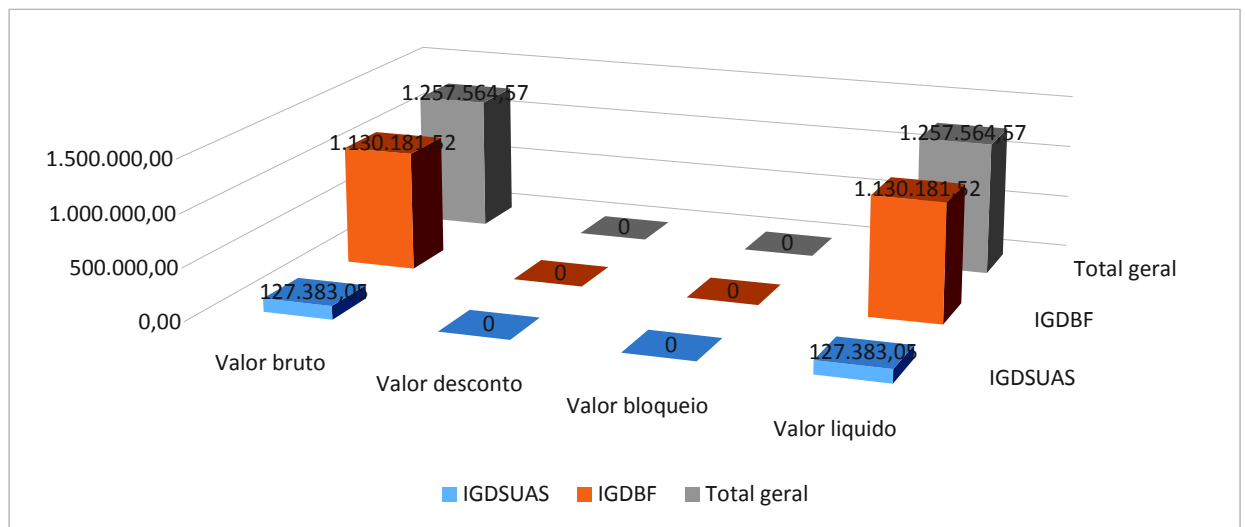
Gráfico 9: Programas – Recursos do governo federal para o município de Goiânia – ano 2014.



FONTE: Brasil, MDSA, Rede SUAS/ SUAS Web- Relatório Parcelas Pagas – 2014.

Para esses programas, o governo do município de Goiânia recebeu do governo federal para o ACESSUAS/ Trabalho o percentual de 54%; para Ações e Estratégias do PETI, o percentual de 45%; e para o ACESSUAS - Incentivo à Inclusão das Pessoas com Deficiência – BPC, 0%.

Gráfico 10: Índice de Gestão Descentralizada do SUAS e do Programa Bolsa Família - Recursos do governo federal para o município de Goiânia - ano 2014.



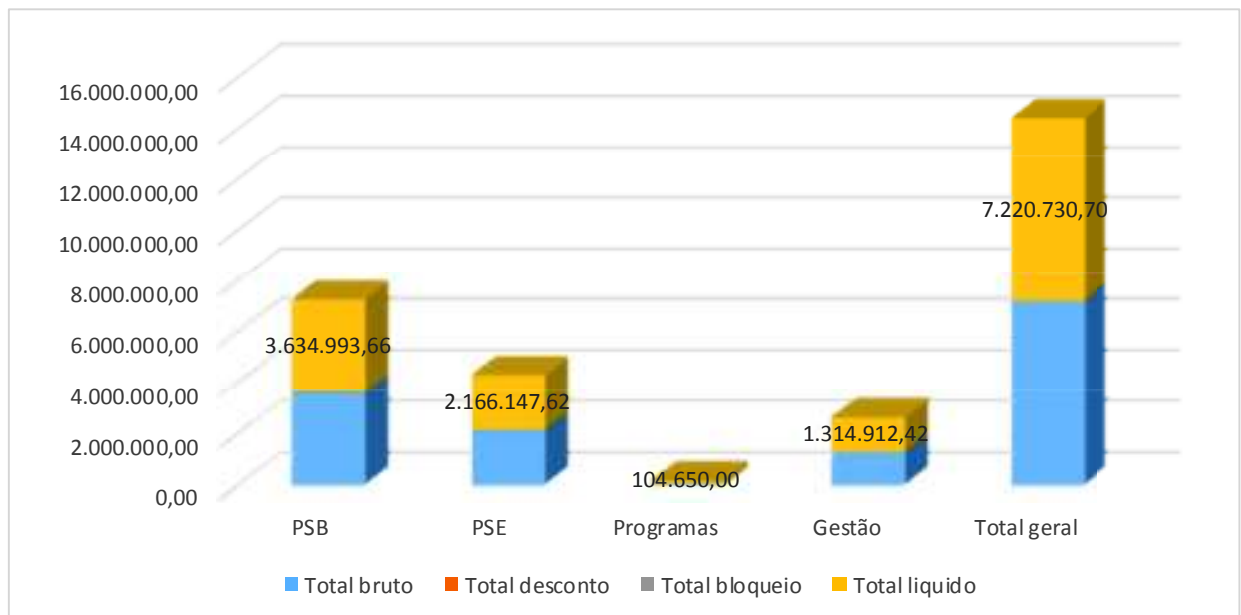
FONTE: Brasil, MDSA, Rede SUAS/ SUAS Web- Relatório Parcelas Pagas – 2014

O índice visa, ao mesmo tempo, incentivar a obtenção de resultados positivos na gestão e o alcance de patamares de qualidade do Sistema. Para tanto, o IGD SUAS recebeu do governo federal, via fundo a fundo, o percentual de 10% para aprimorar a gestão no município de Goiânia. O IGD PBF totalizou o percentual de 90% dos recursos.

Em 2015, a prefeitura de Goiânia, recebeu, via fundo a fundo, do governo federal o cofinanciamento da Política de Assistência Social de acordo com Rede/ SUAS - Relatório Parcelas Pagas. Cabe reiterar que, até 2015, os grupos eram financiados por piso, segundo a NOB/SAUS de 2005. A partir de 2016, o financiamento passou a ser feito por blocos, conforme a NOB SUAS de 2012 e Portaria n.113 de 2015, do MDS.

O gráfico a seguir apresenta o valor dos recursos oriundos do FNAS para o cofinanciamento das proteções social básica, especial, programas e gestão no município de Goiânia para executar a política de assistência no âmbito municipal, isto é, a responsabilidade no cofinanciamento dos três entes.

Gráfico 11: Piso proteção social básica, proteção social especial, programas e gestão - Recursos do governo federal para o município de Goiânia- ano 2015

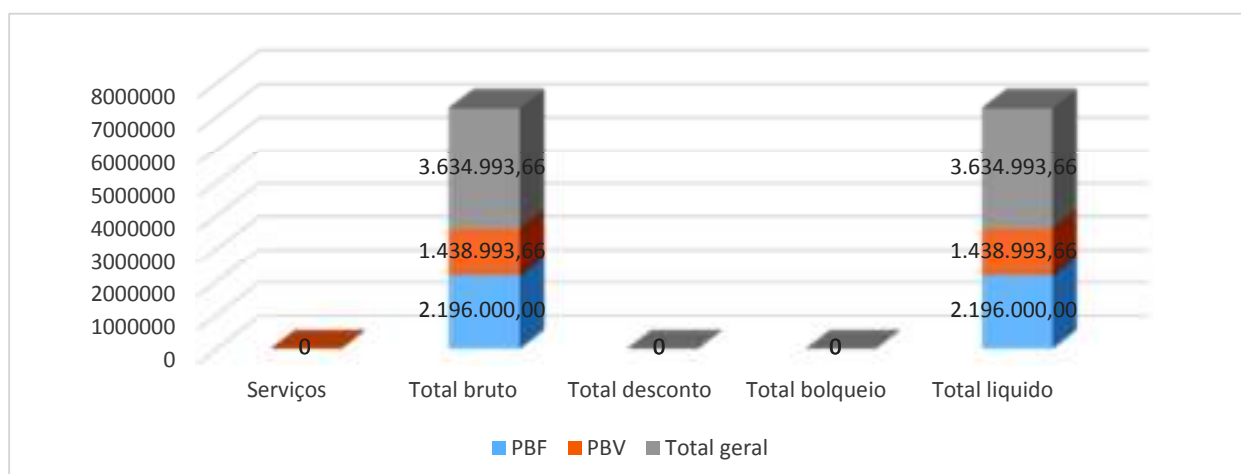


FONTE: Brasil, MDSA, Rede SUAS/ SUAS Web- Relatório Parcelas pagas – 2015.

O cofinanciamento destinado do FNAS para o FMAS para a proteção social básica e especial, programa e gestão chega, em percentual, respectivamente a 50%, 30%, 1% e 18%.

Os serviços, programas e projetos da proteção social básica são desenvolvidos dentro da unidade Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e das instituições conveniadas.

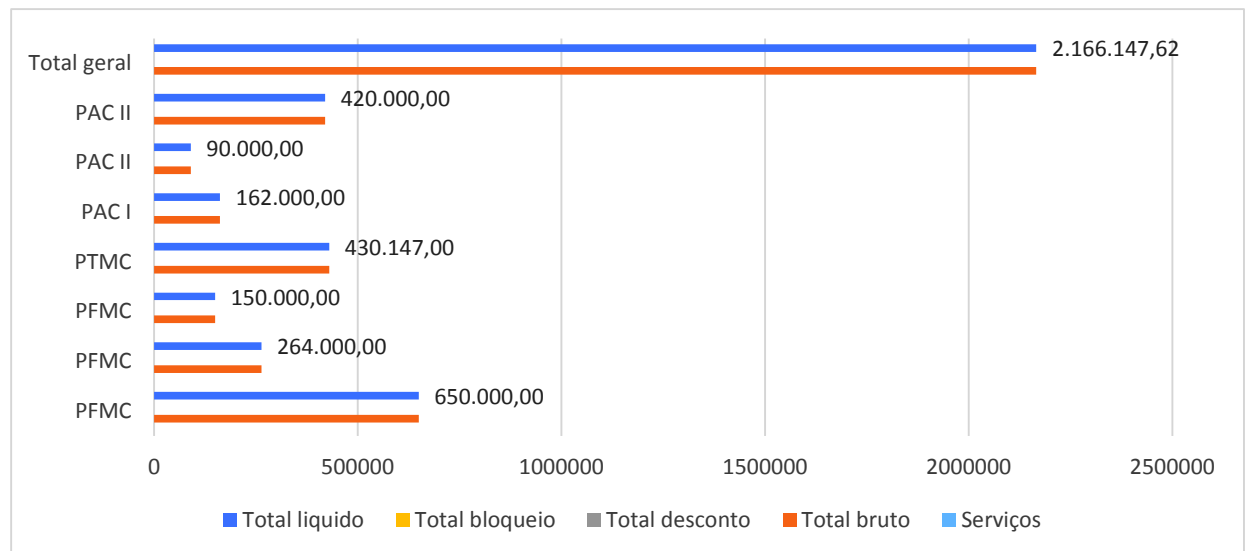
Gráfico 12: Piso proteção social básica - Recursos do governo federal para o município de Goiânia - ano 2015.



FONTE: Brasil, MDSA, Rede SUAS/ SUAS Web- Relatório Parcelas Pagas – 2015.

Os recursos destinados à proteção social básica, por meio do piso básico fixo/ serviço de proteção e atendimento Integral à família - PAIF, foram de 60%; para o piso básico variável/ serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, os restantes 40%.

Gráfico 13: Piso proteção social especial – Recursos do governo federal para o município de Goiânia - ano 2015.



FONTE: Brasil, MDSA, Rede SUAS/ SUAS Web- Relatório Parcelas Pagas – 2015.

A proteção social especial recebeu o percentual de 30% para o piso fixo de média complexidade/PAEFI. O serviço atende pessoas em situação de violência, cujos vínculos não foram rompidos com os seus familiares.

O piso fixo de média complexidade/MSE foi de 12% - recurso que se destina a adolescentes autores de ato infracional; e o PFMC/ serviço especializado em abordagem social, de 7%. O piso de transição de média complexidade foi de 20% para a proteção social especial.

Os pisos referentes à proteção social especial de alta complexidade foram divididos em piso fixo de média complexidade e de transição. Os pisos de alta complexidade foram distribuídos em piso de alta complexidade I e II, com o percentual de 7% para o PAC I e para o PAC II respectivamente; de 4% para o serviço residência inclusiva; e para o serviço pop rua foi de 19%.

A Portaria nº140/2012 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome orienta sobre o cofinanciamento do Governo Federal para os pisos de alta complexidade I e II, que se destinam ao público-alvo do serviço de acolhimento

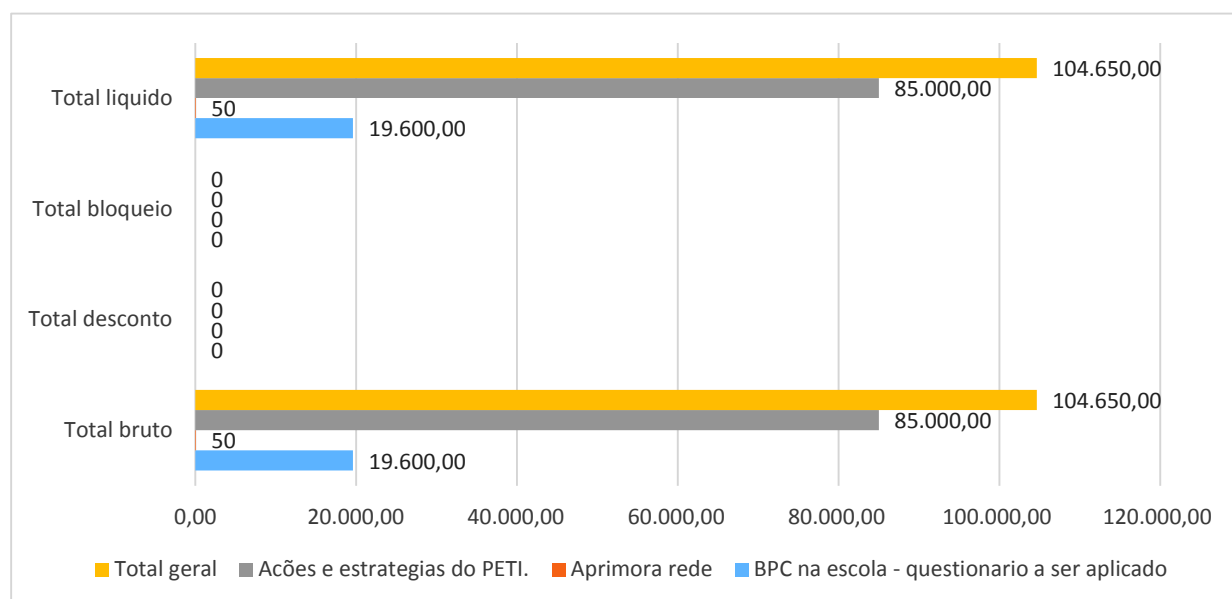
institucional, em residência inclusiva, para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, dando prioridade aos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC que não disponham de condições de autossustentabilidade ou que estejam em processo de desinstitucionalização de instituições de longa permanência.

Um dos programas cofinanciados pelo governo federal para Goiânia foi o programa de acompanhamento e monitoramento do acesso e permanência na escola das pessoas com deficiência beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - Programa BPC na Escola. Ele foi criado por meio da Portaria nº160 de 2012, do MDS, estabelecendo os critérios e procedimentos relativos à transferência de recursos financeiros aos municípios para aplicação de questionário no âmbito.

O questionário tem como objetivo a identificação de barreiras para o acesso e permanência na escola das pessoas com deficiência beneficiárias do BPC.

O outro programa, gráfico abaixo, é o Aprimora Rede, constituído pela Resolução nº 4 de fevereiro de 2014, MDS, que instituiu o Programa Nacional de Aprimoramento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS. Instituiu também os critérios e procedimentos para incentivar a qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades privadas no âmbito do SUAS.

Gráfico 14: Programas – Recursos do governo federal para o município de Goiânia – ano 2015.

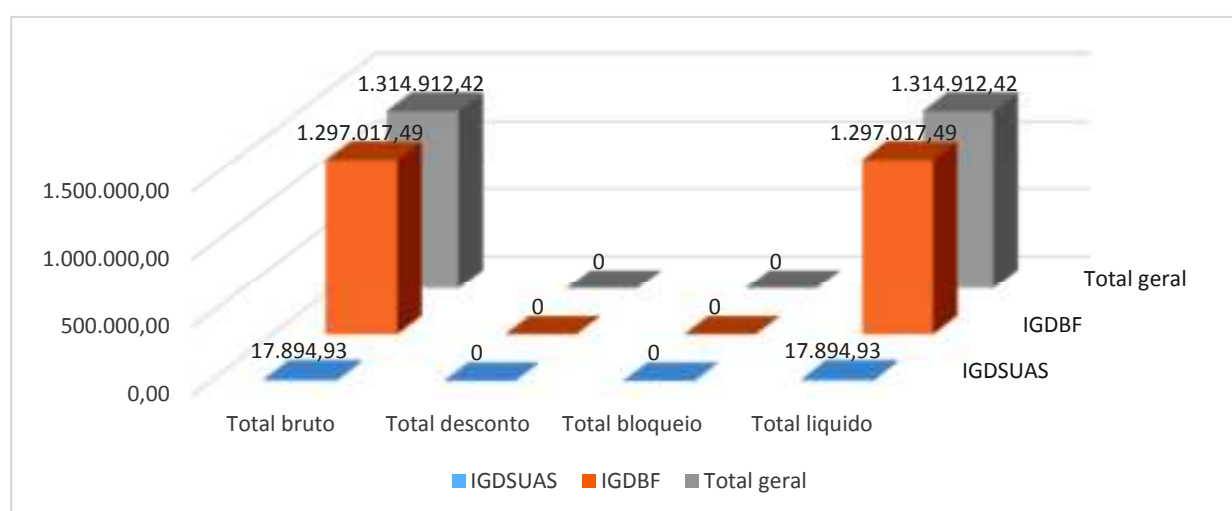


FONTE: Brasil, MDSA, Rede SUAS/ SUAS Web- Relatório Parcelas Pagas – 2015.

Os recursos destinados à execução dos programas obtiveram o percentual de 19% para o BPC na escola, com questionário a ser aplicado. O APRIMORA REDE recebeu 0% e o Ações e Estratégias do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, 81%.

Para o ano de 2015, o Fundo Municipal de Assistência Social recebeu o recurso descrito no gráfico abaixo para a gestão do SUAS e do Programa Bolsa Família.

Gráfico 15: Gestão do SUAS e do Programa do Bolsa Família – Recursos do governo federal para o município de Goiânia - ano 2015.



FONTE: Brasil, MDSA, Rede SUAS/ SUAS Web- Relatório Parcelas Pagas – 2015.

O Índice visa aprimorar a gestão, executando com qualidade e eficiência as ações expressas no Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, e na Portaria nº 754, de 20 de outubro de 2010. O índice obteve o recurso percentual de 1% e o IGD BF, de 99%.

O município de Goiânia, a partir de 2016, recebeu o cofinanciamento dos serviços, projetos, programas e gestão do SUAS e do Programa Bolsa Família por meio de bloco de financiamento, conforme orienta a NOB SUAS de 2012. O bloco foi criado para maior agilidade na execução dos recursos e maior liberdade no gasto do nível de proteção.

Para a NOB/SUAS, os blocos de financiamentos

São conjuntos de recursos destinados ao cofinanciamento federal das ações socioassistenciais, calculados com base no somatório dos componentes que os integram e vinculados a uma finalidade. (BRASIL, 2012 p.2).

De forma que a NOB/SUAS de 2012 orienta que os recursos referentes a cada Bloco de Financiamento somente sejam aplicados em ações e serviços a ele relacionados, incluindo as despesas de custeio e de investimento em equipamentos públicos, observados os Planos de Assistência Social e a normatização vigente.

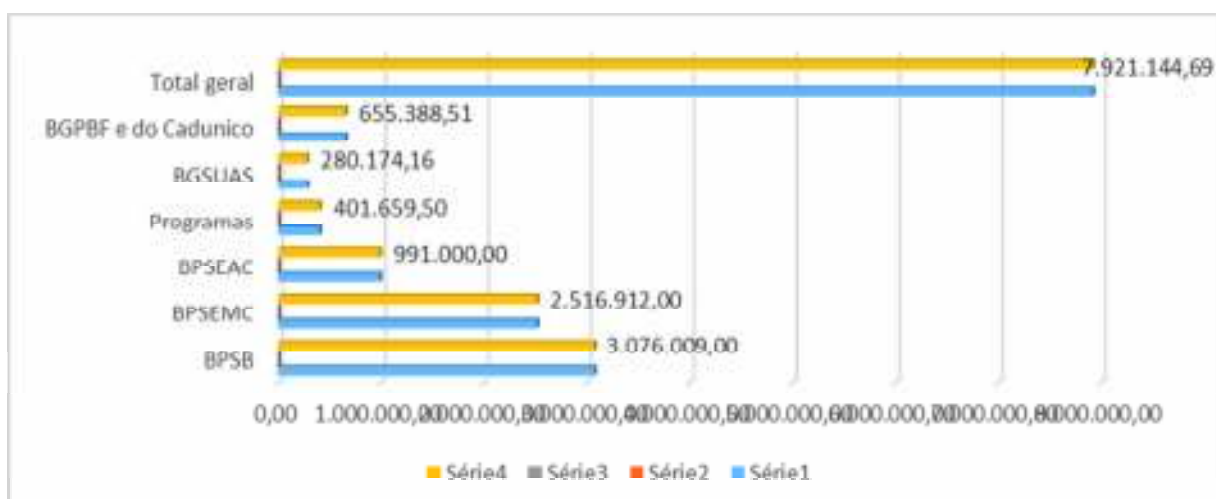
O detalhamento da forma de aplicação dos repasses do cofinanciamento, dos critérios de partilha, da prestação de contas dos serviços socioassistenciais regionalizados de média e alta complexidade e de outras questões afetas à operacionalização do cofinanciamento é objeto de ato normativo específico.

Os recursos dos blocos de financiamento dos serviços socioassistenciais tipificados nacionalmente são aplicados no mesmo nível de proteção social, básica ou especial, desde que componham a rede socioassistencial e a matéria seja deliberada pelo respectivo conselho de assistência social.

Dessa forma, os blocos existentes para o cofinanciamento da política de assistência social são os blocos de financiamento dos programas, bloco da proteção social básica, bloco da proteção social especial de média e alta complexidade, bloco da gestão do Sistema Único de Assistência Social e Bolsa Família - Cadastro Único, organizados de acordo com a orientação da NOBSUAS de 2012.

Assim, os dados do financiamento federal de 2016 para o município de Goiânia e para os demais municípios estão organizados como se segue.

Gráfico 16: Bloco de financiamento da proteção social básica, proteção social especial, programas e gestão do SUAS do Programa Bolsa Família - Recursos do governo federal para o município de Goiânia - ano 2016.



FONTE: Brasil, MDSA, Rede SUAS/ SUAS Web – Relatório Parcelas Pagas - 2016.

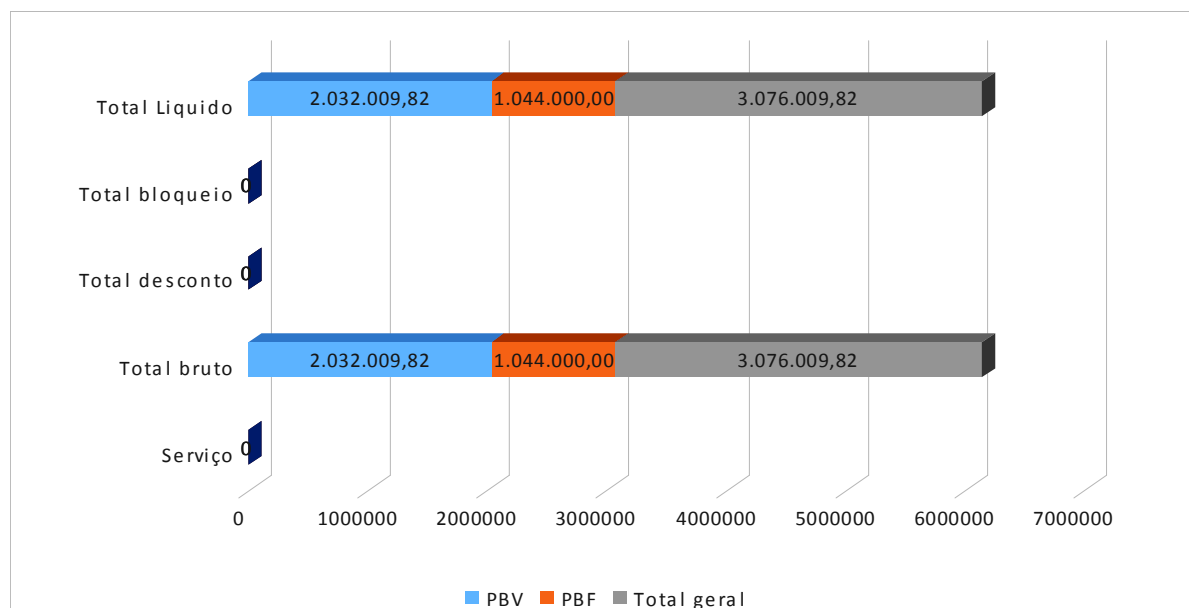
Para o ano de 2016, por meio dos componentes dos blocos de financiamento, os blocos da proteção social básica receberam o percentual de 39%; a proteção especial de média complexidade, 32%; a de alta complexidade, 13%; programas, 5%; gestão do SUAS, 4%; e IGD BF, 8%.

O cofinanciamento do bloco da proteção social básica tem por componentes o piso básico fixo e o piso básico variável. De acordo com a NOB/SUAS (2012), no seu art. 64, o piso básico fixo destina-se ao acompanhamento e atendimento à família e seus membros no desenvolvimento do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, serviço que deve ser ofertado pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

A mesma Norma orienta, no seu art. 65, como e de que forma serão usados os recursos destinados para o piso. E, no §2º, diz que os valores para o repasse do piso básico variável serão definidos com base em informações constantes no Cadastro Único, utilizando como referência o número de famílias com presença de idosos, crianças, adolescentes, jovens, incluindo as pessoas com deficiência, em atenção aos ciclos de vida e aos serviços que complementam a proteção à família no território.

Em 2016, foi alocado para município Goiânia, via fundo nacional para o fundo municipal, os valores seguintes.

Gráfico 17: Bloco de financiamento da proteção social básica – Recursos do governo federal para o município de Goiânia – ano 2016.



FONTE: Brasil, MDSA, Rede SUAS/ SUAS Web - Relatório Parcelas Pagas- 2016.

Para o CRAS receber o repasse desse piso, a unidade deve se basear no número de famílias referenciadas na região de abrangência da unidade, isto é, sua capacidade de referenciamento.

De acordo com a NOB/SUAS (2012), o CRAS deve estar relacionado ao número de famílias do território, à estrutura física da unidade e à quantidade de profissionais que atuam no Centro. Diante dessas exigências, a proteção social básica recebeu o cofinanciamento do FNAS para a execução do piso básico fixo/ PAIF num percentual de 34%; e o piso básico variável/ serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, de 34%.

O bloco da proteção social especial de média complexidade está organizado em piso fixo, variável e transição de média complexidade.

Conforme orienta a NOBSUAS de 2012, no art. 67, o piso

fixo de média complexidade destina-se ao cofinanciamento dos serviços tipificados nacionalmente que são prestados exclusivamente no Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - CENTRO POP e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, como o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI (p. 22)

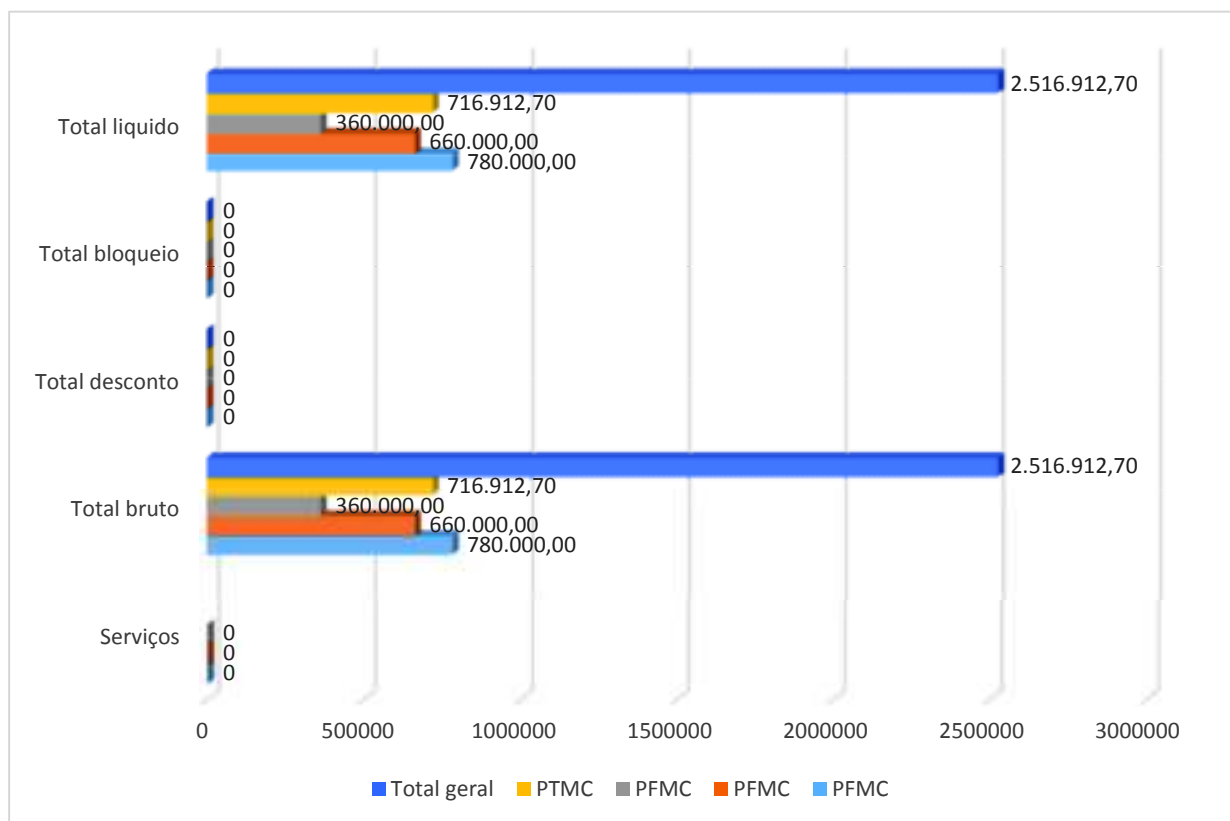
Na mesma Norma, no art. 68,

O Piso Variável de Média Complexidade destina-se ao cofinanciamento dos serviços tipificados nacionalmente, tais como: I - Serviço Especializado em Abordagem Social; II - Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias; III - Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade; e IV - outros que venham a ser instituídos, conforme as prioridades ou metas pactuadas nacionalmente e deliberadas pelo CNAS (p.22) .

O município de Goiânia continuou recebendo recursos desses serviços citados pelo piso fixo e não pelo variável, como recomenda a referida Norma.

O piso de transição de média complexidade é objeto de regulação específica.

Gráfico 18: Bloco de financiamento da proteção social especial de média complexidade - Recursos do governo federal para o município de Goiânia - ano 2016.



FONTE: Brasil, MDSA, Rede SUAS/ SUAS Web – Relatório de Parcelas Pagas - 2016.

O bloco de financiamento da proteção social especial recebeu, para o exercício de 2016 e para executar o piso fixo de média complexidade, serviço de proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos, o percentual de 31%; o serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida (LA), e de prestação de serviços à comunidade (PSC), 26%; e o serviço especializado em abordagem social, 14%.

Para o cofinanciamento do piso de transição de média complexidade é necessária a elaboração de uma lei específica, como já informado. O percentual recebido para o ano de 2016 foi de 28%.

A proteção social especial de alta complexidade, de acordo com a NOB SUAS de 2012, por meio do bloco de financiamento do ano de referência de 2016, foi cofinanciada por meio do piso fixo de alta complexidade. O art.70 da referida Norma orienta que a destinação do cofinanciamento dos serviços tipificados nacionalmente seja voltada ao atendimento especializado a indivíduos e famílias

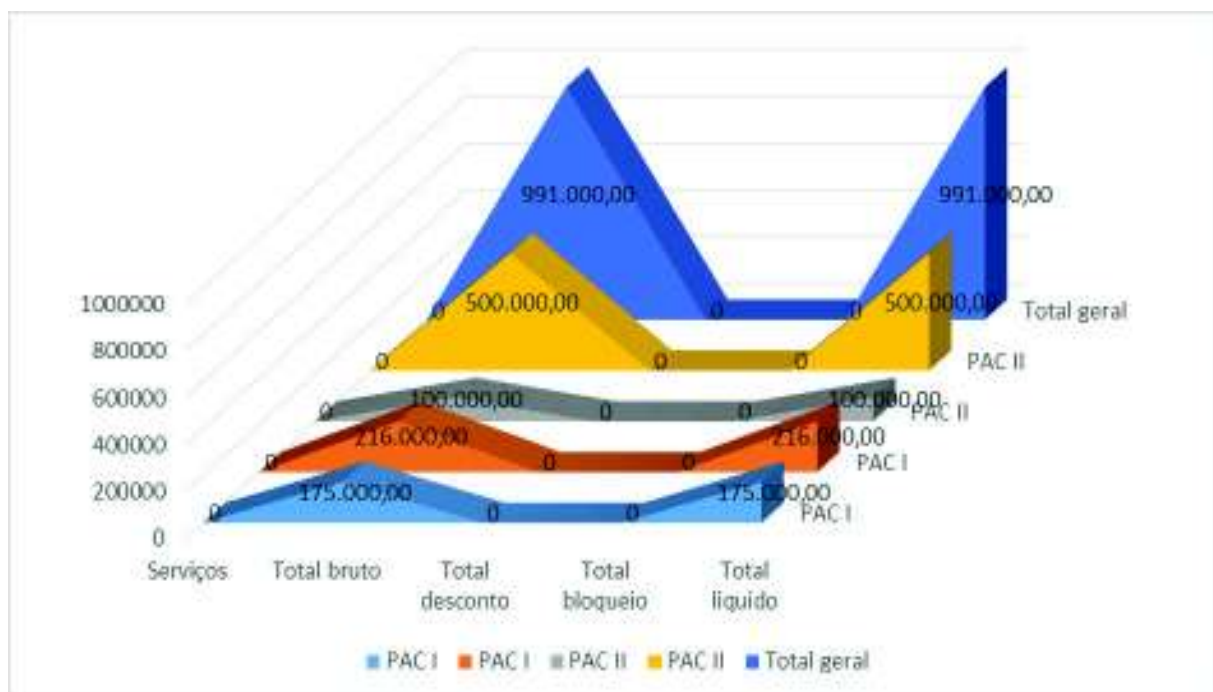
que, por diversas situações, necessitem de acolhimento fora de seu núcleo familiar ou comunitário de origem.

Ainda em relação à proteção social especial de alta complexidade, a NOB SUAS de 2012 assegura, no art. 71, que o

Piso Variável de Alta Complexidade destina-se ao cofinanciamento dos serviços tipificados nacionalmente a usuários que, devido ao nível de agravamento ou complexidade das situações vivenciadas, necessitem de atenção diferenciada e atendimentos complementares (p. 23).

Ou seja, a Norma faz referência ao piso fixo e variável de alta complexidade e não mais ao piso de alta complexidade I e II, conforme orienta a NOB SUAS de 2005. Entretanto, mesmo com a mudança da forma de cofinanciamento a partir de 2016 por meio de blocos, o município de Goiânia continuou recebendo por piso de alta complexidade I e II.

Gráfico 19: Bloco de financiamento da proteção social especial de alta complexidade – Recursos do governo federal para o município de Goiânia - ano 2016.



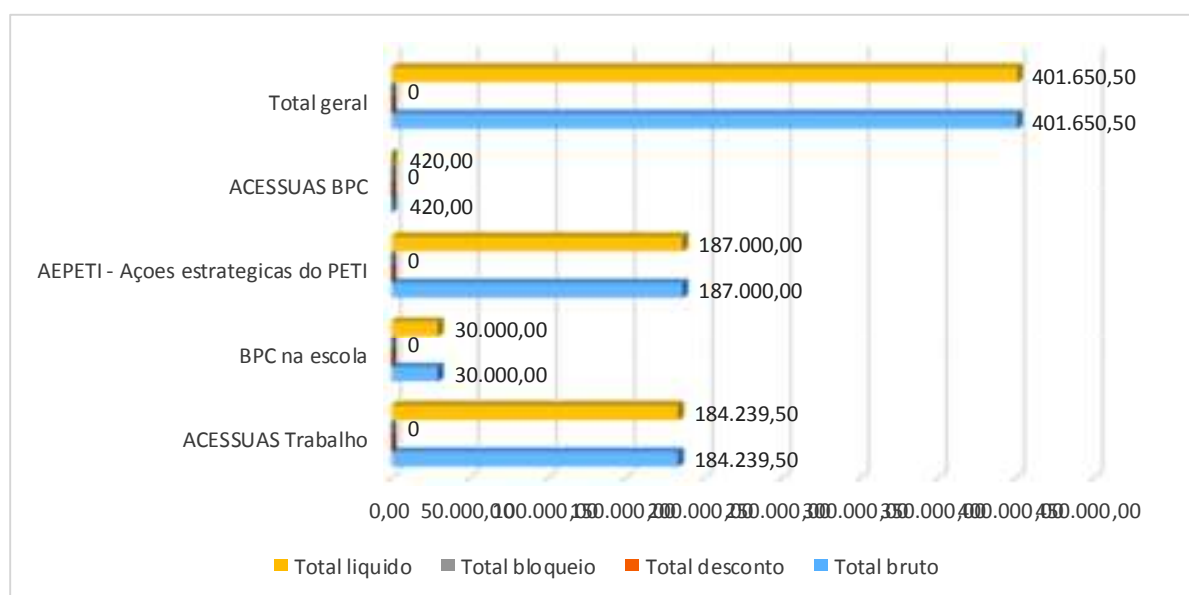
FONTE: Brasil, MDSA Rede SUAS/ SUAS Web- Relatórios Parcelas Pagas – 2016.

Os recursos destinados à proteção social especial de alta complexidade por meio do piso de alta complexidade I cofinanciou o serviço para criança e adolescente

com o percentual de 18%; o PAC I, com 22%; PAC II, residência inclusiva, 10%; e o POP RUA - serviço de acolhimento para adultos e familiares - com 50%.

Os programas executados, em Goiânia, pela Secretaria Municipal de Assistência Social receberam cofinanciamento do governo federal conforme o gráfico abaixo.

Gráfico 20: Programas - Recursos do governo federal para o município de Goiânia - ano 2016.

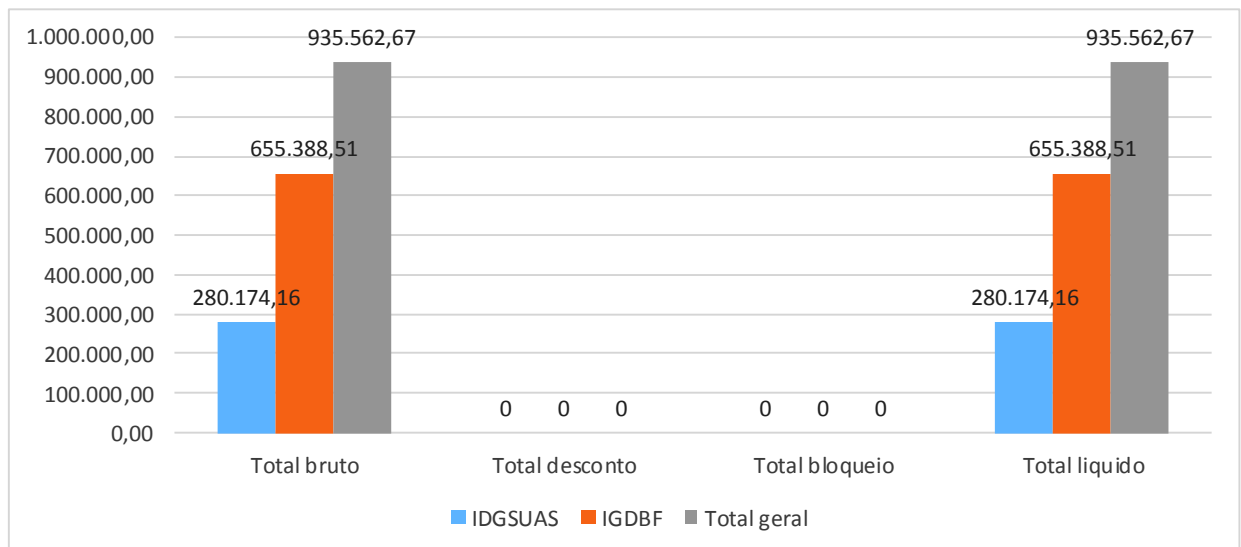


FONTE: Brasil, MDSA, Rede SUAS/ SUAS web– Relatório Parcelas Pagas – 2016.

Os programas estão organizados em Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho, com recursos percentuais de 46%; Benefício de Prestação Continuada – questionário a ser aplicado na escola, com 7%; Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, 47%; e ACESSUAS – Incentivo a Inclusão das Pessoas com Deficiência – BPC, 0%.

De acordo com a NOBSUAS (2012), os critérios para os repasses do cofinanciamento dos programas socioassistenciais constituem objeto de normatização específica, sendo as metas dos programas pactuadas na Comissão Intergestora Tripartite e deliberadas no Conselho Nacional de Assistência Social. Em relação aos programas, o cofinanciamento da União para o município de Goiânia obteve os seguintes percentuais de acordo com os pisos.

Gráfico 21: Bloco de financiamento da Gestão do SUAS e do Programa Bolsa Família – Recursos do governo federal para o município de Goiânia- ano 2016.

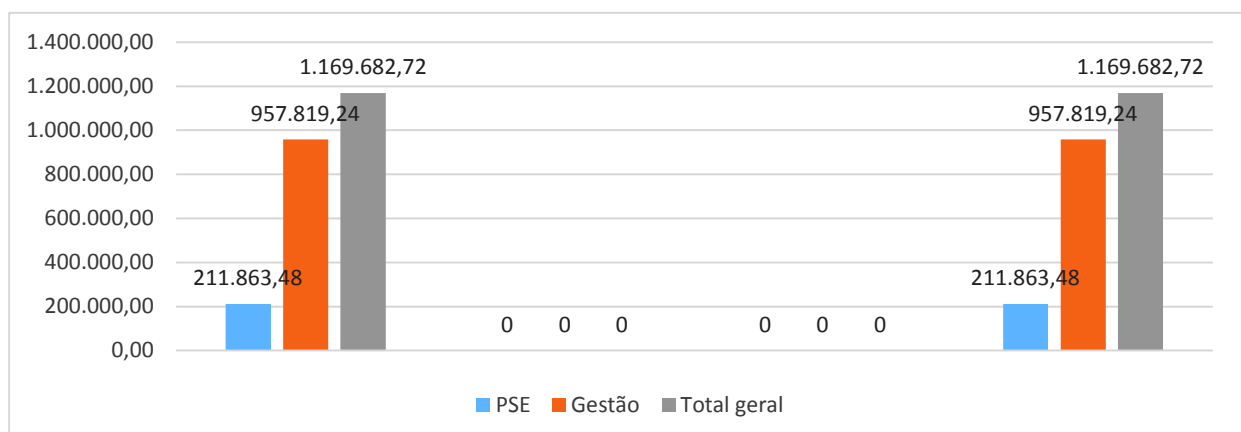


FONTE: Brasil, MDSA, Rede SUAS/ SUAS Web- Relatório de Parcelas Pagas - 2016.

O Índice descentralizado do Programa Bolsa Família recebeu o percentual de 70%; para o IGD SUAS, o percentual foi de 30%.

Neste capítulo, também analisamos o cofinanciamento do governo federal para o Estado de Goiás, recursos que são repassados do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Estadual de Assistência Social. Os dados foram colhidos no site do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário- MDSA. O Estado recebe recurso do governo federal para a proteção social especial e gestão dos serviços.

Gráfico 22: Piso proteção social especial e da gestão – Recursos do governo federal para o Estado de Goiás - ano 2013.



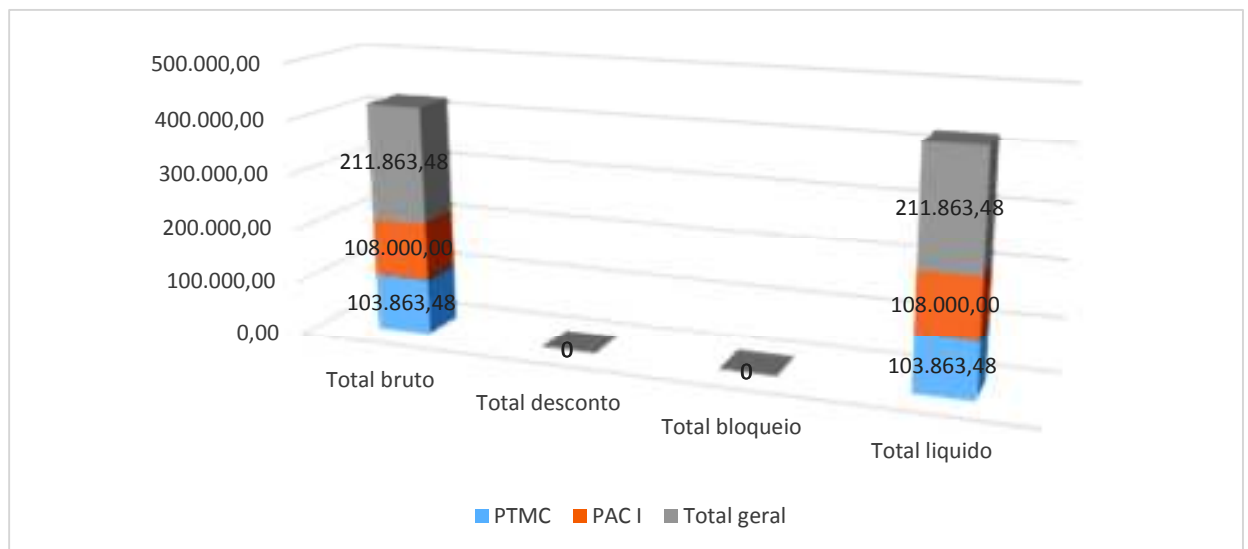
FONTE: Brasil, MDSA, Rede SUAS/ SUAS Web- Relatório de Parcelas Pagas- 2013.

O Estado de Goiás recebeu, como recurso do Fundo Nacional de Assistência Social para executar proteção social especial por meio de seus serviços e programas, o percentual de 18%; para a gestão dos serviços, 82%.

De acordo com o Relatório Parcelas Pagas, disponibilizado no site do MDSA, não há referência ao cofinanciamento para o Estado de Goiás para o ano de 2013.

O Estado de Goiás auferiu para a proteção social especial recursos da União referentes aos pisos de transição de média complexidade e piso de alta complexidade I, conforme gráfico abaixo.

Gráfico 23: Piso proteção social especial – Recursos do governo federal para o Estado de Goiás - ano 2013

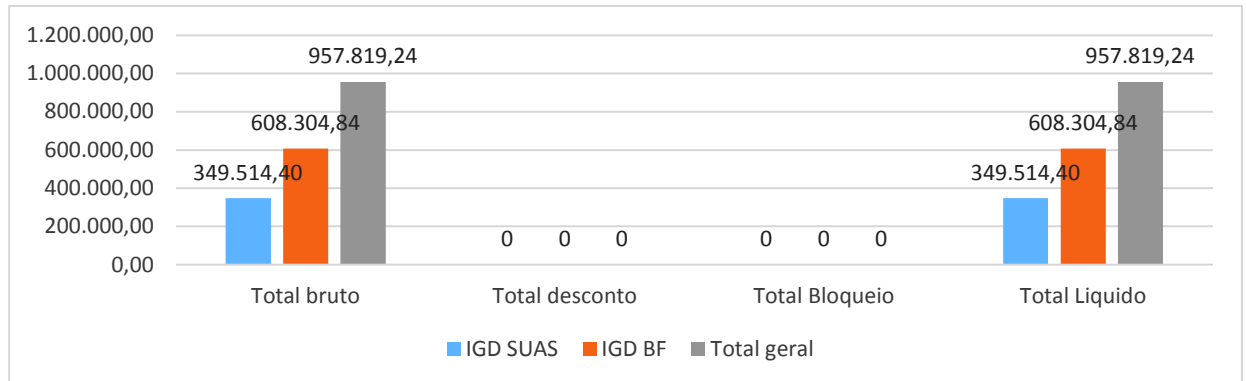


FONTE: Brasil, MDSA, Rede SUAS/ SUAS Web- Relatório de Parcelas Pagas- 2013.

Os recursos destinados ao cofinanciamento da proteção social especial, Estado de Goiás, por meio do piso de transição de média complexidade, obteve percentual de 49%; o piso de alta complexidade I, de 51%.

De acordo com a NOBSUAS DE 2012, os Estados são responsáveis por cofinanciar os serviços, programas, projetos e benefícios eventuais por meio de transferência regular e automática via fundo estadual para os fundos municipais.

Gráfico 24: Piso da gestão - Recursos do governo federal para o Estado de Goiás - 2013.

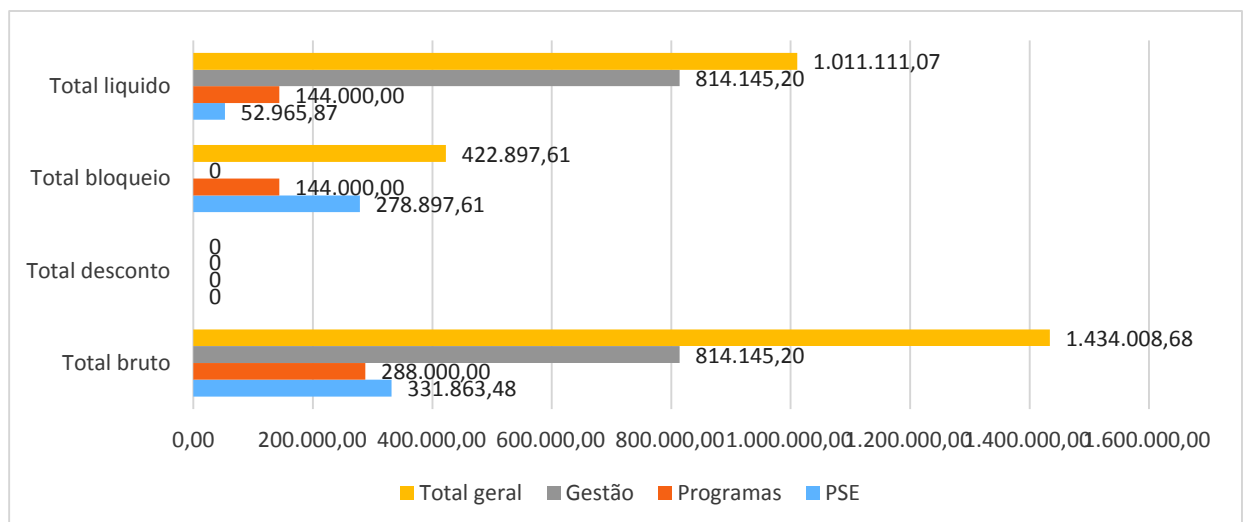


FONTE: Brasil, MDSA, Rede SUAS/ SUAS Web- Relatório de Parcelas Pagas - 2013.

Os Índices de Gestão do SUAS receberam recursos do governo federal por meio do FNAS para o FEAS num percentual de 36%; para o IGDBF foi de 64%.

No ano de 2014, o recurso alocado do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Estadual de Assistência Social cofinanciou os pisos de proteção social especial, programa e gestão, conforme o gráfico abaixo. De acordo com a NOBSUAS de 2012, os Estados têm como responsabilidade apoiar técnica e financeiramente os municípios para a implantação e gestão do SUAS, Cadastro Único e Programa Bolsa Família.

Gráfico 25: Piso da proteção social especial e da gestão – Recursos do governo federal para o Estado de Goiás - ano 2014.



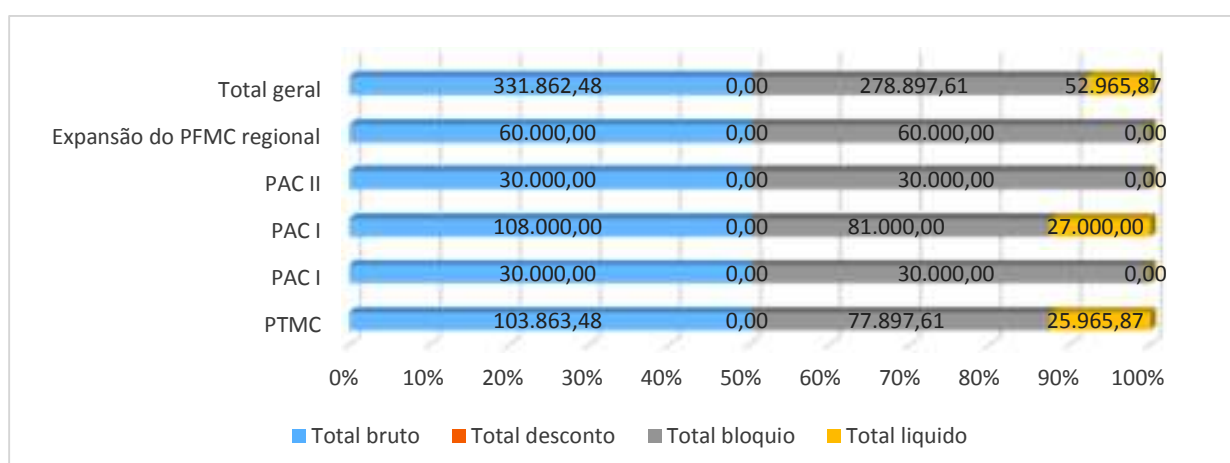
FONTE: Brasil, MDSA, Rede SUAS/ SUAS Web- Relatório de Parcelas Pagas - 2014.

A proteção social especial, programas e gestão receberam em cofinanciamento, ano 2014, um total bruto de R\$ 1.434.008,68 (um milhão, quatrocentos e trinta e quatro mil, oito reais e sessenta oito centavos). Dessa quantia, destinou-se o total bruto de 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais) para o programa. No entanto, esse valor foi bloqueado em 84%, restando para o total líquido 16%. Para a gestão do SUAS, do total bruto de 814.145,20 (oitocentos e quatorze mil cento e quarenta e cinco reais e vinte centavos) foram bloqueados 50% e, para o total líquido, também 50%.

O total de bloqueio está de acordo com a Portaria nº 36 de 2014, do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, que dispõe acerca dos procedimentos a serem adotados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, decorrentes do monitoramento da execução financeira realizada pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

O bloqueio de recursos para a NOBSUAS de 2012 significa a interrupção temporária do repasse que, a partir da regularização das situações que lhe deram causa, impõe ao Fundo Nacional de Assistência Social o seu restabelecimento, inclusive com a transferência retroativa de recursos.

Gráfico 26: Piso da proteção social especial – Recursos do governo federal para o Estado de Goiás - ano 2014.



FONTE: Brasil, MDSA, Rede SUAS/ SUAS Web- Relatório de Parcelas Pagas - 2014.

A proteção social especial recebeu o recurso de 331.863,48 (trezentos e trinta e um mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos). Desse montante, o piso de transição de média complexidade foi cofinanciado no valor total

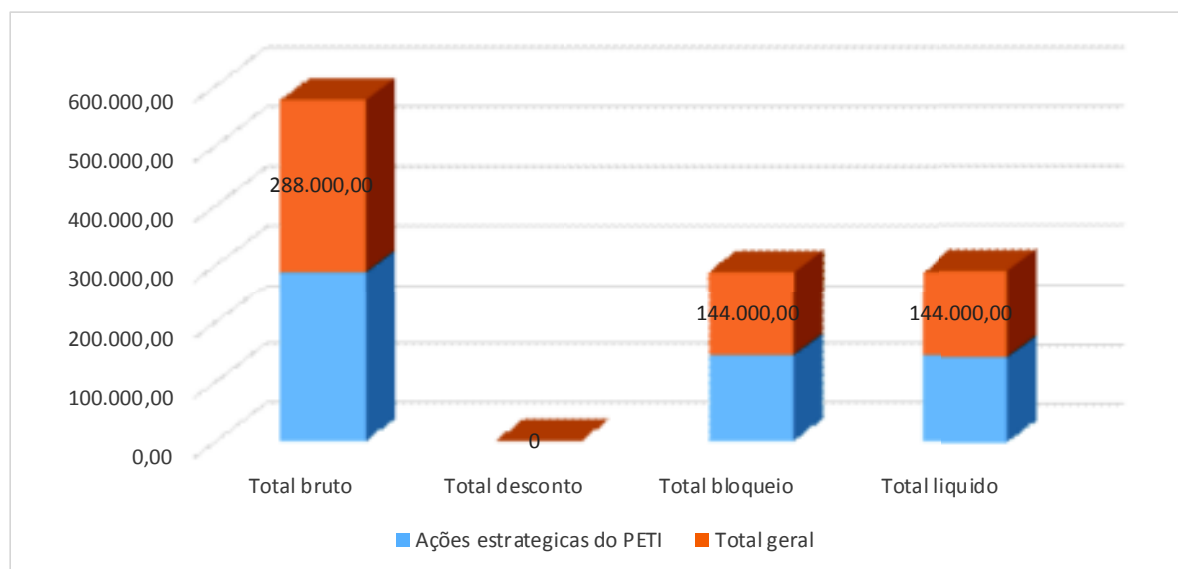
bruto de 103.863,48 (cento e três mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos) e foram bloqueados 75%. Já no valor líquido foi cofinanciado o montante de 25%.

Para o piso de alta complexidade I, atendimento de crianças e adolescentes, foi autorizado o montante de 30.000,00 (tinta mil) brutos, mas foram bloqueados 100% do recurso. Ao PAC I (outros públicos) foram autorizados 108.000,00 (cento e oito mil) e bloqueados 75%. O valor líquido ficou em 25% do recurso.

Ademais, para o piso de alta complexidade II/ POP RUA – serviço de acolhimento para adultos e famílias -, foram autorizados 30.000,00 (trinta mil), mas também foram bloqueados 100% do recurso. Para a expansão do PFTM regional/ PAEFI regional, do cofinanciamento no valor bruto de 60.000,00 (sessenta mil) foram bloqueados 100%.

Os programas cofinanciados para o governo do Estado de Goiás por meio do governo federal, ano 2014, está no gráfico que se segue

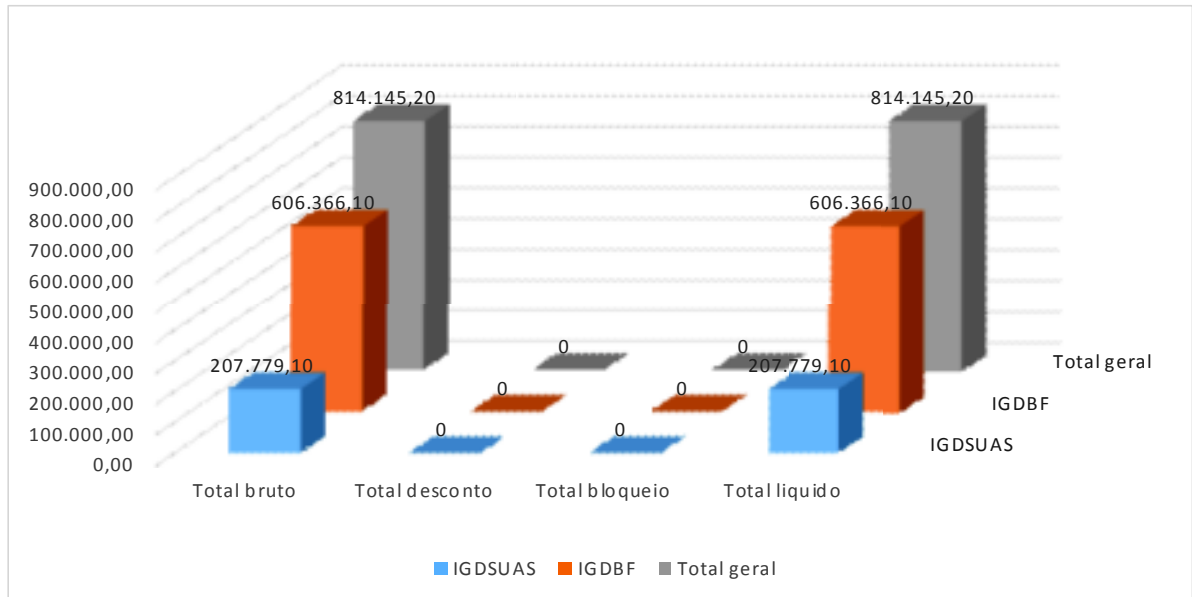
Gráfico 27: Piso do programa – Recursos do governo federal para o Estado de Goiás- ano 2014.



FONTE: Brasil, MDSA, Rede SUAS/ SUAS web- Relatório de Parcelas Pagas - 2014.

O Programa Ações Estratégicas, PETI, recebeu o montante bruto de 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais) dos quais foram bloqueados 50%, ficando disponibilizado o valor líquido de 50%. O bloqueio se deu como suspensão temporária do recurso em decorrência da Portaria nº 36 de 2014, do MDS.

Gráfico 28: Piso da gestão – Recursos do governo federal para o Estado de Goiás - ano 2014.

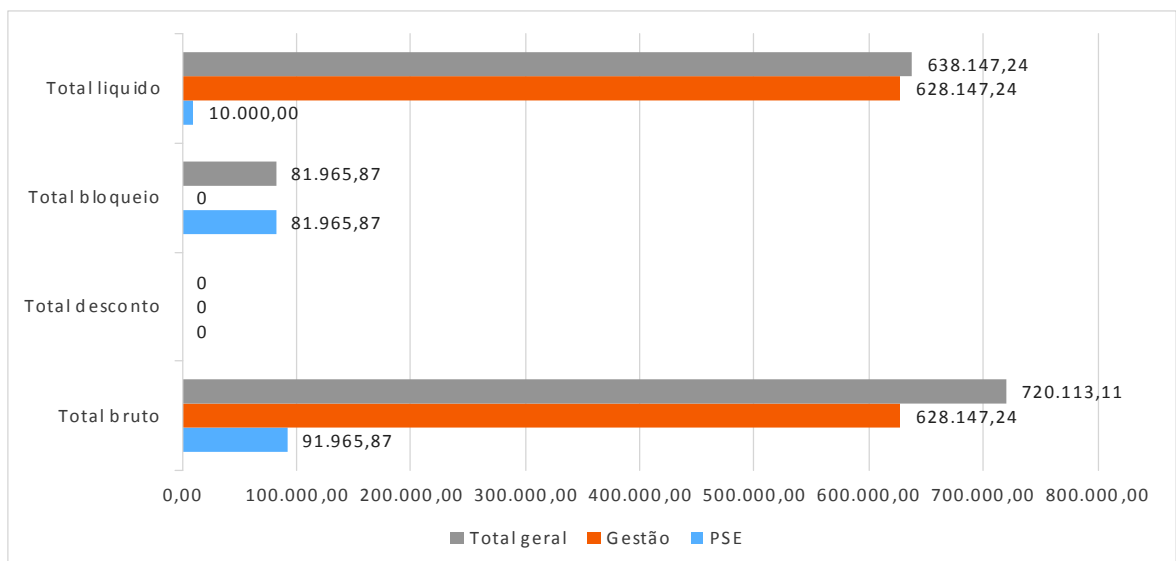


FONTE: Brasil, MDSA, Rede SUAS/ SUAS Web- Relatório de Parcelas Pagas- 2014.

O índice de gestão descentralizada do SUAS foi cofinanciado com o percentual de 26% e o índice de gestão descentralizada do Programa Bolsa Família, ano 2014, com 74%.

O cofinanciamento da proteção social especial e gestão dos recursos do fundo nacional para o fundo estadual de assistência para ano de 2015 foi o seguinte.

Gráfico 29: Piso proteção social especial e da gestão – Recursos do governo federal para o Estado de Goiás - ano 2015.

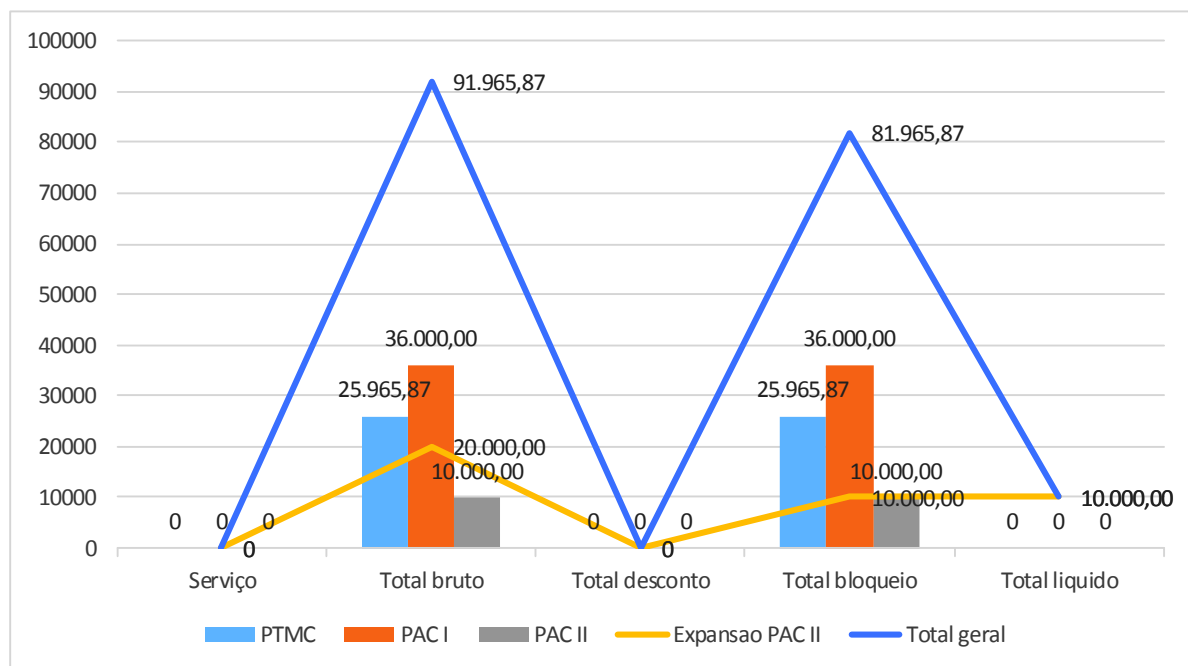


FONTE: Brasil, MDSA, Rede SUAS/ SUAS Web- Relatório de Parcelas Pagas- 2015.

Para o NOBSUAS de (2012), a suspensão de recursos caracteriza a interrupção temporária do repasse que, a partir da regularização das situações que lhe deram motivo, impõe ao FNAS o seu restabelecimento sem transferência retroativa.

Para a proteção social especial, os recursos autorizados para o valor bruto foram bloqueados em 90% do montante, ficando o total líquido em 10%. O bloqueio, conforme mostra o gráfico, está orientado pela Portaria nº 36 de 2014. Para a gestão, o montante autorizado em valor líquido foi de 628.147,24 (seiscentos e vinte oito mil, cento e quarenta e sete reais e vinte quatro centavos). Foi autorizado para essa proteção o valor total de 100%.

Gráfico 30: Piso proteção social especial – Recursos do governo federal para o Estado de Goiás- ano 2015.

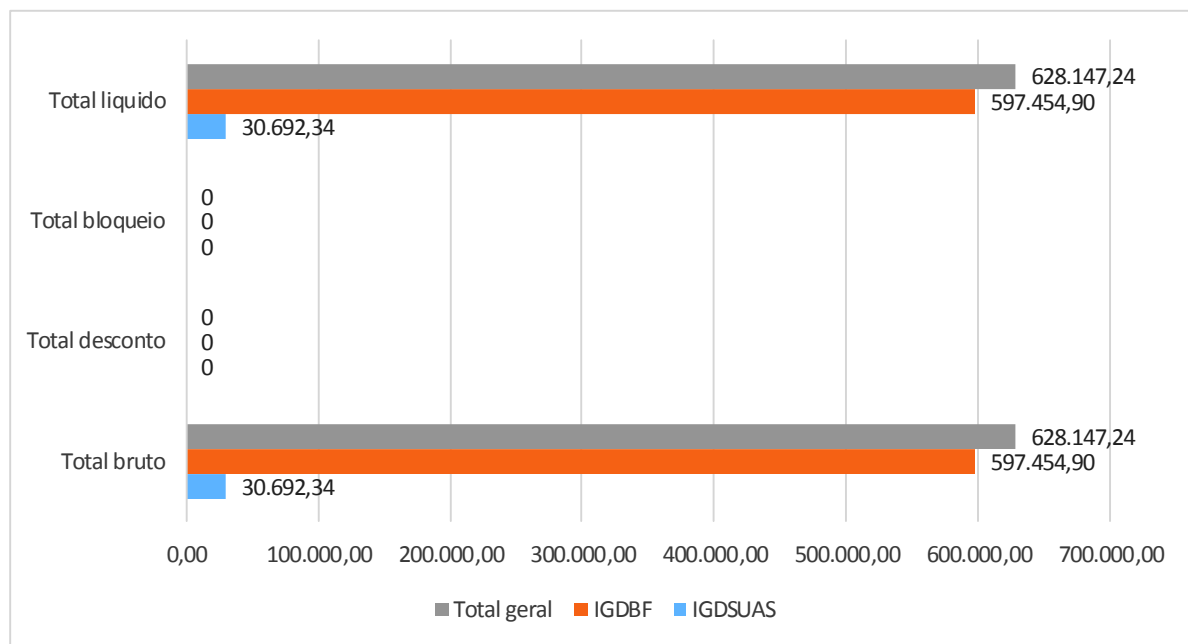


FONTE: Brasil, MDSA, Rede SUAS/ SUAS Web- Relatório de Parcelas Pagas - 2015.

No piso de transição de média complexidade, valor bruto, foram autorizados 25.965,87 (vinte cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos), com 100% bloqueados; para o PAC I, o valor autorizado bruto foi de 36.000,00 (trinta e seis mil reais), mas foram também bloqueados 100%; o PAC II/ Pop rua- serviço de acolhimento para adultos e famílias -, o valor bruto foi de 10.000,00 (dez mil reais) bloqueado em 100%; para o PAC II – expansão/ Pop de

rua e serviço de acolhimento para adultos e famílias - foram disponibilizados 20.000,00 (vinte mil reais) e para o total líquido 50%; também 50% para a expansão - PAC II; e para outros – público em situação de rua -, bloqueio no cofinanciamento com a justificativa de suspensão em decorrência da Portaria nº 36 de 2014, do então extinto MDS.

Gráfico 31: Piso da gestão – Recursos do governo federal para o Estado de Goiás - ano 2015.



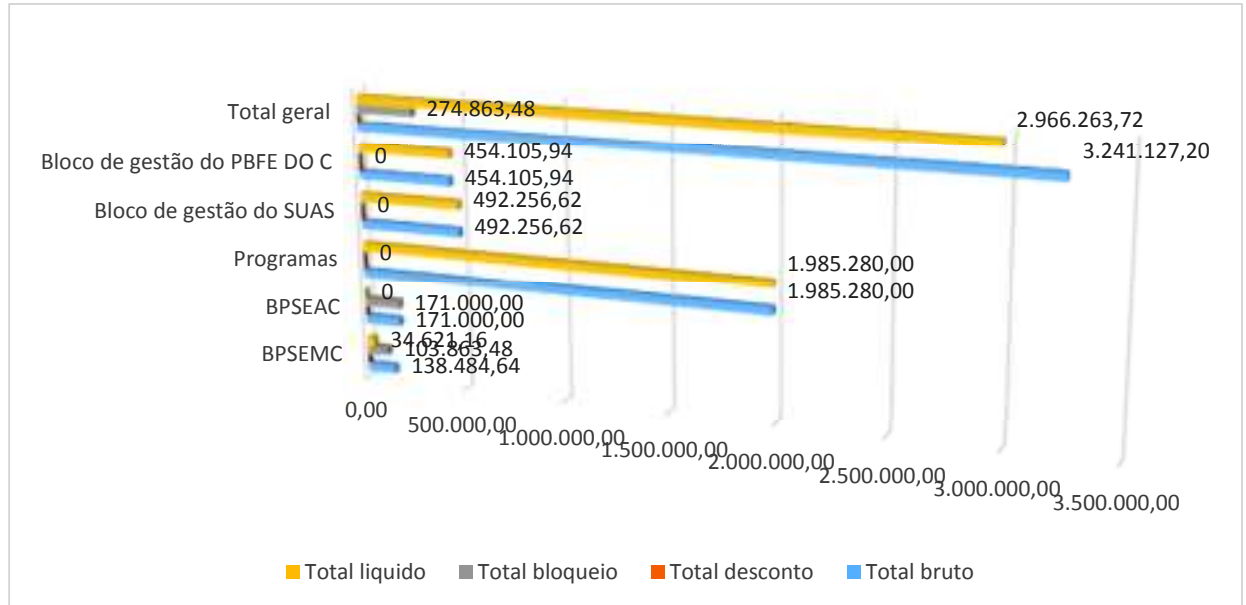
FONTE: Brasil, MDSA, Rede SUAS/ SUAS Web- Relatório de Parcelas Pagas - 2015.

O índice de gestão descentralizada do SUAS recebeu o percentual de 5% do montante do recurso destinado ao Estado; para o IGD BF, foram transferidos 95%.

Para o ano de 2016, o cofinanciamento está organizado em blocos de proteção social especial de média complexidade, proteção social de alta complexidade, bloco de gestão do Sistema Único de Assistência Social, bloco da gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.

Os programas organizados para o ano de referência são: Programa Nacional de Capacitação do SUAS – Capacita SUAS; Ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI.

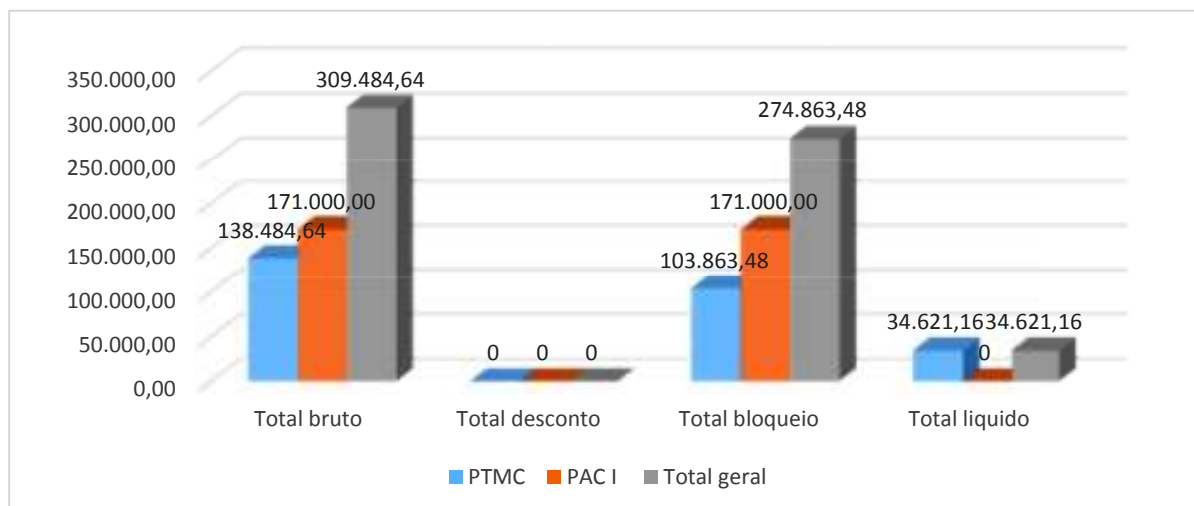
Gráfico 32: Bloco de financiamento da proteção social especial de média e alta complexidade, programas e da gestão – Recursos do governo federal para o Estado de Goiás - ano 2016.



FONTE: Brasil, MDSA, Rede SUAS/ SUAS Web- Relatório de Parcelas Pagas- 2016.

Os recursos destinados via fundo a fundo para o Estado de Goiás, ano 2016, somaram o valor bruto de 3.241.127,20 (três milhões, duzentos e quarenta e um mil, cento e vinte sete reais e vinte centavos). Dessa quantia, foram bloqueados 89%, com a justificativa de suspensão em decorrência da Portaria nº 36 de 2014. Em valor líquido foram destinados 11% para a execução das ações.

Gráfico 33: Bloco proteção social especial de média e alta complexidade – Recursos do governo federal para o Estado de Goiás - ano 2016.

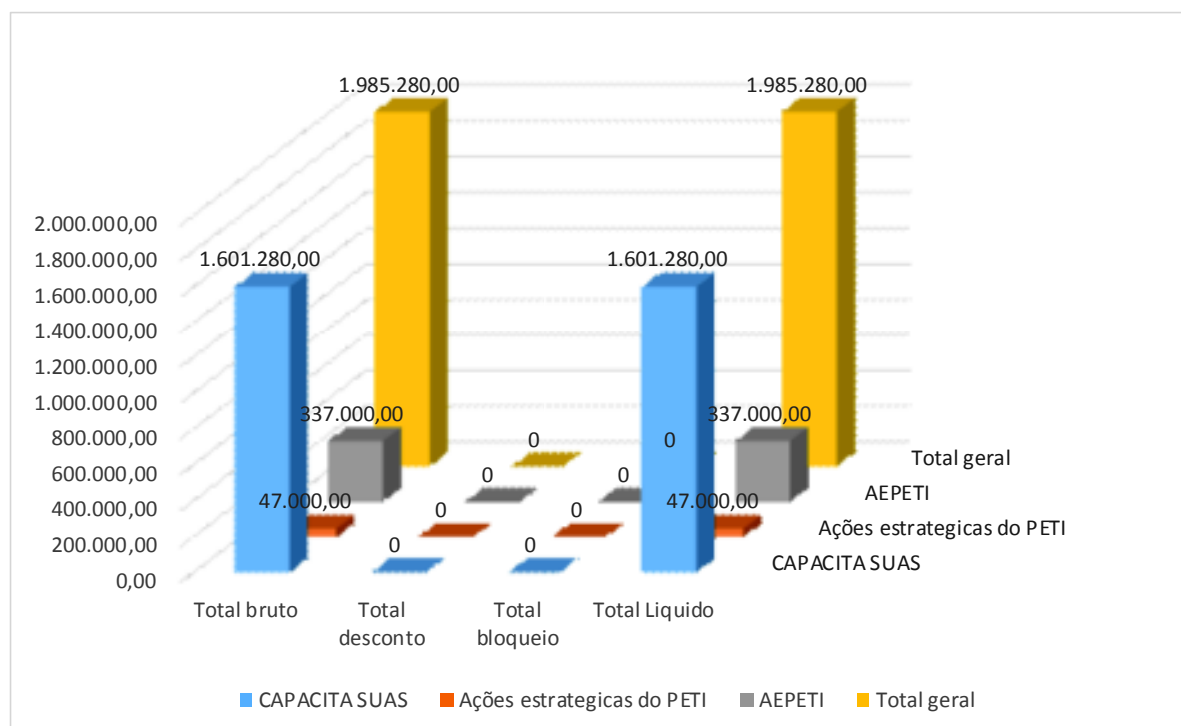


FONTE: Brasil, MDSA: Rede SUAS/ SUAS Web- Relatório de Parcelas Pagas- 2016.

O piso de transição de média complexidade, de acordo com o Relatório Parcelas Pagas de 2016, foi cofinanciado com o valor total bruto de 138.484,64 (cento e trinta oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta quatro centavos). Desse montante, 75% foram bloqueados, restando 25% do recurso para o total líquido. Para o piso de alta complexidade, o valor bruto atingiu o total de 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais), sendo bloqueados 100%. O bloqueio esteve de acordo com a Portaria de nº 36 de 2014.

Para a proteção social especial de alta complexidade/piso de alta complexidade I, foram autorizados 171.000,00 de total bruto, mas foram bloqueados 100% com a justificativa de suspensão em decorrência da Portaria de nº 36 de 2014.

Gráfico 34: Bloco de financiamento dos programas – Recursos do governo federal para o Estado de Goiás - ano 2016.



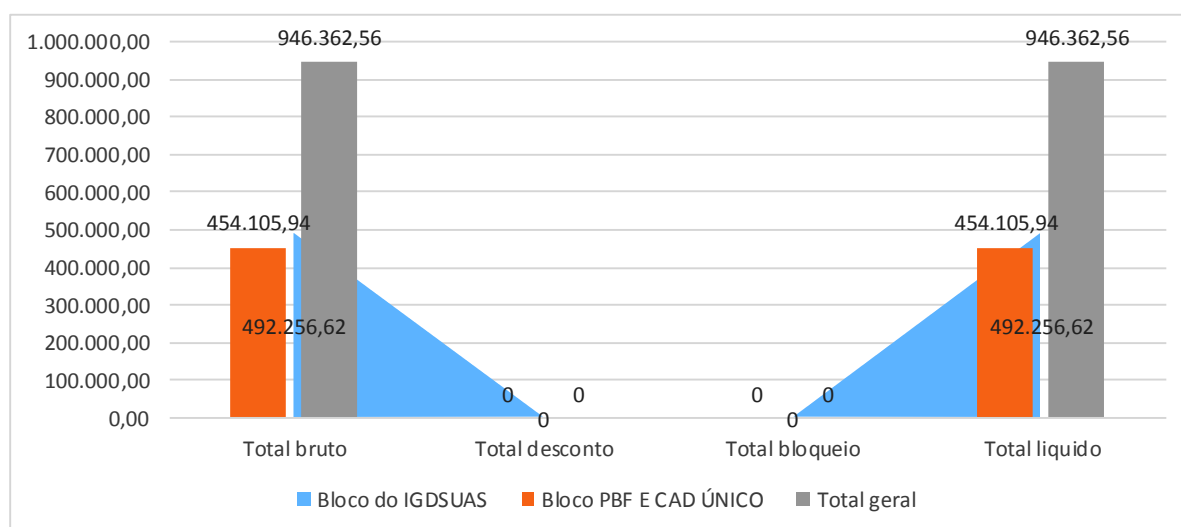
FONTE: Brasil, MDSA, Rede SUAS/ SUAS Web- Relatório de Parcelas Pagas- 2016.

Os programas no âmbito do Estado de Goiás receberam recursos via fundo nacional alocado no fundo estadual de assistência: em relação ao total bruto cofinanciado, o programa nacional de capacitação do SUAS - CAPACITA SUAS - recebeu o montante de 81% - para as ações estratégicas do programa de erradicação do trabalho infantil ficaram disponibilizados 2%; e o AEPETI ficou com o

percentual de 17%. As AEPETI estão com duas porcentagens devido ao depósito ter sido efetivado em contas bancárias diferentes, conforme mostra o Relatório Parcelas Pagas.

A gestão recebeu os seguintes recursos da União via fundo nacional no ano de 2016.

Gráfico 35: Bloco da gestão – Recursos do governo federal para o Estado de Goiás - ano 2016.



FONTE: Brasil, MDSA, Rede SUAS/ SUAS Web- Relatório de Parcelas Pagas - 2016.

No bloco de gestão do SUAS/ IGDSUAS, foi proposto para o ano de 2016 o percentual de 52% e para o bloco do programa bolsa família e do cadastro único/ IGD PBF, 48%.

No âmbito do Estado de Goiás, a Política Estadual de Assistência Social (Lei n. 19017 de 2015) assegura o financiamento dos serviços, programas, projetos e benefícios por meios recursos próprios e de repasse do governo federal para os municípios. Esse repasse é assegurado pela regulamentação de decreto do poder executivo estadual.

Após a demonstração dos recursos destinados do fundo nacional de assistência social para o Estado de Goiás, passamos a analisar os recursos do município de Goiânia para o Fundo Municipal de Assistência Social. Na atualidade, de acordo com o Plano Municipal de Assistência Social (PMAS), os recursos

repassados pelo município de Goiânia financiam a folha de pagamento dos efetivos, obrigações sociais, água, luz, telefone, locação de imóveis para funcionamento de unidades da SEMAS, manutenção do restaurante do trabalhador, conselhos e convênios celebrados com a SEMAS. (PMAS, p.33).

Na descrição dos quadros abaixo se apresentam os recursos com financiamento autorizado pela Prefeitura de Goiânia e executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

O orçamento executado pela SEMAS é financiado com recurso do Tesouro Municipal, de acordo com o Relatório Comparativo da Despesa Orçamentária/Financeira da SEMAS, conforme os quadros abaixo.

Quadro 9: Recurso do tesouro do município de Goiânia para Secretaria Municipal de Assistência Social.

ANO	VALOR AUTORIZADO	VALOR EXECUTADO
2013	27.922.659,14	26.408.578,55
2014	30.250.356,91	27.058.712,69
2015	34.212.875,38	27.153.970,75
2016	35.428.000,00	27.602.322,03

FONTE: Goiânia, Relatório comparativo da despesa orçamentária/financeira da SEMAS - ano de 2013,2014,2015 e 2016.

O órgão de nº 2801 para a Prefeitura de Goiânia refere-se à Secretaria Municipal de Assistência Social. Para o exercício financeiro do período pesquisado, foi designado recurso para a execução dos serviços, programas, projeto e benefícios. Esses recursos foram aplicados como se descreve no quadro abaixo, organizado na forma de natureza da fonte, obrigação do órgão, valor autorizado e valor executado.

Quadro 10: Recurso do tesouro municipal para o gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Goiânia - ano de 2013.

NATUREZA DA FONTE	SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO E BENEFÍCIOS	VALOR AUTORIZADO	VALOR EXECUTADO
04.122.0028.2334	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS – SEMAS	26.111.000,00	25.054.692,68
08.122.0028.2193	COORDENAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS	1.811.659,14	1.353.885,87
TOTAL GERAL		27.922.659,14	26.408.578,55

FONTE: Goiânia, Relatório comparativo da despesa orçamentária/financeira da SEMAS – ano de 2013.

Os recursos destinados para a atividade folha de pagamento e outros encargos sociais, fonte 04.122.0028.2334, de acordo com o Relatório, ano de 2013, foram executados com o pagamento dos vencimentos e vantagem fixas, obrigações patronais, indenizações e restituições ao trabalhador e obrigações patronais.

Para a atividade de coordenação da Política de Assistência Social na SEMAS, fonte 08.122.0028.2193, de acordo com o Relatório Comparativo da Despesa Orçamentária/ Financeira da SEMAS, ano de 2013, os recursos foram executados como material de consumo, outros serviços de terceiros, mas o documento não especifica quais são os serviços.

Quadro 11: Recurso do tesouro municipal para o gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Goiânia - ano de 2014.

NATUREZA DA FONTE	SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO E BENEFÍCIOS	VALOR AUTORIZADO	VALOR EXECUTADO
08.122.0028.2450	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGO SOCIAIS	28.104.484,64	25.649.201,11
08.122.0028.2451	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - TÉCNICO E OPERACIONAL	2.143.872,27	1.409.511,58
28.843.0000.8001	ENCARGOS E AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA INTERNA	2.000,00	0,00
TOTAL GERAL		30.250.356,91	27.058.712,69

FONTE: Goiânia, Relatório comparativo da despesa orçamentária/financeira da SEMAS – ano de 2014

Os recursos destinados para a atividade folha de pagamento e outros encargos sociais, fonte 04.122.0028.2550, de acordo com o Relatório Comparativo da Despesa Orçamentária/Financeira da SEMAS, ano de 2014, foram gastos com vencimentos e vantagem fixas, obrigações patronais, indenizações, restituições de trabalho, obrigações patronais e despesas de exercícios anteriores.

A manutenção das atividades administrativas, técnicas e operacionais, fonte 08.122.0028.2451, gastou os recursos, no ano de 2014, com outros benefícios assistenciais, material de consumo, outros serviços de terceiros, auxílio alimentação, despesas de exercícios anteriores e indenização e restituições.

Para o encargo e amortizações da dívida interna, fonte 28.843.0000.8001, foram autorizados 2.000,00 (dois mil reais). Porém, de acordo com o quadro, não houve a execução de recursos.

Quadro 12: Recurso do tesouro municipal para o gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Goiânia - ano de 2015.

NATUREZA DA FONTE	SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO E BENEFÍCIOS	VALOR AUTORIZADO	VALOR EXECUTADO
08.122.0028.2450	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS	28.611.000,00	24.328.626,82
08.122.0028.2451	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - TÉCNICO E OPERACIONAL	5.601.875,38	2.825.343,93
28.843.0000,8001	ENCARGOS E AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00
TOTAL GERAL		34.212.875,38	27.153.970,75

FONTE: Goiânia, Relatório comparativo da despesa orçamentária/financeira da SEMAS – ano de 2015.

O recurso destinado para a folha de pagamento, de acordo com Relatório, ano de 2015, fonte 08.122.0028.2450, foi gasto com outros benefícios assistenciais, vencimentos e vantagens fixas, obrigações patronais, despesas de exercícios anteriores e obrigações patronais.

A manutenção das atividades administrativas, técnico e operacionais, fonte 08.122.0028.2451, gastou os seus recursos, no ano de 2015, com material de consumo, outros serviços de terceiros, auxílio alimentação, despesas de exercícios anteriores e indenização e restituições.

Para o encargo e amortizações da dívida interna, fonte 28.843.0000.8001, como descreve o quadro acima, não houve recurso autorizado ou executado.

Quadro 13: Recurso do tesouro municipal para o gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social de Goiânia - ano de 2016.

NATUREZA DA FONTE	SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO E BENEFÍCIOS	VALOR AUTORIZADO	VALOR EXECUTADO
08.122.0028.2450	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS	28.272.000,00	25.685.651,76
08.122.0028.2451	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS TÉCNICO E OPERACIONAL	2.836,000,00	1.916.670,27
08.244. 0010.2710	EXECUÇÃO DO PROJETO VIDA SAUDÁVEL	881.000,00	0,00
08.244.0035.2709	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE CONSELHO TUTELAR	616.000,00	0,00

Cont.

NATUREZA DA FONTE	SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO E BENEFÍCIOS	VALOR AUTORIZADO	VALOR EXECUTADO
08.244.0158.2711	EXECUÇÃO DO PROGRAMA JUVENTUDE VIVA	394.000,00	0,00
08.244.0160.1500	CONSTRUÇÃO DO CREAS CENTRO SUL	376.000,00	0,00
08.244.0160.1501	CONSTRUÇÃO DO CENTRO POP	420.000,00	0,00
08.244.0165.2590	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O CRAS VILA IZAURA	209.000,00	0,00
08.244.0165.2608	EXECUÇÃO DO PROJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS VILA IZAURA	278.000,00	0,00
08.244.0167.1504	CONSTRUÇÃO DO CRAS REAL CONQUISTA	384.000,00	0,00
08.244.0169.2582	EXECUÇÃO DO PROJETO FABRICA DE SONHOS	403.000,00	0,00
08.244.0171.2597	EXECUÇÃO DO PROJETO MODERNIZAÇÃO DO BANCO MUNICIPAL DE ALIMENTO	357.000,00	0,00
28.843.0000,8001	ENCARGOS E AMORTIZAÇÕES DA DÍVIDA INTERNA	2.000,00	0,00
TOTAL GERAL		35.428.000,00	27.602.322,03

FONTE: Goiânia, Relatório comparativo da despesa orçamentaria/financeira da SEMAS – ano de 2016.

Os recursos destinados para a execução das atividades e obrigações da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS no ano de 2016, conforme descreve o Relatório Comparativo da Despesa Orçamentária/Financeira da SEMAS – ano 2016, fonte 08.122.0028.2450, foram executados com a folha de pagamento e encargos sociais, pagamento de vencimento e vantagens fixas, obrigações patronais, despesas de exercícios anteriores, outros benefícios e assistências, outros serviços de terceiros, auxílio alimentação e auxílio transporte.

A manutenção das atividades administrativas, técnicas e operacionais, executada com recurso do tesouro do município de Goiânia, exercício 2016, incidiu em material de consumo, outros serviços de terceiros, despesas de serviços anteriores, indenizações e restituições e equipamentos e materiais permanentes.

Em relação à execução do projeto vida saudável, construção de unidade de conselho tutelar, execução do programa juventude viva, construção do CREAS Centro sul, construção do Centro POP, aquisição de material permanente para o CRAS Vila Izaura, execução do projeto: reforma e ampliação do CRAS Vila Izaura, construção do CRAS Real Conquista, execução do projeto fábrica de sonhos, execução do projeto modernização do banco municipal de alimento e encargos e amortizações da dívida interna, houve valor autorizado, mas não valor executado.

Em relação ao cofinanciamento do Governo Municipal, alocado no Fundo Municipal de Assistência Social segundo o Relatório Comparativo da Despesa Orçamentária/Financeira do FMAS e conforme os anos da pesquisa, o recurso do tesouro municipal alocado no Fundo Municipal se orientou conforme o artigo 30 da LOAS e a contrapartida do município para a execução dos serviços, programas e projetos.

No quadro abaixo, estão os valores autorizados e executados para os anos de 2013 a 2016.

Quadro 14: Recurso do tesouro do município de Goiânia para Fundo Municipal de Assistência Social.

ANO	VALOR AUTORIZADO	VALOR EXECUTADO
2013	65.332.416,95	39.302.197,75
2014	76.955.198,86	38.711.397,73
2015	83.006.152,93	39.512.958,16
2016	66.368.652,00	40.498.719,90

FONTE: Goiânia, relatório comparativo da despesa orçamentária/financeira do FMAS – ano de 2013, 2014, 2015 e 2016.

Quanto ao recurso do tesouro municipal / Prefeitura de Goiânia repassado para o Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com o Relatório Comparativo da Despesa Orçamentária/Financeira do FMAS - ano de 2013, o quadro abaixo especifica o montante.

Quadro 15: Recurso do tesouro do município de Goiânia para o Fundo Municipal de Assistência Social - 2013.

NATUREZA DA FONTE	SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO E BENEFÍCIOS	VALOR AUTORIZADO	VALOR EXECUTADO
08.242.0130.2322	PESSOA COM DEFICIÊNCIA EM SITUAÇÃO DE RISCO E VIOLÊNCIA – BAS	44.000,00	0,00
08.243.0132.2319	CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO E VIOLÊNCIA - BÁSICA	1.923.000,00	541.825,40
08.244.0133.2321	MULHER EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL- BÁSICA	65.000,00	0,00
08.244.0133. 2320	FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL- BÁSICA	20.357.010,48	6.642.53,07
08.241.0030.2194	PESSOA IDOSA EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA E RISCO – ESPECIAL	229.000,00	0,00
08.241.0131.2317	PESSOA IDOSA EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA E RISCO	3.000,00	0,00
08.242.0031.2195	PESSOA IDOSA EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA E RISCO – ESPECIAL	116.000,00	14.770,00
08.243.0011.2196	CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO E VIOLÊNCIA - ESPECIAL	3.280.339,05	534.711,18
08.244.0032.2198	FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL - ESP.	7.819.250,00	4.198.002,20
08.24.0034.2199	MULHER EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL - ESP.	40.000,00	0,00
08.244.0010.2197	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS E MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES	3.502.158,28	957.078,64
15.127.0125.2335	PROMOÇÃO DA ACESSIBILIDADE UNIVERSAL	4.000,00	0,00
28.846.000.8003	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	27.000,00	4.697,71
TOTAL GERAL		65.332.416,95	39.302.197,75

FONTE: Goiânia, Relatório comparativo da despesa orçamentária/financeira do FMAS – ano de 2013.

Com referência aos recursos destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social por meio do tesouro municipal, há recursos com execução bem abaixo do autorizado.

Para o ano de 2013, as atividades foram autorizadas com execução dos recursos para os serviços: pessoa com deficiência em situação de risco e violência - materiais de consumo; criança e adolescente em situação de risco e violência da proteção social especial - outros serviços de terceiros; criança e adolescente em situação de risco e violência da proteção social básica - outros serviços de terceiros; e despesas de exercícios anteriores; manutenção das atividades do FMAS e manutenção dos conselhos tutelares – obrigações patronais e passagens, despesas com locomoção, outros serviços de terceiros e indenizações de exercícios anteriores.

A fonte 08.244.0032.2198 - família em situação de vulnerabilidade social - proteção social especial – foram autorizados e executados subvenções sociais, material de consumo e outros serviços de terceiros; a fonte 08.244.0133.2320 - família em situação de vulnerabilidade social – proteção social básica - com subvenções sociais, material de consumo, outros serviços de terceiros e indenizações e restituições; contribuições ao PASEP - obrigações tributárias e contratuais.

Quadro 16: Recurso do tesouro do município de Goiânia para Fundo Municipal de Assistência Social - 2014.

NATUREZA DA FONTE	SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO E BENEFÍCIOS	VALOR AUTORIZADO	VALOR EXECUTADO
28.846.0000.8003	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	13.000,00	11.081,42
08.244.0172.2625	ACESSUAS TRABALHO	2.267.507,57	389.700,00
08.244.0171.2597	EXECUÇÃO DO PROJETO MODERNIZAÇÃO DO BANCO DE ALIMENTO	574.000,00	0,00
08.244.0171.2568	MANUTENÇÃO DO RESTAURANTE DO TRABALHADOR	779.000,00	196.249,67
08.244.0171.2567	MANUTENÇÃO DO BANCO MUNICIPAL DE ALIMENTOS	27.000,00	0,00
08.244.0171.2566	EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS- PAA	529.000,00	0,00

Cont.

NATUREZA DA FONTE	SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO E BENEFÍCIOS	VALOR AUTORIZADO	VALOR EXECUTADO
08.244.0169.2582	EXECUÇÃO DO PROJETO FÁBRICA DE SONHOS	26.000,00	0,00
08.244.0169.2580	EXECUÇÃO DO PROJETO DE VOLTA PARA CASA	21.000,00	0,00
08.244.0169.2579	EXECUÇÃO DO PROJETO CULTIVANDO VIDAS	84.000,00	0,00
08.244.0169.2578	EXECUÇÃO DO PROJETO VIDA	6.000,00	0,00
08.244.0169.2577	MANUTENÇÃO DE RESIDÊNCIA INCLUSIVA	1.080.000,00	271.200,00
08.244.0169.2576	MANUTENÇÃO DE REPÚBLICA	3.000,00	0,00
08.244.0169.2575	MANUTENÇÃO DO CONDOMÍNIO SOL NASCENTE	1.313.000,00	0,00
08.244.0169.2574	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO COFINANCIADO PELO PISO VARIÁVEL DE ALTA COMPLEXIDADE	213.000,00	0,00
08.244.0169.2573	MANUTENÇÃO DO COMPLEXO 24 HORAS	537.775,94	150.629,80
08.244.0169.2572	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	918.600,00	281.915,00
08.244.0167.1507	CONSTRUÇÃO DO CRAS RESIDENCIAL SANTA FÉ	1.000,00	0,00
08.244.0167.1506	CONSTRUÇÃO DO CRAS JARDIM DO CERRADO	1.000,00	0,00
08.244.0167.1505	CONSTRUÇÃO DO CRAS BUENA VISTA	1.000,00	0,00
08.244.0167.1504	CONSTRUÇÃO DO CRAS REAL CONQUISTA	171.000,00	0,00
08.244.0165.2630	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO	50.000,00	0,00
08.244.0165.2608	EXECUÇÃO DO PROJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS VILA IZAURA	265.000,00	0,00
08.244.0165.2607	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE CRAS JARDIM NOVO MUNDO	107.000,00	0,00

Cont.

NATUREZA DA FONTE	SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO E BENEFÍCIOS	VALOR AUTORIZADO	VALOR EXECUTADO
08.244.0165.2596	EXECUÇÃO DO PROJETO TECENDO O AMANHÃ	116.000,00	0,00
08.244.0165.2590	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O CRAS VILA IZAURA	612.000,00	0,00
08.244.0165.2589	EXECUÇÃO DO PROJETO BATE LATAS	352.000,00	119.619,22
08.244.0165.2588	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	8.530.439,39	2.882.065,98
08.244.0165.2587	MANUTENÇÃO DO PAIF	8.341.000,00	2.317.514,21
08.244.0164.2604	GESTÃO DO TRABALHO NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	100.000,00	0,00
08.244.0163.2603	VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	111.000,00	0,00
08.244.0162.2555	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DO PBF E CADUNICO –IGD BOLSA	5.020.374,94	1.879.520,23
08.244.0162.2553	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- IGDSUAS	523.490,44	55.783,50
08.244.0160.1502	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	0,00	0,00
08.244.0160.1501	CONSTRUÇÃO DO CENTRO POP	426.000,00	0,00
08.244.0160.1500	CONSTRUÇÃO DO CREAS CENTRO SUL	350.000,00	0,00
08.244.0158.2701	EXECUÇÃO DO PROJETO BOMBEIRO MIRIM	16.000,00	0,00
08.244.0158.2631	AÇÕES DO PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	4.209.168,19	1.369.033,92
08.244.0158.2602	MANUTENÇÃO DE CENTRO DIA	1.113.000,00	224.400,00
08.244.0158.2586	EXECUÇÃO DO PROJETO BANDA MARCIAL MIRIM	16.000,00	0,00
08.244.0158.2585	EXECUÇÃO DA OLIMPETI	40.000,00	0,00

Cont.

NATUREZA DA FONTE	SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO E BENEFÍCIOS	VALOR AUTORIZADO	VALOR EXECUTADO
08.244.0158.2584	EXECUÇÃO DO PROJETO PIPAS COM SEGURANÇA	3.000,00	0,00
08.244.0158.2583	EXECUÇÃO DO PROJETO POLICIA MILITAR MIRIM	69.000,00	0,00
08.244.0158.2581	EXECUÇÃO DO PROJETO PETIGOOL	5.000,00	0,00
08.244.0158.2571	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS COFINANCIADOS PELO PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	1.031.000,00	0,00
08.244.0158.2570	MANUTENÇÃO DO PETI – PISO VARIÁVEL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	1.480.668,91	236.157,00
08.244.0158.2556	MANUTENÇÃO DO PROJETO INTERAGIR	4.000,00	0,00
08.244.0035.2595	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES	52.000,00	0,00
08.244.0035.2594	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	65.000,00	0,00
08.244.0035.2593	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	30.000,00	0,00
08.244.0035.2591	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	212.000,00	26.772,00
08.244.0010.2565	REPASSE DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	141.000,00	141.000,00
08.244.0010.2558	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS	4.717.816,57	1.241.043,09

FONTE: Goiânia, Relatório comparativo da despesa orçamentária/financeira do FMAS – ano de 2014.

Para o ano de 2014, as aplicações dos recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência social nos serviços, programas e projetos da Política de Assistência Social no município de Goiânia, montantes autorizados e executados, foram para a manutenção das atividades do FMAS - obrigações patronais, material de consumo, passagens e despesas com locomoção, equipamentos e materiais permanentes; manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social - outros serviços de terceiros, equipamentos e materiais permanentes.

Também para a manutenção do PETI - piso variável de média complexidade - material de consumo e outros serviços de terceiros; manutenção do centro dia - subvenções sociais; ações do piso fixo de média complexidade – material de consumo e outros serviços de terceiros; modernização da gestão do SUAS - material de consumo; modernização da gestão do PBF e do cadastro único - material de consumo, outros serviços de terceiros e equipamentos e materiais permanentes.

A manutenção do PAIF ficou com material de consumo e outros serviços de terceiros; manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - subvenções sociais e material de consumo. Inclui ainda a execução do projeto bate latas - indenizações e restituições; manutenção das unidades de acolhimento institucional I- material de consumo e outros serviços de terceiros; manutenção do complexo 24 horas - material de consumo e outros serviços de terceiros.

Ainda, manutenção de residência inclusiva - subvenções sociais; manutenção do banco municipal de alimentos - outros serviços de terceiros e indenizações e restituições; Acessuas/Trabalho - outros serviços de terceiros; contribuição do PASEP - obrigações tributárias e contratuais.

No ano de 2015, o Tesouro Municipal repassou verbas para o Fundo Municipal de Assistência Social para dar continuidade à execução dos serviços e programas e gestão da Política de Assistência Social.

Quadro 17: Recurso do tesouro do município de Goiânia para Fundo Municipal de Assistência Social - 2015.

NATUREZA DA FONTE	SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO E BENEFÍCIOS	VALOR AUTORIZADO	VALOR EXECUTADO
04.122.0028.2450	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS	100.500,00	0,00
08.244.0010.2558	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS	3.332.500,00	2.150.161,51
08.244.0010.2565	REPASSE DE EVENTUAIS	104.000,00	0,00
08.244.0010.2710	EXECUÇÃO DO PROJETO VIDA SAUDÁVEL	318.000,00	0,00
08.244.0035.2591	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	263.00,00	18.459,70

Cont.

NATUREZA DA FONTE	SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO E BENEFÍCIOS	VALOR AUTORIZADO	VALOR EXECUTADO
08.244.0035.2592	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	7.000,00	0,00
08.244.0035.2593	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	2.000,00	0,00
08.244.0035.2594	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	6.000,00	0,00
08.244.0035.2595	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES	2.000,00	0,00
08.244.0035.2709	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE CONSELHO TUTELAR	133.000,00	0,00
08.244.0158.2556	MANUTENÇÃO DO PROJETO INTERAGIR	2.000,00	0,00
08.244.0158.2770	MANUTENÇÃO DO PETI - PISO VARIÁVEL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	1.584.000,00	212.914,75
08.244.0158.2571	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS COFINANCIADOS PELO PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	404.000,00	0,00
08.244.0158.2581	EXECUÇÃO DO PROJETO PETIGOOOL	3.000,00	0,00
08.244.0158.2583	EXECUÇÃO DO PROJETO POLÍCIA MILITAR MIRIM	66.000,00	0,00
08.244.0158.2584	EXECUÇÃO DO PROJETO PIPA COM SEGURANÇA	0,00	0,00
08.244.0158.2585	EXECUÇÃO DA OLIMPETI	2.000,00	0,00
08.244.0158.2586	EXECUÇÃO DO PROJETO BANDA MARCIAL MIRIM	12.000,00	0,00
08.244.0158.2602	MANUTENÇÃO DE CENTRO DIA	986.000,00	100.720,00
08.244.0158.2631	AÇÕES DO PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	4.374.477,55	1.661.240,75
08.244.0158.2701	EXECUÇÃO DO PROJETO BOMBEIRO MIRIM	12.000,00	0,00

Cont.

NATUREZA DA FONTE	SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO E BENEFÍCIOS	VALOR AUTORIZADO	VALOR EXECUTADO
08.244.0158.2708	SERVIÇOS COFINANCIADOS PELO PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	181.000,00	0,00
08.244.0158.2711	EXECUÇÃO DO PROGRAMA JUVENTUDE VIVA	432.000,00	0,00
08.244.0160.1500	CONSTRUÇÃO DO CREAS CENTRO SUL	371.000,00	0,00
08.244.0160.1501	CONSTRUÇÃO DO CENTRO POP	322.000,00	0,00
08.244.0160.1502	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	0,00	0,00
08.244.0162.2553	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –IGD SUAS	648.000,00	33.322,30
08.244.0162.2555	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DO PBF E CADUNICO-IGDBOLSA	1.815.000,00	9.299,50
08.244.0163.2603	VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	527.000,00	0,00
08.244.0164.2604	GESTÃO DO TRABALHO NO SUAS	245.000,00	7.600,00
08.244.0165.2587	MANUTENÇÃO DO PAIF	8.094.000,00	1.154.485,51
08.244.0165.2588	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	12.940.600,00	4.392.995,67
08.244.0165.2589	EXECUÇÃO DO PROJETO BATE LATAS	17.000,00	0,00
08.244.0165.2590	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O CRAS VILA IZAURA	322.000,00	117.190,00
08.244.0165.2607	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O CRAS JARDIM NOVO MUNDO	465.000,00	0,00
08.244.0165,2630	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO	2.000,00	0,00

Cont.

NATUREZA DA FONTE	SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO E BENEFÍCIOS	VALOR AUTORIZADO	VALOR EXECUTADO
08.244.0165.2712	EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE JUSTIÇA COMUNITÁRIA - CASA DE DIREITOS	222.000,00	0,00
08.244.0167.1504	CONSTRUÇÃO DO CRAS REAL CONQUISTA	191.000,00	0,00
08.244.0167.1505	CONSTRUÇÃO DO CRAS BUENA VISTA	0,00	0,00
08.244.0167.1506	CONSTRUÇÃO DO CRAS JARDIM DO CERRADO	0,00	0,00
08.244.0167.1507	CONSTRUÇÃO DO CRAS RESIDENCIAL SANTA FÉ	0,00	0,00
08.244.0169.2572	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	811.000,00	367.375,00
08.244.0169.2573	MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE 24 HORAS	900.000,00	201.600,00
08.244.0169.2574	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO COFINANCIADO PELO PISO VARIÁVEL DE ALTA COMPLEXIDADE	218.000,00	0,00
08.244.0169.2575	MANUTENÇÃO DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PROFESSOR NISO PREGO	1.270.000,00	140.850,00
08.244.0169.2576	MANUTENÇÃO DE REPÚBLICA	508.000,00	0,00
08.244.0169.2577	MANUTENÇÃO DE RESIDÊNCIA INCLUSIVA	866.200,00	293.200,00
08.244.0169.2578	EXECUÇÃO DO PROJETO VIDA	3.000,00	0,00
08.244.0169.2579	EXECUÇÃO DO PROJETO CULTIVANDO VIDAS	5.000,00	0,00
08.244.0169.2580	EXECUÇÃO DO PROJETO DE VOLTA PARA CASA	3.000,00	0,00
08.244.0169.2582	EXECUÇÃO DO PROJETO FÁBRICA DE SONHOS	2.000,00	0,00
08.244.0171.2566	EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA	638.000,00	0,00

Cont.

NATUREZA DA FONTE	SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO E BENEFÍCIOS	VALOR AUTORIZADO	VALOR EXECUTADO
08.244.0171.2567	MANUTENÇÃO DO BANCO MUNICIPAL DE ALIMENTOS	1.000,00	0,00
08.244.0171.2568	MANUTENÇÃO DO RESTAURANTE DO TRABALHADOR	918.000,00	480.280,00
08.244.0171.2597	EXECUÇÃO DO PROJETO MODERNIZAÇÃO DO BANCO MUNICIPAL DE ALIMENTOS	746.000,00	159.233,96
08.244.0172.2625	ACESSUAS/TRABALHO	3.259.000,00	851.224,00
28.846.0000.8003	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	30.000,00	6.834,76
TOTAL GERAL		83.006.152,93	39.512.958,16

FONTE: Goiânia, relatório comparativo da despesa orçamentaria/financeira do FMAS – ano de 2015.

Os serviços, programas, projetos e benefícios com valor autorizado e executados pela Secretaria Municipal de Assistência Social foram para a manutenção das atividades do FMAS – obrigações patronais e outros serviços de terceiros; manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social – material de consumo, outros serviços de terceiros, e equipamentos e materiais permanentes.

A manutenção do PETI - piso variável de média complexidade – deu-se com: material de consumo, outros serviços de terceiros e equipamentos e material permanente; manutenção de centro dia – subvenções sociais, material de consumo; ações do piso fixo de média complexidade - material de consumo e outros serviços de terceiros; modernização a gestão do SUAS - material de consumo e outros serviços de terceiros; modernização da gestão do PBF e cad. único - diária civil; gestão do trabalho no SUAS - equipamento e material permanente; manutenção do PAIF - material de consumo, outros serviços de terceiros e equipamentos e material permanente.

Também a manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo - subvenções sociais, material de consumo e outros serviços de terceiros; aquisição de material permanente para o CRAS Vila Izaura - equipamento e material

permanente; manutenção das unidades de acolhimento institucional - outros serviços de terceiros; manutenção do complexo 24 horas - outros serviços de terceiros; manutenção do Condomínio Residencial Professor Niso Prego - outros serviços de terceiros; manutenção de residência inclusiva - subvenções sociais; manutenção do restaurante do trabalhador - outros serviços de terceiros; execução do projeto modernização do Banco Municipal de Alimentos - material de consumo e outros serviços de terceiros; Acessuas/Trabalho - material de consumo e outros serviços de terceiros; contribuição ao PASEP- obrigações tributárias e contratuais.

Para o ano de 2016, os recursos destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social pelo orçamento da prefeitura de Goiânia foram como o proposto no quadro abaixo.

Quadro 18: Recurso do tesouro do município de Goiânia para o Fundo Municipal de Assistência Social - 2016.

NATUREZA DA FONTE	SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO E BENEFÍCIOS	VALOR AUTORIZADO	VALOR EXECUTADO
04.122.0028.2450	FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS SOCIAIS	5.000,00	0,00
08.244.0010.1635	CONSTRUÇÃO DA SEDE PARA CENTRAL DE ÓBITOS.	4.000,00	0,00
08.244.0010.2558	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS	2.343.000,00	1.753.470,01
08.244.0010.2565	REPASSE DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	125.000,00	0,00
08.244.0010.2710	EXECUÇÃO DO PROJETO VIDA SAUDÁVEL	9.000,00	0,00
08.244.0010.2713	MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS	340.000,00	98.555,46
08.244.0035.2591	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	389.346,00	160.638,42
08.244.0035.2593	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	6.000,00	0,00
08.244.0035.2594	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	7.000,00	0,00

Cont.

NATUREZA DA FONTE	SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO E BENEFÍCIOS	VALOR AUTORIZADO	VALOR EXECUTADO
08.244.0035.2595	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES	104.000,00	0,00
08.244.0035.2709	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE CONSELHO TUTELAR	6.000,00	0,00
08.244.0158.2556	MANUTENÇÃO DO PROJETO INTERAGIR	15.000,00	0,00
08.244.0158.2570	MANUTENÇÃO DO PETI – PISO VARIÁVEL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	405.654,00	153.900,00
08.244.0158.2571	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO COFINANCIADO PELO PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	676.000,00	281.803,00
08.244.0158.2602	MANUTENÇÃO DE CENTRO DIA	383.000,00	0,00
08.244.0158.2631	AÇÕES DO PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	3.734.000,00	2.349.585,63
08.244.0158.2711	EXECUÇÃO DO PROGRAMA JUVENTUDE VIVA	7.000,00	0,00
08.244.0160.1500	CONSTRUÇÃO DO CREAS CENTRO SUL	6.000,00	0,00
08.244.0160.1501	CONSTRUÇÃO DO CENTRO POP	6.000,00	0,00
08.244.0162.2553	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DO SUAS	619.000,00	72.785,45
08.244.0162.2555	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DO PBF E DO CAUNICO-IGDBOLSA	2.764.000,00	1.101.985,00
08.244.0165.2587	MANUTENÇÃO DO PAIF	3.777.000,00	1.663.855,44
08.244.0165.2588	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	8.137.300,00	2.976.493,13
08.244.0165.2590	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O CRAS VILA IZAURA	2.000,00	0,00
08.244.0165.2608	EXECUÇÃO DO PROJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS VILA IZAURA	4.000,00	0,00

Cont.

NATUREZA DA FONTE	SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO E BENEFÍCIOS	VALOR AUTORIZADO	VALOR EXECUTADO
08.244.0165.2714	MANUTENÇÃO DO BPC	251.200,00	0,00
08.244.0167.1504	CONSTRUÇÃO DO CRAS REAL CONQUISTA	6.000,00	0,00
08.244.0169.2572	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	981.400,00	571.159,00
08.244.0169.2573	MANUTENÇÃO DO COMPLEXO 24 HORAS	911.752,00	228.233,00
08.244.0169.2575	MANUTENÇÃO DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PROFESSOR NISO PREGO	1.861.000,00	285.560,67
08.244.0169.2577	MANUTENÇÃO DE RESIDÊNCIA INCLUSIVA	482.000,00	40.000,00
08.244.0169.2582	EXECUÇÃO FÁBRICA DE SONHO	6.000,00	0,00
08.244.0171.2567	MANUTENÇÃO DO BANCO DE MUNICIPAL DE ALIMENTOS	8.000,00	0,00
08.244.0171.2568	MANUTENÇÃO DO RESTAURANTE DO TRABALHADOR	798.000,00	571.226,71
08.244.0171.2597	EXECUÇÃO DO PROJETO MODERNIZAÇÃO DO BANCO MUNICIPAL DE ALIMENTOS	10.000,00	0,00
08.244.0172.2625	ACESSUAS/TRABALHO	1.691.000,00	582.300,00
28.846.0000,00	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	31.000,00	4.842,91
TOTAL GERAL		30.940.662,00	12.896.397,87

FONTE: Goiânia, relatório comparativo da despesa orçamentária/financeira do FMAS – ano de 2016.

A manutenção das atividades do FMAS ficaram com obrigações patronais, material de consumo, indenizações e restituições, e equipamento e material permanente; manutenção de cemitérios - material de consumo; manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social – material de consumo, equipamentos e material permanente; manutenção do PETI - piso variável de média complexidade - outros serviços de terceiros; manutenção do serviço cofinanciado pelo piso de

transição de média complexidade - subvenções sociais e despesas de exercícios anteriores.

Foram executados nas ações do piso fixo de média complexidade - material de consumo, outros serviços de terceiros; modernização da gestão do SUAS - material de consumo, passagem e despesas com locomoção e outros serviços de terceiros; modernização da gestão do PBF e cad. único - material de consumo, outros serviços de terceiros; manutenção do PAIF- material de consumo e outros serviços de terceiros; manutenção do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - subvenções sociais, material de consumo e serviços de terceiros; manutenção das unidades de acolhimento institucional - material de consumo e outros serviços de terceiros.

Também foram executados: manutenção do complexo 24 horas - material de consumo e outros serviços de terceiros; manutenção do Condomínio Residencial Professor Niso Prego - material de consumo e outros serviços de terceiros; manutenção de residência inclusiva - subvenções sociais; manutenção do restaurante do trabalhador - outros serviços de terceiros; Acessuas/Trabalho - outros serviços de terceiros; contribuição ao PASEP - obrigações tributárias e contratuais.

No município de Goiânia, os recursos destinados para financiar os serviços e programas, ano de 2013 a 2016, foram reprogramados conforme o Demonstrativo Serviços / Programas do Governo Federal - Sistema Único de Assistência Social.

Quadro 19: Reprogramação dos recursos disponíveis para o município de Goiânia – 2013 a 2016.

REPROGRAMAÇÃO/ ANO	2013	2014	2015	2016
RECURSOS DISPONÍVEIS PARA REPROGRAMAÇÃO DOS SERVIÇOS	2.397.298,41	2.507.471,47	0,00	0,00
RECURSOS DISPONÍVEIS PARA REPROGRAMAÇÃO DOS PROGRAMAS	1.319.190,58	1.402.702,84	0,00	0,00
TOTAL GERAL POR ANO	3.716.488,99	3.910.174,31	0,00	0,00

FONTE, Brasil, MDSA, Demonstrativo Serviços / Programas do Governo Federal - Sistema Único de Assistência Social, 2013, 2014 E 2015.

Os recursos cofinanciados pelos entes da federação são repassados para o município a cada final de ano (se houver recurso) e são reprogramados os saldos para serem investidos no próximo exercício, como consta no demonstrativo serviço/ programa do governo federal - Sistema Único de Assistência Social. O demonstrativo do ano de 2016 não foi preenchido ainda, está em construção, mas tem prazo, como descreve a Resolução n. 113 de 2015, do MDS.

Quanto ao financiamento da política de assistência social no município de Goiânia, houve avanço com a instituição dos fundos e conselhos, mas há financiamento repassado fora do fundo que não condiz com a orientação da LOAS e leis correlatas.

Para Mestriner (2011), a assistência social é uma política antiga, arraigada na cultura da ajuda àqueles sem condições de autoprovisamento de vida. Desde as legislações do Império, foi concebida como amparo social e operada sob a forma de auxílio e subvenções.

Ainda afirma que o Estado brasileiro beneficia de forma mais aberta a reprodução do capital e não as condições sociais de sobrevivência e qualidade de vida das classes trabalhadoras. Para Mestriner (2011), essa regulação mutila a consagração de direitos sociais e faz das reformas adotadas processos predominantes e regressivos para a universalização da cidadania. Transmuta em proteção às organizações sem fins lucrativos o que deveria ser a proteção social às vulnerabilidades do cidadão.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo deste trabalho foi analisar a execução do financiamento da Política de Assistência Social do município de Goiânia, por meio do cofinanciamento federal, estadual e municipal, assegurado nas legislações que garantem a efetivação da política pública alicerçada de direitos e embasada no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e leis correlatas.

O estudo realizado concentrou-se no estudo bibliográfico e coleta de dados por meio do relatório de parcelas pagas, recurso do governo federal para o Estado de Goiás e município de Goiânia e do município de Goiânia por meio do relatório comparativo da despesa orçamentária / financeira do FMAS e SEMAS.

Todavia, estes documentos trouxeram a realidade do cofinanciamento na capital do Estado de Goiás, mostra-se ainda o conservadorismo que ainda predomina neste município, diante da proposta advinda pela a Loas, art. 30, este artigo informa a condição necessária para receber o cofinanciamento, este perpassa pela a constituição de conselho e fundo na perspectiva da gestão do controle e do financiamento, para Tavares (2013)

A discussão dos temas gestão e financiamento não poderia mesmo ser diferente, não poderiam ser separados. A questão do planejamento ela está intimamente vinculada ao processo do financiamento. Se nós fazemos um bom diagnóstico da realidade local, se sabemos onde existe a concentração das vulnerabilidades, quais são os principais riscos sociais que a nossa população está, aos quais a nossa população está submetida. Como é que estamos identificando aquilo que pode ser demanda do financiamento? Se não fizermos isso nós vamos falar em cima de bases muito frágeis (p. 74).

Diante da explanação da autora, a prefeitura de Goiânia assegura o conselho e o fundo municipal de assistência social, mas o que demonstra no documento relatório comparativo da despesa orçamentária / financeira do FMAS e SEMAS que os recursos destinados a política de assistência social não são alocados no fundo em sua totalidade. A SEMAS, Goiânia, é responsável pelos serviços, programas e projeto no âmbito deste município e atende famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

Na análise de Salvador (2010), o orçamento público é que garante concretude à ação planejada do Estado e espelha as prioridades das políticas públicas que serão priorizadas pelo governo. O financiamento passa por esse instrumento. Entretanto, outro instrumento importante nessa concretude é também o fundo público, que deve assegurar recursos suficientes para o financiamento das políticas sociais. No entanto, é necessário indagar de que forma essas são financiadas.

Como é de responsabilidade dos três entes da federação, o financiamento da Política de Assistência Social foi conhecido por meio de uma coleta de dados, que demonstrou a forma de repasse dos recursos do governo federal, para Estados e município e o Estado de Goiás para o município de Goiânia, nos anos que foram delimitados para a pesquisa, estes recursos não são repassados com regularidade, segundo consta no Relatório de Parcelas Pagas, as vezes, são repassados recursos que deveriam ter sido encaminhados em anos anteriores, isto é, não há uma continuidade nos repasses.

No Relatório Anual de Gestão, consta que o Estado de Goiás não repassa recursos a capital do Estado como forma de cofinanciamento, este cofinanciamento e assegurado em leis e normas, para tanto alguns gestores da política de assistência social, ainda insiste na velha pratica de ações pontuais.

Para Mestriner (2011) “a assistência social e a filantropia tem mantido uma relação duradoura e permanente, consagrada pelo o Estado brasileiro por meio de múltiplos mecanismos reguladores (p.285)”, isto é, o estado brasileiro continua sendo paternalista, para tanto no Estado de Goiás há uma secretaria que e dita de assistência social mas há uma outra instituição que presta os serviços de assistência no próprio Estado que é o caso da Organização das Voluntárias de Goiás- OVG.

Contudo, no Estado de Goiás a política estadual de assistência social (lei 19017/2015) é uma realidade, que institui no art. 35 o financiamento, mas no § 4º afirma, para que haja o cofinanciamento será necessário regulamentação de um decreto autorizado pelo Poder Executivo Estadual, para tanto o decreto foi publicado em 20/03/2017 com o número 8916, então o decreto e uma realidade, cabe agora efetivar o cofinanciamento.

Para o cofinanciamento é necessário que conheça-se a origem dos recursos públicos, este é realizado pela entrada de arrecadação de tributo para o Estado e essa arrecadação é transformada em receita. Os recursos repassados para a SEMAS não são todos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, como demonstra o Relatório Comparativo de Despesas Orçamentário/Financeiro desta secretaria. Para Tavares (2014), entretanto, o financiamento não pode ser separado da gestão.

Nesta linha Mestriner (2011) afirma que o

estado brasileiro favorece de forma mais intensa a reprodução do capital, e não as condições sociais de sobrevivência e qualidade de vida das classes trabalhadoras. Essa regulação trunca a consagração de direitos sociais e faz das reformas adotadas processos predominantemente regressivas para a universalização da cidadania. Transmuta em proteção das organizações sem fins lucrativos o que deveria ser a proteção social às vulnerabilidade do cidadão (p. 308).

Salvador (2010) ainda destaca que o fundo público exerce uma função ativa nas políticas macroeconômicas, sendo essencial tanto na esfera da acumulação produtiva quanto no âmbito das políticas sociais.

Nesse contexto, o fundo público tem papel relevante para a manutenção do capitalismo na esfera econômica, porque envolve recursos, e também na garantia do contrato social, até porque os recursos públicos são, ao mesmo tempo, financiadores de políticas anticíclicas nos períodos de refração da atividade econômica.

No Brasil, o fundo público ganhou contornos restritivos tanto pela ótica do financiamento como dos gastos sociais. Porque mesmo as ditas reformas realizadas por dentro do capitalismo central não lograram o mesmo êxito em nosso país, uma vez que a estruturação das políticas sociais foi marcada por componentes conservadores, que criam obstáculos para dificultar os avanços com maior expressividade nos direitos da cidadania.

O fundo público atuante por meio do orçamento é responsável por financiar e garantir a execução das políticas sociais no Estado brasileiro. Assim, a disputa pela expansão e consolidação dos direitos sociais enfrenta correlações de forças para

garantir o fundo público. Se esse é determinante para a manutenção do capitalismo, cuja maior expressão é a apropriação de parte importante dos recursos do orçamento, o enfrentamento se transforma em uma das alternativas contra essa perversa tradição do orçamento fiscal brasileiro, que, historicamente, serviu para a acumulação de capital, conforme Salvador (2012).

Para o autor (2012), essa vinculação ainda garante os direitos sociais por meio dos fundos sociais que têm sua origem no Brasil na luta contra a ditadura e no processo constituinte para aprovação de uma legislação que, transformada em Constituição Federal, assegura a ampliação dos direitos sociais. Nesse sentido, o modelo de fundos públicos buscado foi aquele com conselhos de composição paritária entre os representantes governamentais e não governamentais para acompanhar e fiscalizar políticas públicas, apesar de ainda hoje prevalecer um montante elevado de recursos que ficam fora dos fundos, à medida que se vinculam receitas para a execução de determinados programas de trabalho.

Desse modo, o fundo público efetivado por meio do orçamento é necessário para a garantia dos direitos sociais. Neste contexto o financiamento é essencial na garantia e na execução das políticas públicas.

O estudo realizado demonstra que a SEMAS tem limitações diante da execução do financiamento. Dentre elas: a falta de critério de partilha dos recursos destinados à rede socioassistencial do município e a não alocação de todos os recursos no fundo municipal. É evidente a quantidade significativa de instituições da rede privada na condução dos serviços, por meio de instituições conveniadas.

Os recursos destinados pelo governo federal não seguem uma periodicidade da transferência, conforme consta no site do MDSA, evidenciado no Relatório Parcelas Pagas.

Pelo estudo, ainda é possível afirmar que a política de assistência social em Goiânia tem passado gradativamente por uma série de transformações, mas requer um reordenamento que favoreça um projeto que promova, realmente, meios de defesa dos básicos sociais, contrapondo-se aos vícios de cunho conservador que, no Brasil e principalmente em Goiás e Goiânia, dificultam o avanço de uma proposta claramente definida, capaz de assegurar a cidadania e consolidar um sistema democrático participativo.

REFERÊNCIAS

BEHRING, E. Rosseti, BOSCHETTI, Ivanete. **Política Social: fundamentos social**. São Paulo: Editora Cortez, 2006.

BERRETA, Regina Celia de Souza, MARTINS, Lilia C. O. Estado, municipalização e gestão social. **Serviço Social & Sociedade**. São Paulo, ano 52, n.77, p.63-77, mar. 2004.

BOSCHETTI, Ivanete. **A política da seguridade social no Brasil**. Serviço Social: Direitos Sociais e Competências Profissionais. Brasília: CFESS/ ABEPSS, 2009.

_____. **Assistência Social no Brasil: um Direito entre Originalidade e Conservadorismo**. Brasília-DF: Ed. Brasília, 2003.

BRASIL. **Caderno de Gestão Orçamentária e Financeira das SUAS**. Orientações Básicas aos Gestores e Conselheiros, Brasília. 2013.

_____. **Demonstrativo Serviços**. Programas do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social. 2013, 2014 e 2015.

_____. Conselho Nacional de Assistência Social. **Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012**. Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social -NOB/SUAS. Diário Oficial da União de 03/01/2013, nº 2, Seção 1.

_____. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. 292 p.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Norma Operacional Básica (NOB/SUAS)**. Resolução do CNAS nº 33 de 12 de dezembro 2012.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e combate à fome. **Portaria 36 de 2014**. Dispõe acerca dos procedimentos a serem adotados no âmbito do Sistema Único da Assistência Social, decorrentes do monitoramento da execução financeira realizada pelo Fundo Nacional de Assistência Social, e dá outras providências. Diário Oficial da União de 28/04/2014, nº 79, Seção 1, p. 85.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e combate à fome. **Portaria 440 de 2005**. Regulamenta os Pisos da Proteção Social Especial estabelecidos pela Norma Operacional Básica - NOB/SUAS, sua composição e as ações que financiam. Diário Oficial da União de 23/08/2005, nº 164, Seção 1.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e combate à fome. **Resolução CNAS n. 109, de 11 de novembro de 2009**. Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Disponível em: <http://www.cress-mg.org.br/coletanea/Home/Lei/5>. Acesso em 24 de set. de 2016.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social**. Brasília, 2005.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e combate à fome. **Portaria nº 5, de 31 de janeiro de 2014**. Dispõe sobre o cofinanciamento federal, por meio do Piso de Alta Complexidade I - PAC I, dos Serviços de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens até vinte e um anos de idade, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências. Disponível em: http://www.lex.com.br/legis_25291235_portaria_n_5_de_31_de_janeiro_de_2014.aspx. Acesso em 20 de out. de 2016.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e combate à fome. **Portaria nº 116, de 22 de outubro de 2013**. Dispõe sobre o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família e o seu cofinanciamento federal, por meio do Piso Básico Fixo, e dá outras providências. Disponível em: http://www.lex.com.br/legis_24992032_portaria_n_116_de_22_de_outubro_de_2013.aspx. Acesso em 03 de out. de 2016.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e combate à fome. **Portaria nº 140, de 28 de junho de 2012**. Dispõe sobre o cofinanciamento federal, por meio do Piso de Alta Complexidade II - PAC II, dos Serviços de Acolhimento Institucional e de Acolhimento em República para adultos e famílias em situação de rua e Serviço de Acolhimento em Residência Inclusiva para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência. Disponível em: http://www.lex.com.br/doc_23463228_portaria_n_140_de_28_de_junho_de_2012.aspx. Acesso em 03 de set. de 2016.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e combate à fome. **Portaria nº 143, de 05 de julho de 2012**. Dispõe sobre o Programa Nacional de Promoção ao Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS-TRABALHO. Disponível em: <http://www.normaslegais.com.br/legislacao/portaria-mds-143-2012.htm>. Acesso em 07 de out. de 2016.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e combate à fome. **Portaria SE/MDS nº 54 de 21 de junho de 2010**. Altera o Anexo I da Portaria SE/MDS nº 13, de 27 de outubro de 2005. Disponível em: http://www.bigwine.com.br/norma/portaria-54-2010_221309.html. Acesso em 18 de ago. de 2016.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e combate à fome. **Portaria nº 754, de 20 de outubro de 2010**. Estabelece ações, normas, critérios e procedimentos para o apoio à gestão e execução descentralizadas do Programa Bolsa Família, no âmbito dos municípios, e dá outras providências. Disponível em: http://www.social.mg.gov.br/images/documentos/Subsecretaria_Assistencia_Social/resolucoes/portaria_754.pdf. Acesso em 20 de ago. de 2016.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e combate à fome. **Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015**. Regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências. Disponível em: http://www.mds.gov.br/webarquivos/legislacao/assistencia_social/portarias/2015/Portaria1132015-10122015-Blocos.pdf. Acesso em 22 de ago. de 2016.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e combate à fome. **Portaria nº 442, de 26 de agosto de 2005**. Regulamenta os Pisos da Proteção Social Básica estabelecidos pela Norma Operacional Básica - NOB/ SUAS, sua composição e as ações que financiam. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=192987>. Acesso em 27 de ago. de 2016.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e combate à fome. **Portaria nº 160, de 25 de julho de 2012**. Estabelece critérios e procedimentos relativos à transferência de recursos financeiros aos Municípios e ao Distrito Federal, para aplicação de questionário no âmbito do Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social - Programa BPC na Escola. Disponível em: http://www.lex.com.br/legis_23519904_PORTARIA_N_160_DE_JULHO_de_2012.aspx. Acesso em 29 de ago. de 2016.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e combate à fome. **Portaria nº 36, de 25 de abril de 2014**. Dispõe acerca dos procedimentos a serem adotados no âmbito do Sistema Único da Assistência Social, decorrentes do monitoramento da execução financeira realizada pelo Fundo Nacional de Assistência Social, e dá outras providências. Disponível em: <http://mds.gov.br/acesso-a.../portaria/portaria-no-36-de-25-de-abril-de-2014-snas>. Acesso em 10 de ago. de 2016.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e combate à fome. **Decreto nº 7.636, de 7 de dezembro de 2011**. Dispõe sobre o apoio financeiro da União a Estados, Distrito Federal e Municípios destinado ao aprimoramento dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social com base no Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/cnas/legislacao/decretos/decreto-7-636-07-12-2011.pdf/download>. Acesso em 18 de set. de 2016.

_____. Ministério do Desenvolvimento Social e combate à fome. **Resolução nº 4, de 11 de fevereiro de 2014**. Institui o Programa Nacional de Aprimoramento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS – Aprimora Rede e aprova os critérios e procedimentos para incentivar a qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades privadas no âmbito do SUAS. Disponível em: <http://www.mds.gov.br/cnas/legislacao/resolucoes/arquivos-2014/cnas-2014-004-11-02-2014.pdf/download>. Acesso em 22 de set. de 2016.

_____. **Orientações técnicas do ACESSUAS**. MDSA. 2014.

_____. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004**. Cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/l10.836.htm. Acesso em 20 de out. de 2016.

_____. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Decreto nº 5.209 de 17 de setembro de 2004**. Regulamenta a Lei no 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5209.htm. Acesso em 26 de out. de 2016.

_____. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011**. Altera a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12435.htm. Acesso em 15 de set. de 2016.

_____. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei Complementar nº 12, de 8 de novembro de 1971**. Regula o art. 69 da Constituição, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp12.htm. Acesso em 18 de out. de 2016.

_____. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004**. Cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/l10.836.htm. Acesso em 21 de out. de 2016.

_____. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Decreto-Lei nº 7636, de 7 de dezembro de 2011**. Dispõe sobre o apoio financeiro da União a Estados, Distrito Federal e Municípios destinado ao aprimoramento dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social com base no Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/D7636.htm. Acesso em 19 de set. de 2016.

_____. Presidência da República. **Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei n. 8.742 de 7 de dezembro de 1993**. Publicada no DOU de 8 de dezembro de 1993. Brasília-DF.

_____. Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP. **Instrução Normativa MP/SLTI Nº 4, de 11 de setembro de 2014**. Dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SISF do Poder Executivo Federal. Disponível em: <https://www.governoeletronico.gov.br/documentos-e-arquivos/1%20-%20IN%204%20%2011-9-14.pdf>. Acesso em 05 de dez. de 2016.

COLIN, Denise Ratmann Arruda. **Sistema de gestão e financiamento da assistência social**: transitando entre a filantropia e a política pública. Tese de Doutorado pela Universidade Federal do Paraná, 2008.

FILHO, Rodrigo de Souza. GURGEL, Claudio. **Gestão democrática e Serviço Social**: Princípios e propostas para a intervenção crítica. Biblioteca Basica. São Paulo: Cortez, 2016.

GOIÂNIA, Prefeitura de. **Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015**. Dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal, estabelece um novo modelo de gestão e dá outras providências. Disponível em: http://www.goiania.go.gov.br/html/gabinete_civil/sileg/dados/legis/2015/lc_20150603_000000276.pdf. Acesso em 30 de set. de 2016.

_____. Câmara Municipal de Goiânia. **Lei nº 8248, de 19 de janeiro de 2004.** Dispõe sobre a celebração de parcerias entre o Poder Público Municipal e entidades da sociedade civil sem fins lucrativos que prestam serviços de assistência social e dá outras providências.

_____. Câmara Municipal de Goiânia. **Lei Orgânica do Município de Goiânia.** Texto revisado e atualizado até a Emenda à Lei Orgânica n.º 051, de 12 de julho de 2012, 5. edição consolidada e atualizada, 1990.

_____. **Diário Oficial do Município de Goiânia**, publicado em 27 de dez. 1995.

_____. **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2013, 2014, 2015 e 2016.** Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/orcamentobrasil/ldo/ldo2017>. Acesso em 27 de set. de 2016.

_____. **Lei nº 7.531 de 26 de dezembro de 1995.** Cria o fundo municipal de assistência social e dá outras providências. Disponível em: <https://cm-goiania.jusbrasil.com.br/legislacao/574230/lei-7531-95>. Acesso em 22 de out. de 2016.

_____. **Lei nº 7.532, de 26 de dezembro de 1995.** Cria o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências. Disponível em: http://www.goiania.go.gov.br/html/gabinete_civil/sileg/dados/legis/1995/lo_19951226_000007532.html. Acesso em 22 de ago. de 2016.

_____. **Lei nº 7.547, de 01 de abril de 1996.** Introduce alterações na Lei nº 7.532, de 26 de dezembro de 1995. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/go/g/goiania/lei-ordinaria/1996/754/7547/lei-ordinaria-n-7547-1996-introduz-alteracoes-na-lei-n-7532-de-26-de-dezembro-de-1995>. Acesso em 26 de nov. de 2016.

_____. **Lei nº 7603 de 10 de julho de 1996.** Introduce alterações na Lei nº 7.532, de 26 de dezembro de 1995 e nas modificações dadas pela Lei 7.547, de 01 de abril de 1996. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/go/g/goiania/lei-ordinaria/1996/760/7603/lei-ordinaria-n-7603-1996-introduz-alteracoes-na-lei-n-7532-de-26-de-dezembro-de-1995-e-nas-modificacoes-dadas-pela-lei-7-547-de-01-de-abril-de-1996>. Acesso em 27 de ago. de 2016.

_____. **Lei nº 8.248, de 19 de janeiro de 2004.** Dispõe sobre a celebração de parcerias entre o Poder Público Municipal e entidades da sociedade civil sem fins lucrativos que prestam serviços de assistência social e dá outras providências. Disponível em: https://www.goiania.go.gov.br/html/gabinete_civil/sileg/dados/legis/2004/lo_20040119_000008248.html. Acesso em 01 de set. de 2016.

_____. **Lei nº 8.537, de 20 de junho de 2007.** Dispõe sobre a alteração na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Goiânia e dá outras providências. Disponível em: https://www.goiania.go.gov.br/html/gabinete_civil/sileg/dados/legis/2007/lo_20070620_000008537.html. Acesso em 15 de out. de 2016.

_____. **Lei nº 8248, de 19 de janeiro de 2004.** Dispõe sobre a celebração de parcerias entre o poder público municipal e entidades da sociedade civil sem fins

lucrativos que prestam serviços de assistência social e dá outras providências. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/go/g/goiania/lei-ordinaria/2004/825/8248/lei-ordinaria-n-8248-2004-dispoe-sobre-a-celebracao-de-parcerias-entre-o-poder-publico-municipal-e-entidades-da-sociedade-civil-sem-fins-lucrativos-que-prestam-servicos-de-assistencia-social-e-da-outras-providencias>. Acesso em 21 de ago. de 2016.

_____. **Lei nº 9009, de 30 de dezembro de 2010.** Dispõe sobre o conselho municipal de assistência social e dá outras providências. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/go/g/goiania/lei-ordinaria/2010/900/9009/lei-ordinaria-n-9009-2010-dispoe-sobre-o-conselho-municipal-de-assistencia-social-e-da-outras-providencias>. Acesso em 30 de ago. de 2016.

_____. **Lei Orçamentária Anual - LOA.** Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/orcamentobrasil/loa/loa-2017> Acesso em 27 de set. de 2016.

_____. **Plano Plurianual – PPA.** Disponível em: <http://www4.goiania.go.gov.br/portal/site.asp?s=777&m=3101>. Acesso em 27 de set. de 2016.

_____. **Resolução CNAS nº 27 de 24/02/2005.** Define as diretrizes para o desencadeamento do processo de discussões e pactuações consideradas relevantes para a aprovação da nova Norma Operacional Básica da Assistência Social (NOB). Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=102844>. Acesso em 27 de set. de 2016.

_____. Secretária de Estado da Saúde de Goiás. Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças. **Relatório Anual de Gestão do ano de 2013.** Elaborado de acordo com a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

_____. Secretária de Estado da Saúde de Goiás. Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças. **Relatório Anual de Gestão do ano de 2014.** Elaborado de acordo com a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

_____. Secretária de Estado da Saúde de Goiás. Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças. **Relatório Anual de Gestão do ano de 2015.** Elaborado de acordo com a Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

GOIÁS, Governo do Estado de. Secretaria de Estado da Casa Civil. **Lei nº 19.017, de 22 de setembro de 2015.** Dispõe sobre a Política de Assistência Social do Estado de Goiás, implanta o Sistema Único de Assistência Social no Estado de Goiás e dá outras providências. Disponível em: http://www.gabinetecivil.go.gov.br/pagina_leis.php?id=16646. Acesso em 11 de ago. de 2016.

MENDONÇA, Neusa Maria de Paula. **O financiamento da Política de Assistência Social no município de Goiânia - Goiás - 2002 a 2006.** 2009. Dissertação de Mestrado - Serviço Social - Pontifícia Universidade Católica de Goiás. Goiânia: PUC Goiás, 2009.

MESTRINER, Maria Luiza. **O Estado entre a filantropia e a assistência social.** 4. Ed. São Paulo, Cortez, 2011.

NETO, Jose Paulo; BRAZ, Marcelo. **Economia Política: uma introdução crítica**. Biblioteca Básica. 7. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

NOZABIELLI, Sonia; GIMENES, J. G.; LONARDONI, E.; MIRANDA, L. O processo de afirmação da assistência social como política social. **Serviço Social em Revista** (Online), v. 08, p. 01-100, 2005.

OLIVEIRA, Heloisa Maria Jose de. **Cultura política e assistência social uma análise das orientações de gestores estaduais**. São Paulo: Cortez, 2003.

PEREIRA, Potyara Amazoneida P. Estado, Sociedade e esfera pública. **Serviço Social: Direitos Sociais e Competências Profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

_____. **Política Social: temas & questões**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

_____. A política social no contexto da seguridade social e do welfare state: a particularidade da assistência social. **Revista Serviço Social e Sociedade**. São Paulo, n. 56, p. 60-76, mar. 1988.

PISCITELLI, Roberto; TIMBO, Maria; ROSA, Maria. **Contabilidade pública**. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2004.

RAICHELIS, Raquel. **Esfera pública e conselhos de assistência social: caminhos da construção democrática**. 7. ed. São Paulo: Editora Cortez, 2015.

SALVADOR, Evilasio. Fundo Público e o financiamento das Políticas Sociais no Brasil. **Serviço Social. Rev.**, Londrina, v. 14, n.2, p. 204, jan./jun. 2012.

_____. Fundo Público e políticas sociais na crise do capitalismo. **Revista Serviço Social e Sociedade**. São Paulo, n. 104, p. 605 – 631, 2010.

_____. **Fundo público e Seguridade Social no Brasil**. São Paulo: Cortez, 2010.

SEVERINO, Antônio Joaquim. **Metodologia do trabalho científico**. 23 ed. São Paulo: Cortez, 2007.

SILVA, Lino Martins da. **Contabilidade Governamental: um enfoque administrativo**. 7. ed, São Paulo: Atlas, 2004.

SOUZA, Patrus Ananias. **Anais da IX conferência Nacional de Assistência social**. 2014.

SOUZA, Sueli Almeida Neves. **Assistência Social em Goiânia: institucionalidade no âmbito da gestão pública - 1993 a 2003**, Dissertação de mestrado serviço social, Goiania. PUC-GO, 2009.

TAVARES, Gisele de Cássia. **Anais da IX conferência Nacional de Assistência Social**, 2014.

VIANA, Maria Jose de Faria. **Assistência Social no contexto do pluralismo de bem-estar**: Prevalência da proteção social plural ou mista, porém não publica. Goiânia: Ed PUC-GO, 2012.

VIANA, Masilene Rocha. Lutas Sociais e redes de movimentos no final do Século XX. **Revista Serviço Social & Sociedade**. São Paulo, n. 64, p. 34-56, 2000.

VIEIRA, Evaldo. O Estado e a sociedade civil perante o ECA e a LOAS. **Revista Serviço Social & Sociedade**. São Paulo, n. 56, p. 09- 22, 1998.

YAZBEK, Maria Carmelita. As ambiguidades da assistência social brasileira após dez anos de LOAS. **Revista Serviço Social & Sociedade**. São Paulo. n. 77, p. 11-29, mar, 2004.

YAZBEK, Maria Carmelita; MESTRINER, Maria Luiza; CHIACHIO, Neiri B.; RAICHELIS, Raquel; PAZ, Rosangela; NERY, Vania. (orgs.). **O sistema Único de Assistência Social no Brasil: uma realidade em Movimento**. O suas em São Paulo e Minas Gerais – Desafios e Perspectiva de uma realidade em movimento. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2014.

ANEXOS

Instituições e conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social - ano de 2013.

HOSPITAL ESPÍRITA EURÍPIDES BARSANULFO	Lisete Maria Kliemann Gomes	Titular,
CENTRO DE TRABALHO COMUNITÁRIO – CTC	Maria Aparecida Guimarães Skorupski	Titular,
OBRAS SOC. DO CENTRO ESP. "IRMÃO ÁUREO" – OSCEIA	Elaine Europeu de Souza	Titular,
INSP. SÃO J. B. – CENTRO SALES. DO MENOR – CESAM	Ana Paula Leite	Suplente,
ASSOCIAÇÃO SEMENTE DA VIDA – PROJETO SEMEAR	Oswaldo Francisco de Freitas	Suplente,
ASSOC. CASA DE CULTURA ANT. FERREIRA DE SOUZA	Francisco de Assis Araújo	Suplente,
LEGIÃO DA BOA VONTADE – LBV	Juliana Silva Valim	Suplente,
ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEP. DE GO. – APAE	Rosemary Pontes	Titular,
OBRAS SOCIAIS DO GRUPO ESP. REGENERAÇÃO – OSGER	Viviane Pereira de Miranda	Titular,
C. DE O. REAB. E ASSIST. AO ENCEFALOPATA – CORAE	Leciuda Pereira de Sousa	Suplente,
MINISTÉRIO FILANTRÓPICO TERRA FÉRTI	Marilene dos Santos Tavares	Suplente,

Entidades que Representam	NOME	Titular ou Suplente	Total de Falta
<u>Áreas Governamentais</u>			
Instituto Nacional de Seguro Social	Patrícia Souza Oliveira	Titular,	
Instituto Nacional de Seguro Social	Tâmara Kunh Machado	Suplente,	
Secretaria de Cidadania	Graziella de Souza Almeida	Titular,	
Secretaria de Cidadania	Elainy Aparecida de Freitas	Suplente,	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável – SEMDUS	Rosa Ilenes Damasceno Penteado	Titular,	
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável – SEMDUS	Ana Maria Gomes de França	Suplente,	
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS	Maristela Alencar Bueno	Titular,	
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS	Eliana da Silva Porto Borges	Suplente,	
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS	Edson Lucas Viana	Titular,	
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS	Nébio Jean Carlos	Suplente,	
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS	Irany Auxiliadora Teles Fernandes	Titular,	
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS	Maria Eliza Prado Cardoso	Suplente,	
Secretaria Municipal de Educação	Adelaides Gusmão Viana	Titular,	
Secretaria Municipal de Educação	Lucinete Jardimina de Oliveira	Suplente,	
Secretaria Municipal de Saúde	Flávia Regina de Morais	Titular,	
Secretaria Municipal de Saúde	Joana Darque Vieira Borges	Suplente,	
Secretaria Municipal de Habitação	Anaí Mendonça de Sousa	Titular,	
Secretaria Municipal de Habitação	Alex Cesar Alves	Suplente,	
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio – SEMIC	Joaquim César Amaral Rocha	Titular,	
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio – SEMIC	Gislene Oliveira de Araújo	Suplente,	

Assessoria Especial da Mulher – Secretária de Governo	Teresa Cristina Nascimento	Titular,	
Assessoria Especial da Mulher – Secretária de Governo	Lorena Moreira Souza	Suplente,	
Assessoria Especial para Assuntos da Juventude – Secretária de Governo	Jardel Carlos da Silva	Titular,	
Assessoria Especial para Assuntos da Juventude – Secretária de Governo	Caio Teixeira do Nascimento Oliveira Mota	Suplente,	
Secretaria Municipal de Finanças	Lázaro Rodrigues Naves	Titular,	
Secretaria Municipal de Finanças	Esmerinda Dias Batista	Suplente,	
Secretaria Municipal de Cultura	Amélia Aparecida Waltrick da Silva	Titular	
Secretaria Municipal de Cultura	Taise Faustino Chaveiro	Suplente	

Fonte: Goiânia, CMAS, Lista de frequência dos conselheiros de 2013.

Instituições e conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social ano de 2014/ 2015.

Legenda	
P	Presença
f	Falta
FJ	Falta Justificada
#	Justificado pela presença do Titular
P*	Presente, porém sem decreto
??	Documentação do Conselheiro substituído parado no CMASGyn

**REGISTRO DE FREQUÊNCIA REUNIÃO ORDINÁRIA
DO CMASGYN 2014/2015**

Conselheiros Cívicos

Usuários	2014												2015					25 dias Faltas									
	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho														
DANDARA	30	30	02	06	03	01	08	22	05	12	19	03	10	17	21	04	25	04	16	01	06	20	17	26	29	10	
	P	P	f	P	f	P	P	f	P	P	FJ	f	f	f	f	f	f	f	P	f	P	P	P	P	P	0	
	f	f	f	f	f	f	P	f																		7	
ASS.SURDOS									P	f	P	P	P	P	f	P	f	P	P	f	P	f	f	FJ	f	P	6
CEVAM	f	f	f	f	P	f	f	f	f	f	P	f	f	f	f	P	f	f	P	f	f	f	f	f	f	f	22
	f	f	P	f																						3	
AIB					P	f	P	FJ	P	P	FJ	P	P	P	f	f	f	f	f	f						6	
																										5	
ADVEG	P	P	P	f																						1	
					P	f	P	f	f	f	f	f	f	f	f	f	P	P	f	P	f	P	f	f	f	15	
CENEG	P	P	f	P	f	f	f	f																		5	
									P	P	f	f	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	2	
VIVA BEM	#	#	#	#	#	#	#	#	#	#	#	#	#	#	#	#	#	#	#	#	#	#	#	#	#	#	1

Capacitação																													
	Representantes Indicados(as)	30	30	02	06	03	01	08	22	05	12	19	03	10	17	21	04	25	04	16	01	06	20	17	26	29	Faltas		
PUC	Zeilma Aparecida da Silva – T	FJ	FJ	f	f	P	P	P	f	P	P	P	P	P	P	P	P	f	P	FJ	f	P	P	P	FJ	P	5		
PUC	Maria Conc. S Padiál M. – S	P	P	P	f	#	#	#	f	#	#	#	#	#	#	#	#	f	#	f	f	#	#	#	f	#	6		
Trab SUAS																													
	Representantes Indicados(as)	30	30	02	06	03	01	08	22	05	12	19	03	10	17	21	04	25	04	16	01	06	20	17	26	29	Faltas		
CRESS	Lidileusa Pereira da Silva – T	P	P	P	P	P	f	f	f	f	f										??????????????					5			
	Diana Alves – T											P	P	FJ	FJ	f	f	f								3			
ASS. N. SUPERIOR	Dilma Pio de Santana – S	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	FJ	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	FJ	0			
Proteção. Básica																													
	Representantes Indicados(as)	30	30	02	06	03	01	08	22	05	12	19	03	10	17	21	04	25	04	16	01	06	20	17	26	29	Faltas		
CECOM	Suelma Cândida V. da Silva – T	P	P	P	P	P	P	P	P	P	f	P	FJ	P	P	P	f	P	P	FJ	f	P	P	P	P	P	3		
BEIJA FLOR	Mari de Souza Lacerda – S	P	P	#	P	P	#	P	P	P	P	FJ	FJ	#	#	P	P	P	P	P	P	#	P	#	#	#	0		
CESAM	Ana Paula Leite – T	P	P	P	f	FJ	P	FJ	P	P	f	f	f	f	f	f	P	f	P	P	f	f	FJ	P	f	12			
APPB	Patrícia de Aquino Vale – S	#	#	#	f	P	#	f	FJ	#	f	P	f	f	f	P	P	P	#	#						7			
	Fernanda Pereira da Silva – S															P*	P*	P*		P*	P	P	f	#	P	2			
PROJ SEMEAR	Arizio Ribeiro dos Santos – T	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	f	P	P	f	FJ	P	P	P	P	P	2			
	Gleydiana T. Rodovale – S											P	#	#	#	f	#	#	f	f	#	#	#	#	#	3			
PRO CERRADO	Andressa Padilha – S	#	P	#	P																					0			
	Maria Alice D. de A. Neves – S						#	#	#	#	#															0			
Proteção Especial																													
	Representantes Indicados(as)	30	30	02	06	03	01	08	22	05	12	19	03	10	17	21	04	25	04	16	01	06	20	17	26	29	Faltas		
APAE	Rosemary Pontes – T	FJ	FJ	P	P	P	P	P	FJ	P	FJ	FJ	FJ	f	P	P	P	P	f	P	P	P	FJ	FJ	P	2			
OSCEIA	Elaine Europeu de Souza – S	P	P	#	#	#	P	P	f	P	f	P	#	#	#	#	#	#	#	#	#	P	P	P	#	3			
TERRA FÉRTIL	Maristela de Castro Jardim – T	P	P	f	P	P	P	f	f	P	FJ	FJ	P	P	P	FJ	f	f	P	FJ	P	f	f	f	f	10			
OSGER	Sonis Henrique R. Batista – S	P	P	FJ	FJ	FJ	P	P	P	P	P	P	P	#	P	P	P	f	P	P	P	P	P	P	P	1			
BARSANULFO	Lisete Maria K. Gomes – T	P	P	f	P	P	P	P	f	P	f	FJ	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	FJ	FJ	f	4			
OVG	Maria Abadia de Araújo – S	#	#	f	P	P	FJ	P	P	#	P	P	FJ	#	#	P	P	P	P	FJ	P	FJ	P	P	f	3			

Conselheiros Governamentais

Entidade	Representante Indicado(as)	30	30	02	06	03	01	08	22	05	12	19	03	10	17	21	04	25	04	16	01	06	20	17	26	29	Faltas	
INSS	Patrícia Souza Oliveira – T	P	P	P	P	P	FJ	f	P	P	f	FJ	FJ	f	P	P	P	P	P	P	f	P	P	FJ	f	FJ	5	5
	Tânara Kunh Machado – S	#	#	#	#	#	f	FJ	#	P	f	f	P	f	#	#	#	#	#	#	f	P	#	P	f	FJ	6	6
	Camila Fajardo Beja – T	P	P	f	P	P	FJ	f	FJ	P	P	P	FJ	f	f	P	P	P	P	P	P	P	P	P	f	P	P	6
ESTADO	Luzeir Correa de O. Pires – S	#	#	f	#	#	f	f	f	P	#	f	f	f	f	#	#	#	#	#	#	#	#	f	#	#	9	9
	Antônio Carlos B. Oliveira – T	f	f	f	f	f	f	f	f	f	f	P	FJ	f	P	f	f	f	f	f	f	P	f	P	f	P	5	18
PLANEJ	Selma de Andrade – T																											
	Josyane Nunes Gonçalves – S	f	f	f	f	f	f																				5	14
ASSISTÊNCIA	Gabriela Bazílio Faria – S						f	P	P	f	P	#	P	f	#	f	f	f	f	P	#	f	#	#	f	#	9	23
	Maristela Alencar Bueno – T	P	P	f	f	f	f	f	f	f	f	f	f	f	f	f	f	f	f	f	f	f	f	f	f	f	23	23
	Edson Lucas – S	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	13	13
	Nailú Dilene Silva Libânio – S																										2	2
EDUCAÇÃO	Maria de Lourdes C. Peres – T	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	FJ	f	P	f	f	P	P	P	P	f	f	f	f	f	f	10	10
	Thalysson Francisco Pernambuco – S	P	P	P	P	P	P	#	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	0	0
	Irany Auxiliadora Teles F. – T	P	P	P	P	P	f	f	P	P	P	P	f	f	f	P	f	P	P	P	P	f	f	P	P	P	7	7
	Maria Elisa Prado Cardoso – S	P	#	P	P	P	P	P	P	P	P	#	P	P	f	P	f	P	P	P	#	f	f	#	#	#	4	4
SAÚDE	Zilmar Mendes F. Garcia – T	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	2	2
	Maria Moreira L. Oliva – S	#	#	#	#	#	P	#	P	P	P	#	P	f	#	P	P	P	P	P	f	P	FJ	P	#	P	1	1
	Jannice Guimarães e Souza – T	P	P	f	P	P	P	FJ	f	P	P	P	P	P	P	P	P	P	f	P	P	P	P	P	FJ	P	4	4
	Sueli das Dores da Silva – S	#	#	f	#	#	P	f	P	#	#	#	#	#	#	#	#	#	#	#	#	#	#	#	#	#	5	5
HABITAÇÃO	Lucelina M. da S. Redondo – T	P	P	FJ	f	f	P	P	FJ	P	P	FJ	P	P	P	f	P	f	P	P	P	f	f	P	P	P	6	6
	Anaí Mendonça de Sousa – S	#	#	f	f	f	P	#	f	#	#	f	#	#	#	#	#	#	#	#	#	#	#	#	#	#	9	9
DESENV ECON	Cislene Oliveira de Araújo – T	P	P	f	f	f	P	P	f	P	P	f	f	f	f	P	f	f	f	f	f	f	f	f	f	f	16	16
	Abadio José Vicente Silva – S	#	#	f	f	f	P	#	P	#	#	f	f	f	f	P	f	f	f	f	f	f	f	f	f	f	17	17
JUVENTUDE	Daniela Nogueira D. Alves – T	P	P	f	f	f	P	f	f	f	f	f	f	f	P	P	f	f	f	f	P	P	P	f	f	f	16	16
	Ana Bárbara de Paula Pires – S	f	#	f	f	f	P	f	f	f	f	f	f	f	#	#	f	f	f	#	f	#	#	f	f	f	17	17
MULHER	Marcilene M. Bernardes de M. – T	P	P	P	P	P	P	P	P	P	f	P	P	f	f	P	P	P	P	P	P	f	f	P	f	P	7	7
	Lorena Moreira Souza – S	#	#	#	#	#	P	#	#	#	f	#	#	f	f	#	#	#	#	#	#	#	#	#	#	#	7	7
FINANÇAS	Esmerinda Dias B. e Souza – T	FJ	FJ	f	f	f	P	f	f	f	f	f	f	f	f	f	f	f	f	f	f	f	f	f	f	f	22	22
	Lázaro Rodrigues Naves – S	f	f	f	f	f	P	f	f	f	f	f	f	f	P	f	f	f	f	f	f	f	f	f	f	f	23	23
CULTURA	Ketty Leite de Moraes – T	P	P	FJ	P	f	f	f	f	f	f	f	f	f	f	f	f	f	f	f	f	f	f	f	f	f	20	20
	Taise Faustino Chaveiro – S	#	#	f	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	P	1	1

Fonte: Goiânia, CMAS, Lista de frequência dos conselheiros de 2014/2015

Instituições e conselheiros do Conselho municipal de Assistência Social ano de 2015/2016.

Legenda		P	Presença													
		f	Falta													
		FJ	Falta Justificada													
		#	Justificado pela presença do Titular													
REGISTRO DE FREQUÊNCIA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMASGYN 2015/2016				2015						2016						
				Julho	Agosto	Setembro	Outubro			Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió
Usuários	Representantes Indicados(as)	x	03	02	07	14	21	04	25	02	14	x	17	02	06	
DANDARA	Lilian Moreira Maia da C. – T	x	f	P	P	P	f	PJ	P	P	P	x	P	P		
AIB	Maria Nair Marques – S														#	
ASS.SURDOS	Eliana Maria C. Guimarães – T	x	FJ	P	P	P	P	PJ	P	FJ	P	x	P	FJ	FJ	
APABB	Ana Paula da Silva – S														P	
ASS. PESTALOZZI	Isadora Ruda Jorge – T														P	
ADVEG	João Divino Ribeiro – T	x	f	f	P	P	FJ	P	P	f	P	x	f	f	f	
ASS. HEMOFÍLICO	Jorge Peireira Porto – S														f	
CENG	Jonathas Procópio da S. – T	x	P	f	P	P	f	P	P	P	f	x	P	FJ	P	
ASS.DONAS CASA	Wellington Elber Barbosa – S														#	
VIVA BEM	Maria do Rosário C. de A. – T							P	P	f	P	x	f	f	f	
Capacitação																
	Representantes Indicados(as)	x	03	02	07	14	21	04	25	02	14	x	17	02	06	
PUC	Zeilma Aparecida da Silva – T	x	P	P	P	P	f	f	FJ	P	P	x	P	P	P	
PUC	Sílvia de Sousa Beda Icassati – S				#	#	f	FJ	f	#	#	x	#	#	#	
Trab SUAS																
	Representantes Indicados(as)	x	03	02	07	14	21	04	25	02	14	x	17	02	06	
ASS. N. SUPERIOR	Dilma Pio de Santana – T						P	P	P	P	P	x	P	FJ	P	
CRESS	Ilma Inácia Pugliesse – S														P	#

Proteção. Básica															
		03	02	07	14	21	04	25	02	14	x	17	02	06	
	Representantes Indicados(as)	x	P	P	P	P	f	FJ	f	f	x	f	P	FJ	
CECOM	Suelma Cândida V. da Silva – T	x	P	P	P	P	f	FJ	f	f	x	f	P	FJ	
CECOM	Anaura Maia Carrijo – T														
BEIJA FLOR	Marli de Souza Lacerda – S	x	P	P	P	P	f	f	P	f	x	FJ	#	P	
APPB	Fernanda Pereira da Silva – T				P	P	P	FJ	P	f	x	P	P	f	
ASCAFESO	Francisco de Assis Araújo – S													P	
PROJ SEMEAR	Arizio Ribeiro dos Santos – T	x	P	P	P	FJ	P	P	P	FJ	x	FJ	P	FJ	
PRO CERRADO	Maria Raquel Barbosa							#	#	f	x	P	#	P	
Proteção Especial															
	Representantes Indicados(as)	x	03	02	07	14	21	04	25	02	14	x	17	02	06
APAE	Rosemary Pontes – T	x	f	P	FJ	FJ	FJ	FJ	FJ	FJ	FJ	x	FJ	P	f
OSCEIA	Elaine Europeu de Souza – S	x	P	#	P	P	P	P	P	P	P	x	P	#	FJ
TERRA FÉRTIL	Maristela de Castro Jardim – T	x	f	f	P	f	f	f	P	P	P	x	P	P	P
OSGER	Sonis Henrique R. Batista – S	x	P	P	#	#	P	P	#	FJ	#	x	#	#	#
BARSANULFO	Lisete Maria K. Gomes – T	x	f	P	P	P	P	P	P	P	P	x	P	P	P
OVG	Raquel Fonseca de Lima Santos - S									#	#	x	f	#	#

Conselheiros Governamentais

Entidade	Representante Indicado(as)	x	03	02	07	14	21	04	25	02	14	x	17	02	06
INSS	Patrícia Souza Oliveira – T	x	P	FJ*	FJ	FJ	FJ	P	P	f	P	x	P	FJ	P
	Tânara Kunh Machado – S	x	#	f	FJ	FJ	#	#	#	P	#	x	FJ	FJ	#
ESTADO															
SEC. MUNIC. DESENV. ECON.	Edi Teixeira de Souza Silva – T								P	f	f	x	f	f	f
	Geizibel Ferreira Rios – S								#	f	f	x	f	P	f
SEMAS	Nalú Dilene Silva Libânio – T	x				P	P	P	P	P	f	x	P	P	P
	Gardênia Souza Furtado – S														
EDUCAÇÃO	Thalysson Francisco Pernambuco – T	x					P	P	P	P	P	x	P	P	P
	Virginia Gomes Paulino													#	#
SAÚDE	Irany Auxiliadora Teles F. – T	x	f	f	P	P	FJ	P	P	P	f	x	P	P	FJ
	Maria Elisa Prado Cardoso – S	x	f	f	#	#	f	#	f	#	f	x	#	#	f
HABITAÇÃO	Zilmar Mendes F. Garcia – T	x	P	P	P	P	P	P	P	P	FJ	x	FJ	f	P
	Maria Moreira L. Oliva – S	x	#	P	#	#	#	#	f	#	f	x	P	f	#
D. HUMANOS E POLITICAS AFIRMATIVAS	Jannice Guimarães e Souza – T	x	P	f	P	f	FJ	FJ	P	P	P	x	f	f	f
	Angela Cristina F dos Santos – T	x								P	f	x	P	P	P
MULHER	Helen Cristina Alves Moreira – S									#	f	x	#	#	#
	Maria da Paixão Soares da Silva – T									f		x	f	f	f
FINANÇAS	Almir da Mata – S									P		x	P	P	P
	Márcia Machado M Monteiro M – T									P	f	x	P	f	P
CULTURA	Joseild Paulino da Silva Sousa – S									#	f	x	#	f	#
	Stenio Nascimento da Silva – T									P	f	x	P	f	f
FINANÇAS	Esmerinda Dias B. e Souza – S									#	f	x	#	f	f
	Taise Faustino Chaveiro – T						P	P	P	P	P	x	P	P	P

FONTE: Goiânia, CMAS, Lista de frequência dos conselheiros de 2015/2016.